

Fernando Sottomayor

A Indústria dos Fósforos: das Origens ao Monopólio (1862-1926). O caso do Porto



Universidade do Porto

Faculdade de Letras

2011

Fernando Sottomayor

*A Indústria dos Fósforos: das Origens ao
Monopólio (1862-1926). O caso do Porto*

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

DHEPI

Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais

Dissertação de Mestrado em História Contemporânea

Orientador: Professor Doutor Gaspar Martins Pereira

2011

SUMÁRIO

Resumo / Abstract	4
Introdução	5
 1. Do Liberalismo ao Monopólio: a intervenção do Estado	
no sector fosforeiro	13
1.1. As reivindicações dos Municípios e dos Industriais	13
1.2. A primeira tentativa de monopólio	14
1.3. A segunda tentativa de monopólio	17
1.4. A tentativa de grémio	19
1.5. A protecção aos trabalhadores	21
1.6. As dificuldades na aplicação do imposto	23
 2. Tempos de Liberalismo: as Empresas e as Fábricas	27
2.1. Os Inventores – Os Primeiros Passos	27
2.2. Inovação Técnica e Transferência de Tecnologia	29
2.3. Estrutura e Organização	34
2.4. Condições de trabalho	35
2.4.1. Da matéria-prima	41
2.4.2. Das instalações	43
2.5. Panorâmica Nacional	45
2.6. O caso do Porto	49
2.6.1. Mattos e C. ^a	49
2.6.2. Fábrica Nacional de Fósforos de Cera de João Cabral Pais	51

2.6.3. Companhia de Geral de Fósforos, SARL	51
2.6.4. Companhia de Fósforos Segurança, SARL	53
2.6.5. Companhia de Fósforos Boa Fé, SARL	55
2.6.6. Pequenas Indústrias	56
3. Tempos de monopólio: a Companhia Portuguesa de Fósforos	59
3.1. A adjudicação	59
3.2. As expropriações	62
3.3. As reivindicações operárias	62
3.4. A higiene	66
3.5. Organização e métodos. Avanços tecnológicos	69
3.6. A luta contra o contrabando e a fraude	75
3.7. O ataque ao monopólio dos tabacos	78
3.8. A Companhia em tempos de República	82
Conclusões	82
Fontes e Bibliografia	86

Anexos

Listagem de Fábricas e Fabricantes de Fósforos	101
Fábrica de Lordelo do Ouro	103
Capital fixo e circulante das indústrias de fósforos em 1890	104
Regimes de trabalho e salários das indústrias de fósforos em 1890	105
Categorias de operários das indústrias de fósforos em 1890	106
Capital fixo e circulante das indústrias de fósforos em 1890	107
Bases para a nova legislação sobre a indústria dos fósforos constante do Parecer 903, apresentado ao Parlamento na Sessão de 2/4/1925	108
Diário do Governo (Suplemento) de 25 de Abril de 1925	109

Plantas

Planta 1 - Implantação de uma fábrica de fósforos no Porto	33
--	----

Mapas

Mapa 1 – Distribuição geográfica das fábricas de fósforos em 1895	48
---	----

Quadros

Quadro 1 – Imposto a pagar por cada série de 25 grosas de caixas	21
Quadro 2 – Listagem de litografias	31
Quadro 3 - Regime de trabalho e quantidade de operários nas fábricas de fósforos em 1890.	37
Quadro 4 – Preços médios de géneros vendidos nos mercados públicos da cidade do Porto	39
Quadro 5 – Número de operários e respectiva distribuição por sexo e salários médios por grupos etários, nas fábricas de fósforos em 1890	40
Quadro 6 - Fábricas de fósforos em Portugal – 1881 e 1890	45
Quadro 7 - Fábricas de Fósforos no Porto entre 1867 e 1895	57
Quadro 8 – Esquema da Fábrica de Lordelo do Ouro	70
Quadro 9 – Preços tabelados dos fósforos em 1895	74

Resumo

O presente trabalho visa essencialmente dar os primeiros passos no estudo da indústria fosforeira que teve o seu começo em Portugal nos anos sessenta do século XIX. O âmbito cronológico estende-se até ao fim do primeiro monopólio em 1925. Após um breve enquadramento desta indústria entre as teorias proteccionistas e de livre-cambismo, referem-se os primórdios históricos do desenvolvimento do fósforo. É dado especial relevo às fábricas existentes na cidade do Porto e seu desenvolvimento, considerando os processos de fabrico, as instalações, os progressos técnicos, a estrutura e organização e as condições de trabalho.

Sendo que as condições proporcionadas pela legislação dos diversos governos condicionaram ou protegeram o desenvolvimento do sector, é dado relevo às sucessivas intervenções do Estado no sentido da sua regularização num tempo de crises constantes, com especial relevo para a bancarrota de 1892.

Por fim, é traçado o perfil da empresa que deteve o monopólio entre 1895 e 1925, caracterizando os seus fundamentos e desenvolvimento bem como as condições de trabalho.

Palavras-chave: fósforos, indústria, salários, salubridade, monopólio, impostos, contrabando, proteccionismo, livre-cambismo.

Abstract

This work is essentially started in the study of the match industry that had its beginnings in Portugal in the 60s of the 19th century. The chronological framework extends until the end of the first monopoly in 1925. After a brief framing this industry between protectionist and theories of free trade, references are made to the historical beginnings of the development of matches. Special emphasis is given to existing factories in the city of Porto and its development, whereas the manufacturing processes, installations, technical progress, structure and organization and working conditions.

Being that the conditions provided by legislation of the various Governments have conditioned or protected the development of the sector, emphasis is given to the successive interventions of the State towards its settlement in a time of constant crises with emphasis for bankruptcy of 1892.

Finally, a profile is drawn of the company held the monopoly between 1895 and 1925, featuring the rationale and development and working conditions.

Keywords: matches, industry, wages, health, monopoly, taxation, smuggling, protectionism, free trade.

Introdução

O tema desta investigação insere-se na problemática da indústria em Portugal na segunda metade do século XIX, analisando o caso específico da Indústria dos Fósforos entre 1862 e 1926, ou seja, desde as origens dessa indústria até ao final do primeiro período de monopólio, prestando uma atenção especial às fábricas de fósforos do Porto.

Trata-se de um projecto que busca cruzar problemáticas da história económica, social e também política. O enquadramento social e político permitirá perceber os condicionalismos que marcaram a evolução desta indústria, bem como dos respectivos modelos de gestão (livre concorrência *versus* monopólio do Estado quer sob a forma de *régie* quer sob a forma de concessão).

O caso do Porto, onde se pretende traçar o percurso desta indústria enquanto sistema de concorrência livre e na preparação para a transformação em monopólio, que se adivinhava pela conjugação de vários factores que se detalham, incluindo o próprio desejo dos industriais do sector.

Neste estudo, pretendemos focar um primeiro período de cerca de 60 anos, com início na década de 60 do século XIX (data dos primeiros passos desta indústria no Porto) até a sua consolidação como monopólio em 1926. Este período será subdividido em dois, cujo critério de partição tem a sua base no sistema económico aplicado - sociedades privadas, na sua génese, *versus* concessão do monopólio pelo Estado em 1895. Por fim, serão analisadas as diversas facetas que rodearam a concessão entre 1895 e 1926.

No caso vertente, as indústrias de fósforos que se foram criando a partir dos anos sessenta do século XIX em Portugal enfermaram dum conjunto de problemas a todos os níveis, que a seguir se detalham, a saber:

A nível de empresas:

1. Pequena dimensão
2. Baixos recursos financeiros
3. Recurso a mão-de-obra intensiva, preterindo a mecanização

4. Instalações inadequadas (insalubres e sem cumprir requisitos de segurança para uma indústria com matérias primas inflamáveis e tóxicas)
5. Má qualidade do produto final
6. Distribuição deficiente do produto
7. Deficiente enquadramento com a legislação produzida

A nível do Estado, por outro lado, os sucessivos governos, pelas pautas alfandegárias aplicadas, faziam resultar mais pesada a tributação da importação de matérias-primas do que do produto final e nem mesmo o esforço para a sua inversão conseguiu que a indústria se mantivesse a bons níveis, não só de solvência como de qualidade. Este sistema tarifário, derivado em grande parte das necessidades financeiras crónicas do Estado, que o obrigavam a manter pesadas exacções fiscais sobre as importações, dificultava a sobrevivência das unidades industriais existentes e obviamente a sua expansão e modernização técnica. Chegavam, assim, à Assembleia dos Deputados as mais severas críticas, associadas também às queixas sobre as péssimas condições de trabalho.

Tratando-se de um produto de primeira necessidade, «útil e indispensável»¹, daí decorrem finas susceptibilidades, o que não é o caso dos tabacos em que os impostos não são contestados por argumentos que invoquem a sua função social.

*
* *

Não há estudos publicados sobre o caso específico da indústria dos fósforos. O que também contribuiu para a nossa opção por este objecto de investigação. As especificidades desta indústria e a falta de estudos sobre o tema obrigam-nos, por isso, a recorrer sobretudo a fontes primárias.

Sobre as origens desta indústria não foram encontrados, até à data, estudos ou relatórios, coevos ou actuais, que nos ajudem a traçar uma linha de conduta estratégica por parte dos

¹ *Diário das Sessões do Senado*, 21/04/1913, discurso de Brandão de Vasconcelos.

industriais pioneiros, o que, de resto, acontece em muitos outros sectores industriais. Como nos diz Maria Filomena Mónica «a relação entre o poder económico e o poder político, durante o século XIX, é um tema pouco estudado. Faltam-nos análises concretas sobre a forma como os capitalistas se foram relacionando com o Estado; monografias empresariais; informações sobre as negociações entre o mundo dos negócios e a esfera política.»²

Mas estudos mais recentes vão apontando para um esclarecimento mais profundo de toda a problemática que rodeia o desenvolvimento industrial, ou a falta dele, a partir da Regeneração.

Trata-se agora de enquadrar devidamente as reflexões sobre as questões que têm sido colocadas pelos diversos autores nacionais que se têm debruçado sobre a problemática da indústria portuguesa, a nível geral, na segunda metade do século XIX.

É evidente que o problema é muito vasto. Falta uma análise comparativa da evolução da legislação e da efectividade da sua aplicação nos países com os quais Portugal poderia ser comparado na época, embora a obra de historiadores como Pedro Lains, Jaime Reis e Vilaverde Cabral nos faça já muita luz sobre os diversos vectores presentes no seu estudo. No entanto, como afirma Pedro Lains, «é importante que o debate sobre a metodologia não relegue para segundo plano a comparação da experiência do crescimento económico em Portugal com a experiência dos demais países, sobretudo europeus».³

Jaime Reis, por seu turno, chama a atenção para os estudos de Vilaverde Cabral, no sentido de balizar no tempo os diversos surtos de crescimento industrial, encontrando dois grandes períodos: um de 1873 a 1886, fruto de uma procura interna crescente gerada pela expansão de exportações, e um segundo, de 1891 até à Primeira Guerra Mundial, baseado numa política de endividamento externo que resultou em tarifas alfandegárias mais elevadas e numa depreciação dos câmbios.

2 MÓNICA, Maria Filomena — *Negócios e política: os tabacos (1800-1890)*, «Análise Social», n.º XXVII, Lisboa: I.C.S., 1992, p. 461.

3 LAINS, Pedro — *O Futuro da História Económica de Portugal*. In, *Itinerários. A Investigação nos 25 Anos do ICS*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais. 2008, p.5.

Durante a segunda metade do século XIX, assiste-se em Portugal a sucessivas tentativas de implantação de diferentes rumos para a economia, com contínuas redefinições de estratégias, no sentido de procurar responder às mudanças e aos diferentes enquadramentos internacionais, com alguns momentos de sucesso, mas com um balanço, no tempo longo, altamente desfavorável para a economia e para a industrialização portuguesas.

A tese de doutoramento de Halpern Pereira, embora tenha já mais de 40 anos, é apoiada por uma imensidão de dados estatísticos, sem dúvida fruto de uma recolha invulgar. Baseada no sector agrícola não deixa, no entanto, de nos ajudar no contraponto para o sector industrial. E é precisamente David Justino que, no capítulo 2 do recente livro de homenagem a Halpern Pereira, *Desenvolvimento Económico e Mudança Social*, refere o seu brilhante contributo para o confronto de argumentos sobre o livre-cambismo e protecçãonismo no período fontista.

Este confronto, como base explicativa do atraso económico português, vai ser aprofundado, a partir dos anos oitenta, por Jaime Reis, Pedro Lains e outros, entre os quais o próprio David Justino, alargando o debate para outras reflexões que vêm contrariar a tese original de supremacia do livre-cambismo, impulsionado por Fontes, na segunda metade de Oitocentos. Parece, sim, haver, pelo menos, a admissão da ideia-base de um protecçãonismo que, apesar de diversas *nuances*, nunca deixou de ser efectivamente praticado.

A política da Grã-Bretanha que, na intenção de abrir novos mercados para as suas manufacturas a partir da década de 1840, permitiu a importação de matérias-primas e de produtos alimentares portugueses a troco da adopção em Portugal de uma política livre-cambista, condicionou o tipo de especialização das exportações portuguesas. Daqui terá resultado um crescimento excessivo do nosso sector agrícola, em consequência da maior procura para as suas exportações, e a estagnação da indústria nacional, sujeita à concorrência externa. Portugal começa verdadeiramente a sentir o preço da sua dependência, na década de 1880, porque, apesar do crescimento do sector agrícola, «a lentidão quer da propagação técnica, quer da alteração das condições sociais da produção agrícola, redundava na perda dos mercados externos, que países de outros continentes vêm a conquistar: as condições de produção permitem-lhes vender produções idênticas a um preço

inferior ao oferecido por Portugal»⁴. A perda dos mercados externos não pôde, segundo Halpern Pereira e José Vicente Serrão, ser compensada pelo mercado interno, porque este se encontrava estagnado em consequência da «desindustrialização» da economia portuguesa, causado pela dependência externa.

Jaime Reis põe em causa a tese da dependência externa, mostrando que Portugal não podia ser considerado um país livre cambista na segunda metade do século XIX, argumentando que as nossas exportações representavam apenas 7,5 % do Produto Interno Bruto. E conclui afirmando que, se a nossa dependência externa tivesse sido muito superior, ter-nos-ia obrigado a outra dinâmica que nos faria atingir níveis adequados para produzir, de forma sustentada e intensa, esse mesmo desenvolvimento⁵. Teria sido alargada a gama de produtos exportados e não seriam só o gado bovino vivo, o azeite, o vinho e outros produtos alimentares.

Será então a política pautal a base do atraso económico português na segunda metade do século XIX? Considerando as pautas de Fontes Pereira de Melo e de Oliveira Martins, Pedro Lains afirma, ao contrário de Halpern Pereira, que «o comércio livre não foi um obstáculo ao crescimento industrial, simplesmente pelo facto de Portugal nunca ter deixado de aplicar direitos elevadíssimos às importações industriais (...)»⁶.

O desenvolvimento dos novos países europeus, através do desagramento de pautas aduaneiras (*zollverein*), no espaço germânico, e pela abertura de novas vias de circulação, inspirou seguramente a política de Fontes Pereira de Melo. Agradando, assim, aos proprietários agrícolas, mas menosprezando a componente de importação que, obviamente, não enriquecia as nossas estruturas, beneficiando unicamente as receitas do Estado – baixos direitos, mais importação, desinteresse pela mecanização da produção industrial interna.

4 PEREIRA, Miriam Halpern - *Livre-Câmbio e desenvolvimento económico – Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971, p. 319-320.

5 REIS, Jaime - *O Atraso Económico Português em Perspectiva Histórica: Estudos sobre a Economia Portuguesa na Segunda Metade do Século XIX (1850-1930)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1993. p. 26

6 LAINS, Pedro - *A Economia Portuguesa no Século XIX Crescimento Económico e Comércio Externo (1851-1913)*, Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1995, p. 39

Em Portugal, o sistema de pautas aduaneiras mais pretendia proporcionar uma fonte de receita que obstar a desequilíbrios de desenvolvimento e de balanças de pagamentos. O seu valor sempre se manteve em percentagens entre os 21 e os 30% e longe dos 10%, como máximo, advogado pelos alemães do *zollverein*.

Entre as obras de carácter geral suscitou-nos particular atenção a obra *Monopólios Fiscais*, onde se descrevem todos os monopólios existentes em Portugal à data ou anteriores, e também pelo facto de o seu autor, José Caeiro da Mata, ser o pai do futuro detentor deste monopólio, já em pleno Estado Novo. Mais recentemente, de 2006, a tese de doutoramento de Lopes Cordeiro, sobre a indústria portuense no século XIX, foi um auxiliar precioso na actualização de conceitos sobre os avanços e recuos da indústria nacional, com especial incidência na relação entre os Inquéritos Nacionais à Indústria de 1881 e 1890, a sua conjugação com os acordos comerciais com a França e a articulação com o sistema aduaneiro.

Das análises formuladas ressaltam evidentes os constrangimentos da indústria em Portugal na segunda metade do século XIX.

Haverá, no entanto, que salvaguardar uma transparente vontade por parte de alguns capitalistas e negociantes em dinamizar o sector produtivo fosforeiro de acordo com a legislação que foi sendo produzida, embora com resultados controvertidos.

Tentaremos corroborar estas afirmações no estudo sectorial a desenvolver, referente à indústria dos fósforos em Portugal e, em particular, no Porto.

*
* *

Uma vez que o tema a ser tratado não tem obra historiográfica específica que se conheça, toda e qualquer documentação pode unicamente provir de fontes primárias. Neste contexto, procedemos a pesquisas sistemáticas em repositórios julgados profícuos.

A ausência de monografias sobre o tema específico obrigou a uma pesquisa inicial mais morosa, na busca de elementos fundamentais. Com o objectivo de construir a história

factual e a sua linha de continuidade consultamos exaustivamente, para o sector fosforeiro, os *Debates da Câmara dos Senhores Deputados*, entre 1871 e 1910, tendo encontrado entradas em 224 actas; os *Debates da Câmara dos Pares do Reino*, no mesmo período, onde encontramos 76 actas com entradas sobre o tema; já na vigência republicana, foram apenas encontradas 8 actas em *Debates do Senado* e 126 actas em *Debates da Câmara dos Deputados*, entre 1911 e 1925

Para a correspondente legislação, pesquisámos as *Fontes de Direito do Século XIX*, da Faculdade de Direito da U.L., com especial ênfase para a legislação produzida em 1891, 1892, 1893, 1895, 1899 e 1901.

Tendo curiosidade em ir mais longe na análise das unidades industriais portuenses, foi possível consultar, no Arquivo Distrital do Porto, várias escrituras de constituição de sociedade, estatutos, dissoluções e pedidos de licenças camarárias, que nos ajudaram a recompor a estrutura do sector na cidade do Porto, e a completar a informação disponível nos *Inquéritos Industriais* de 1881 e 1890. Com esta ajuda traçamos também uma breve panorâmica a nível nacional que reflecte a importância do sector na economia, sua dimensão, características dos trabalhadores envolvidos e suas condições de trabalho.

Com o decorrer do tratamento da informação já recolhida, novas questões se foram colocando, por exemplo, sobre os industriais do Porto, tanto na primeira fase de livre concorrência como do tomador do contrato de concessão com o Estado, concessionário esse também do Porto, e ainda dos administradores da sociedade anónima que aquele criou para o desenvolvimento da actividade.

*
* *

A busca incessante de fontes que pudéssemos utilizar, nomeadamente para corroborar dados oficiais, produziu alguns sucessos, tais como os dados relativos às fábricas existentes no concelho de Arganil e os dados dos almanaques da cidade do Porto, que nos permitem concluir a falta de rigor dos agentes intervenientes nos ditos inquéritos.

O conjunto de escrituras notariais, analisadas cronologicamente, permitem concluir uma dinâmica inusitada da indústria, no último quartel do século XIX, correspondendo ao período que Villaverde Cabral designou por «salto industrial»⁷, tal é a quantidade e o curto lapso de tempo em que se efectuam.

Também a investigação levada a cabo sobre os intervenientes nas escrituras permite concluir a importância dos agentes envolvidos, as suas ligações partidárias e os interesses que lhe estão associados.

Ao nível da inovação e difusão de tecnologia, não conseguimos ainda encontrar evidências das relações da indústria nacional com a Suécia, país pioneiro no desenvolvimento de novas técnicas neste sector. Mas foi possível documentar, num caso, o exclusivo de máquinas importadas de França e, noutro, a transferência de *know-how* de Itália.

Estruturamos este trabalho em três capítulos. No primeiro, abordaremos as empresas e as fábricas, no período anterior ao regime de monopólio, ou seja, antes de 1895. No segundo, trataremos as questões relacionadas com a intervenção do Estado. Finalmente, no último capítulo, tentaremos caracterizar, sob diferentes aspectos, a *Companhia Portuguesa de Fósforos*, que funcionou, em regime de monopólio, entre 1895 e 1925.

⁷ CABRAL, Manuel Villaverde — *Sobre o século XIX português: a transição para o capitalismo*. «Análise Social». Vol. XII (45), 1976-1, p.121.

1. Do Liberalismo ao Monopólio: a intervenção do Estado no sector fosforeiro

Suplantadas as crises de 1846-1847 (Maria de Fonte até à Convenção de Gramido) e de 1876-1878 (proliferação de bancos com capitais cruzados antes de o Banco de Portugal ficar como único emissor no início dos anos 90), foram constantes as manifestações, ainda nos anos 80, levadas ao Parlamento, por representações de diversas Câmaras. Pedia-se que os impostos sobre a indústria dos fósforos se destinassem às novas despesas com a instrução primária que o governo imputara às câmaras, evidenciando o potencial desta indústria e tornando-a assim apetecível aos parlamentares para que fosse taxada de modo mais proveitoso para o erário público, ávido de receitas.

1.1. As reivindicações dos Municípios e dos Industriais

Se as Câmaras Municipais reivindicavam essas receitas para fazer frente às despesas com a Instrução Primária, cuja responsabilidade, ainda em Monarquia Constitucional, lhes tinha sido imputada, também o Governo Central as apreciava, tentando, por seu turno, o aumento da contribuição industrial, também esta fruto de manifestações adversas, desta feita pelos respectivos industriais do sector.

As primeiras representações oficiais a manifestarem-se perante a Câmara dos Deputados sobre a questão dos impostos datavam já dos princípios de 1871, quer da parte dos industriais fosforeiros, quer das Câmaras Municipais, através dos deputados dos respectivos círculos.

Se os primeiros estavam contra o aumento da contribuição industrial e declaravam a penúria do sector⁸, já as segundas pretendiam que esses mesmos impostos revertessem directamente para as autarquias, como meio de fazer face as despesas com a instrução

⁸ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão 24/4/1871, p.393. Representação dos industriais de fósforos de Lisboa contra a proposta de contribuição industrial; em 6/7/1885 dos industriais do Porto contra o projecto-lei sobre o imposto sobre os fósforos.

primária⁹, então atribuídas às câmaras, outras havendo que pediam o estabelecimento do monopólio¹⁰.

Para regular a Lei de 2 de Maio de 1878, providenciando sustentabilidade às despesas a suportar pelas câmaras para pagamento a professores e demais custos, no firme propósito de fortalecimento do ensino primário, José Luciano de Castro redigiu e fez aprovar a Lei de 11 de Julho de 1880 em que ficam estabelecidas, por ordem hierárquica, as várias fontes de financiamento, cabendo ao Estado, em última estância, arcar com os custos remanescentes.

1.2. A primeira tentativa de monopólio

Mas face à dificuldade e até impossibilidade manifestada pelas câmaras em sustentar o projecto educativo, foram os deputados Filipe de Carvalho e Caetano de Carvalho, que, ao apresentar o Projecto-Lei 142-B de 15 de Junho de 1885¹¹, tentaram regular e garantir o pagamento aos professores, decorrente da lei de 11 de Julho de 1880, chamando para o efeito novo tipo de receita, aproveitando a situação da indústria fosforeira. Foi assim estabelecido que, perante a dificuldade das Câmaras em lançar, como previsto na lei, um imposto local especial para as despesas com a Instrução Primária, «para assegurar este rendimento o fabrico e a venda dos fósforos ficam sendo exclusivo do Estado»¹², proibindo a importação, entre outras medidas proteccionistas.

O projecto-lei ia muito mais além e sofreu contestação por parte dos industriais do sector¹³. Este previa a possibilidade de os próprios industriais se organizarem em sociedades de capital e indústria, mediante certas regras definidas não se procedendo assim a

⁹ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*: Representação da Câmara Municipal do Crato em 8/6/1885; Idanha-a-Nova em 15/6/1885; Ponte de Lima em 16/6/1885; Vila Velha de Ródão em 20/6/1885; Penalva do Castelo em 3/7/1885; Vagos em 6/7/1885; S. Pedro do Sul em 10/7/1885.

¹⁰ *Idem, Ibidem*: Representação da Câmara Municipal de Celorico da Beira em 22/6/1885.

¹¹ *Idem, Ibidem*. Sessão de 16/6/1885, p.2306.

¹² *Idem, Ibidem*. Sessão de 16/6/1885, p.2305.

¹³ *Idem, Ibidem*. Sessão de 4/7/1885. Intervenção do Presidente do Senado, Luiz de Lencastre, declarando ter sido procurado por fabricantes de fósforos que se opunham à criação do monopólio e aduziam argumentos de desemprego imediato de milhares de trabalhadores do sector.

encerramento de empresas nem às consequentes indemnizações. O diploma preconizava um imposto para o Estado de 5 réis por caixa e tabelava os preços de uma maneira indirecta, ou seja «nem o preço dos fósforos a retalho, nem o imposto poderão ser superiores aos actualmente estabelecidos por lei, em França»¹⁴.

O caso francês era sempre citado como exemplar e capaz de proporcionar bons rendimentos ao Estado. No preâmbulo, era analisada a situação de degradação a que tinha chegado a indústria nacional, depois de ter tido momentos de reconhecimento como «a fábrica Osti, de Lisboa, [que] chegou a tal grau de perfeição do seu trabalho, que até de países estrangeiros recebia pedidos. Sua Majestade El-Rei Senhor D. Fernando, quando viajava prevenia-se com fósforos Osti, porque, dizia, que em nenhuma parte os havia melhores»¹⁵. Foram, porém, estas fábricas definhando por falta de investimento e por concorrência desleal de pequenas unidades que proliferaram praticando preços mais baixos.

A França, ao nacionalizar o sector fosforeiro, não só retirara do mercado a concorrência a preços inferiores como permitira investimentos avultados no aperfeiçoamento do fabrico, com a vantagem da diminuição de custos por produção em larga escala, factor já apreciado na época.

Entende-se assim o apoio das Câmaras Municipais a este projecto que lhes garantia um rendimento directo pelo consumo, mas o contraponto da indústria parece, neste momento, ter sido mais forte para a manutenção das fábricas em todo o país.

Eram patentes as dificuldades dos industriais que, estando, por um lado, de acordo de que só com grandes investimentos na modernização e produção em grandes quantidades se poderia salvar a indústria, por outro lado, não estavam na disposição de fechar as suas fábricas.

O deputado Consiglieri Pedroso apresentaria uma petição de 500 operários contra o projecto de monopólio, declarando «levantar quantos embaraços possa, ao andamento desse

¹⁴ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*. Sessão de 16/6/1885, p.2306.

¹⁵ *Idem, Ibidem*. Sessão de 16/6/1885, p.2305.

projecto, que reputo de economicamente absurdo e além disso altamente nocivo para uma das indústrias que na capital alimenta maior número de braços».¹⁶

Permanecendo as dificuldades de financiamento do ensino primário, continuavam os parceiros da indústria dos fósforos a apresentar pedidos de sinal diferente e até contrário na Câmara dos Deputados. Se os da província, pela diminuta quantidade de operários, se dividiam entre o monopólio e o imposto para a instrução, os de Lisboa, pelo seu grande número, eram manifestamente contra o monopólio¹⁷. Por sua vez, os fabricantes suplicavam uma solução para o sector sem mais especificar, pedindo «providências que obstem ao Estado decadente em que se acha a indústria do fabrico de fósforos»¹⁸.

Aproveitando uma indústria ainda não taxada pelo Estado, o projecto de lei de 1885 pretendia ser uma proposta final, estruturada em 27 artigos e estabelecendo o monopólio do Estado, apesar de deixar ainda muitas perguntas em aberto. A proposta, no ano seguinte, do deputado Filipe de Carvalho, com o mesmo propósito desesperado de prover às necessidades de financiamento do ensino primário¹⁹, era sucinta e prática. Nos seus sete artigos apenas, indicava-se o valor do imposto por cada caixa, o aumento da pauta de importação para o dobro e como se faria a sua administração para pagamentos a professores.

Mas nem o projecto de lei de 1885 nem o posterior de 1886 passaram das intenções. A indústria fosforeira continuava sem nova regulamentação tendo-se conseguido apenas uma nota proteccionista positiva: o agravamento de impostos alfandegários, em 1887, para o produto final importado. E mesmo este foi criticado pelo deputado Franco Castello Branco no seu discurso sobre a Análise da Pauta Geral das Alfândegas²⁰. Apoiando o agravamento

¹⁶ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 8/7/1885, p. 2982.

¹⁷ Representação dos fabricantes de fósforos da cidade de Lisboa, contra o projecto de lei nº 142-B apresentado pelos Srs. Deputados Filipe de Carvalho e Caetano de Carvalho, *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 4/7/1885, p. 2874.

¹⁸ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 19/5/1885, p.1636.

¹⁹ «Mas raras câmaras têm lançado o imposto por não o poderem lançar. O povo opõe-se», *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 6/4/1886. Apresentação do Projecto-Lei pelo Deputado Filipe de Carvalho, p. 816.

²⁰ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 8/8/1887, p.2437.

dos direitos de um total de 68,2 réis/quilo para 80, insurgia-se contra a sua incidência que passa a ser pelo peso bruto, passando as taras a contar como se se tratasse de mercadoria, aumentando significativamente o seu preço²¹. Estariam, assim, mais protegidos os fabricantes nacionais.

Volvidos dois anos, de novo reclamavam a protecção do governo. A importação tinha aumentado de 316.066 quilos, em 1887, para 318.525 quilos, no ano seguinte. A razão logo foi aduzida. Os fabricantes estrangeiros passaram a embalagem exterior para apenas uma fina folha de zinco, alterando todos os cálculos de direitos que a Fazenda tinha desenvolvido e importando-se assim muito mais caixas, resultado de duas componentes: mais peso e menos tara.

As reclamações são atendidas e os direitos aumentados em grande proporção, sendo o governo autorizado pelo parlamento a estabelecer o valor 180 réis por quilo sobre o peso líquido «para a importação de iscas, mechas, acendalhas e pavios fosfóricos»²², por proposta do deputado Eduardo Vilaça.

1.3. A segunda tentativa de monopólio

Só em 22 de Junho de 1891, por conversão em lei do projecto nº 52, seria proibida a importação de fósforos (se bem que autorizada a importação dos diversos materiais seus componentes, logo que não excedesse as médias mensais do ano anterior), assim como ficava vedado o estabelecimento de novas fábricas ou a ampliação das existentes²³.

O propósito do governo era claro. Uma semana antes tinha sido dado conhecimento do projecto da lei de meios para o ano seguinte que incluía a concessão deste exclusivo. O governo, não querendo ser prejudicado pelo eventual menor interesse dos privados na

²¹ A importação era feita em volumes. Pesando a mercadoria 50 quilos e a caixa de madeira e a interior de zinco 25 quilos. O aumento seria na ordem dos 2 mil réis (25 Kg x 80 rs) em vez da anterior pauta que se cifrava em 100 réis, para taras.

²² *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 10/6/1889, p. 1148.

²³ *Diário do Governo* nº 138 de 25/6/1891.

licitação para a concessão do monopólio, por entretanto se terem constituído mais empresas ou fortalecido as existentes, o que obrigaria a mais e maiores indemnizações pelo encerramento, proibiu por quatro meses o estabelecimento de novas fábricas e a ampliação das existentes. Na mesma linha proibiu, pelo mesmo período, a importação de fósforos acabados e em caixa. Restringiu, igualmente, a quota de importação de materiais para o seu fabrico às empresas existentes. Este seria o prazo previsto para todas as aprovações, admissão a concurso e concessão do exclusivo do fabrico de *acendalhas e palitos ou pavios fosfóricos*. E, para que uma hipotética escassez no mercado não levasse os fabricantes a subir os preços, foi incluída nesta proposta a sugestão do Ministro da Fazenda Mariano de Carvalho da possibilidade de o governo proceder a importações, para não deixar os preços alcançar patamares mais elevados que os previstos na lei de meios para a concessão do referido monopólio.

Novamente se levantou a problemática referente à qualidade. O Par do Reino Conde de Castro que, sendo contra o monopólio, declarou que votaria a favor pelas circunstâncias especiais na fazenda, e pediu a Mariano de Carvalho que «haja de tomar todas as providências para que, pelo facto de se estabelecer o monopólio, não vamos obrigar o público a consumir um produto mal feito»²⁴, salientando a qualidade dos fósforos importados, sobretudo dos austríacos «que são, de todos, os melhores fabricados».

No período de discussão, as vozes discordantes acabaram por anuir, seguindo até os pedidos da própria indústria, se bem que com condições ou sugestões, fossem elas de protecção aos trabalhadores desta indústria quer em condições de salubridade, quer de horários, quer de remunerações, ou fossem por carências da fazenda pública.

As cláusulas iniciais eram simples e concisas. O Estado concedia o exclusivo por 12 anos, pretendia uma renda mínima de 250 contos de réis, fixava os preços de venda e as expropriações seriam a cargo do adjudicatário²⁵.

²⁴ *Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino*, Sessão nº 20 de 22/6/1891, p.8.

²⁵ *Diário do Governo* nº 212 de 22/09/1891.

Logo se percebeu que um período de 12 anos não seria suficiente para amortizar os custos com a expropriação de todas as fábricas existentes à data da concessão do monopólio, mesmo ficando a pertencer ao concessionário todos os bens móveis e imóveis dos expropriados.

Sendo o concurso aberto a 19 de Setembro, encerrou, como determinado, a 29 de Outubro, sem que houvesse licitantes. As razões do fracasso foram expostas por Oliveira Martins, na sua breve passagem pelo governo como Ministro da Fazenda do governo de Dias Ferreira, a 4 de Março do ano seguinte. Na sua exposição ao parlamento sobre impostos e pautas aduaneiras²⁶, utilizando frequentemente o comparativo com França, atribuiu o falhanço do concurso à diferença de preço de venda entre os dois países. Se em Portugal o preço dos fósforos amorfos era de 5 réis, em França era já superior ao dobro.

Oliveira Martins partiu do pressuposto de uma produção anual de «meio milhão de grosas de caixas de toda a espécie»²⁷ e um imposto total a pagar de 260 contos de réis. Nas contas seguintes, o imposto traduzir-se-ia em 520 réis por grossa ou 13 mil réis por lote de 25 grosas. Qualquer que fosse o tipo de incidência, monopólio ou taxaço às produções privadas, o resultado final haveria de cair nos 260 contos de réis anuais em o que o governo havia estimado o imposto a arrecadar com esta indústria²⁸.

1.4. A tentativa de grémio

Oliveira Martins, não querendo arriscar uma reabertura do concurso, propôs duas novas modalidades considerando agora um preço máximo de 10 réis por caixa de *amorfos*, impondo um imposto total a cobrar de «avença colectiva» de 260 contos de réis para uma base, calculada em percentagem dos valores franceses, de meio milhão de grosas.

²⁶ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 4/3/1892, p.21.

²⁷ *Idem, Ibidem*, Sessão de 4/3/1892, p.22.

²⁸ $500.000 \times 520 = 260.000.000\$000$ ou para empresas de mais produção: $500.000 / 25 = 20.000 \times 13.000\$000 = 260.000.000\$000$

Estabelecia, até ao fim de Junho, o prazo para as empresas se organizarem em associação que poderia revestir dois aspectos:

1. Fusão numa empresa única, representando o capital fusionado em quinhões de acções ou obrigações e unificando a administração – 260 contos de réis de imposto total, acrescendo 10 contos de réis por cada série de 30 mil grosas além do limite estabelecido.
2. Constituição de um *grémio*, repartindo entre si a produção e o consumo com a renda ao Estado e funcionando em unidades industrialmente independentes, embora solidárias na responsabilidade dos pagamentos ao Estado – 13\$000 de imposto por cada 25 grosas produzidas ou 520 réis por grossa.
3. No entanto, admitindo, no § 3 do art. 3º²⁹, que tal associação se pudesse não realizar estabelecia, em alternativa, taxas de imposto de fabrico, por cada 25 grosas de caixas, resultando numa recaudação de imposto similar (mas menos vantajoso para o Estado dado o tipo de recaudação que no primeiro caso assegurava prestações mensais fixas de duodécimos de 260 contos de réis), conforme o quadro 7.

O Estado sabia que, só na economia de escala do sector se poderiam obter mais proveitos, querendo preterir a dispersão das fábricas e as pequenas produções. Sabia, também, que não são lucrativas e tentava assim forçar este sector da economia a sair da situação deficiente em que se encontrava com a capacidade produtiva desregulada, prestando-se a concorrências funestas.

Tal foi a proposta de Lei que o Ministro da Fazenda, Oliveira Martins, apresentou à Câmara pedindo auxílio aos deputados para poder honrar os compromissos contraídos³⁰.

Os deputados propuseram e aprovaram uma emenda, para evitar a produção clandestina, limitando a importação de fósforo branco aos produtores de fósforos.

²⁹ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 31/3/1892, p.21.

³⁰ *Idem, Ibidem*, Sessão de 4/3/1892, p. 22.

Quadro 1 - Imposto a pagar por cada série de 25 grosas de caixas

Tipo	Quantidade por caixa	Imposto
Ordinários de fósforo branco com enxofre	55/60	6\$000
Amorfos ou de segurança de madeira	50/55	14\$000
Cera de fósforo branco	35/40	14\$000

Fonte: *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão nº 56, de 31/3/1892

A 6 de Agosto, já com o chefe do governo, José Dias Ferreira, acumulando a pasta de Ministro da Fazenda, foi publicado o Regulamento a que se refere este decreto. O capítulo VI, referente às avenças, estabeleceu a recaudação semanal do imposto, antes mensal, da avença colectiva sendo evidente a intenção de favorecer esta modalidade, caso as fábricas quisessem fazer contrato com o Estado. O art. 51º era claro ao afirmar que o governo poderia limitar o número de fábricas, obrigando-se, as que ficassem existindo, a uma produção mínima mais elevada, que só por si seria mais compensatória. Revogou a proibição de constituição e ampliação de novas fábricas, pelo art. 23º, o que pressupunha uma intenção de dinamizar o sector.

Mas o sector não conseguiu reorganizar-se. Prevaleceu o regime de livre concorrência com a cobrança de imposto na base das 25 grosas produzidas e o cumprimento da lei limitar-se-ia ao controle de produção, por fiscais de Alfândega, na aposição de selos em todas as caixas para, assim, tomar as rédeas à arrecadação do imposto.

1.5. A protecção aos trabalhadores

A par das discussões na Assembleia e da legislação publicada, verificavam-se manifestações de rua. Primeiro, no Porto, dos «manipuladores de fósforos» pedindo ao Governo que, criado a monopólio, aplicasse aos trabalhadores as mesmas bases que no caso dos tabacos, porque o receio de desemprego era forte. Elegeram mesmo uma delegação que se encontrou com os trabalhadores congéneres de Lisboa, elaborando uma representação

que enviaram ao Parlamento. Foram unânimes em afirmar que a constituição em monopólio, ou *régie*, deveria ser muito rendosa.

Na discussão do projecto de Oliveira Martins, o deputado José Júlio Rodrigues chamou a atenção para a lacuna existente no projecto sobre as condições dos trabalhadores, pois, caso se viesse a verificar a situação de monopólio, teria o Estado de ditar também a regulação de trabalho. Afirmando que, quando lera o projecto, encontrara uma lacuna que reputara grave, relativamente à classe operária, «quando se ia impor uma organização especial às fábricas, talvez uma espécie de monopólio, quando se iam fazer despesas grandes, era preciso tratar da classe operária e da sorte daqueles que na indústria dos fósforos expunham a sua saúde e a sua vida.

Lá fora, em todas as fábricas de fósforos devidamente montadas, havia nas leis e regulamentos disposições, tanto com relação à saúde dos operários, como para evitar explosões; havia disposições relativamente à limpeza, asseio e iluminação das oficinas, assim como para evitar as emanações deletérias»³¹.

O deputado regenerador leu diversos trechos de regulamentos em execução em diferentes países, pedindo ao relator que estabelecesse disposições que tendessem a obrigar as fábricas a adoptar providências úteis para a saúde e bem-estar da classe operária, afirmando que todos os países civilizados exigiam as mais rigorosas condições higiénicas, e «não sabia por que era que entre nós se não havia de fazer o mesmo»³².

Concluiu mandando para a mesa a sua proposta de substituição ao artigo 4º³³, especificando que, nos regulamentos a criar pelo Estado, se teria de contemplar princípios de higiene, saúde e condições de trabalho.

³¹ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 31/3/1892, p. 26.

³² *Idem, Ibidem*

³³ «Artigo 4º. O governo fará os regulamentos necessários para a execução desta lei, e bem assim todos aqueles que disserem respeito á higiene, saúde e condições de trabalho dos operários nela empregados, dando conta às cortes do uso feito das autorizações que por ela lhe são conferidos». Em vez de «Art. 4º. O governo fará os regulamentos necessários para a execução desta lei, dando conta às cortes do uso feito das autorizações que por ela lhe são conferidas».

O *Diário do Governo* publicou todo o clausulado em 10 de Agosto de 1892³⁴, referindo o art. 25º a responsabilidade da aprovação da licença de laboração ao Director Geral das Alfândegas, quando cumpridas «as instruções havidas das repartições competentes pelo que respeita à higiene, salubridade e condições de trabalho dos operários».

1.6. As dificuldades na aplicação do imposto

Logo no ano seguinte, o Estado apercebeu-se que a recaudação do imposto era diminuta e os gastos com a fiscalização enormes, determinando que os selos apostos nas caixas fossem feitos e controlados pela Casa da Moeda, tal era a quantidade de fugas ao imposto protagonizadas tanto pelos fiscais como pelos industriais. Os postos de fiscalização, para reduzir custos, passaram a controlar várias fábricas, caso fossem unidades até 12 trabalhadores, e foram criadas regras próprias: insiste-se no apertado controle dos selos e, por outro lado, já quase não há importação de fósforos, por agravamento da pauta alfandegária. Mesmo assim, o valor que o Estado pensava arrecadar, 260 contos réis, não ia além de 68 contos de réis. Por todo o ano de 1893, foram publicadas determinações no *Diário do Governo* sobre os selos e a sua inspecção, mas os efeitos pretendidos de evitar as fugas ao fisco não eram alcançados.

As grosas de caixas de fósforos continuavam a passar das fábricas para os armazenistas e comércio em geral sem selo. Argumentavam os fabricantes que eram das anteriores ao Decreto-Lei, que obrigava aos selos a partir de 14 de Abril, e pediam a revogação do decreto que as tornava ilegais a partir de 30 de Junho.

Em Janeiro de 1893, foi determinado que os selos teriam de ser fabricados na Casa da Moeda e Papel Selado, regulando-se a sua distribuição³⁵; em Fevereiro foi a regulamentação dos postos fiscais e as normas de fiscalização³⁶; em Abril o Ministro da

³⁴ *Diário do Governo* nº 138, de 22/6/1892

³⁵ *Idem, Ibidem* nº 16, de 20/1/1893.

³⁶ *Idem, Ibidem* nº 27, de 3/2/1893.

Fazenda, Augusto Fuschini, perplexo com a receita obtida até 31 de Março com a selagem (17:117\$330 réis), quando se previa uma receita anual na ordem dos 260 contos de réis³⁷, decretou medidas mais rigorosas de selagem através dos fiscais da fazenda, concluindo, no art. 6º, que «aos fósforos que depois do dia 30 de Junho próximo futuro, forem encontrados sem selo em quaisquer depósitos, lojas, casas de venda, por grosso e retalho e outros estabelecimentos, serão apreendidos como descaminhados ao imposto a aos respectivos donos aplicadas as penas» constantes do Decreto inicial de 6 de Agosto de 1892³⁸.

De novo surgiram as representações no Parlamento, pedindo a revogação da legislação, apresentadas pelos deputados dos respectivos círculos³⁹.

Durante todo o mês de Junho, foram inúmeras as petições apresentadas na Câmara dos Senhores Deputados contra o novo Decreto sobre a selagem: a 16, dos comerciantes de Coimbra; a 20, dos de Leiria e Caldas da Rainha; a 21, do Centro Comercial do Porto; a 23, dos negociantes de fósforos de Braga; a 30, da Associação Comercial dos Lojistas do Porto, unânimes no pedido de revogação do decreto de 14 de Abril de 1893 da autoria de Augusto Fuschini.

Levantaram-se questões de inconstitucionalidade pelo efeito retroactivo da lei, uma vez que tributava artigos já produzidos, apresentadas na Câmara dos Deputados por Francisco Beirão, declarando que uma comissão dos lojistas e negociantes do Porto se haviam dirigido a ele, a Oliveira Martins e a Correia de Barros, para pedirem a revogação do decreto, e que ele próprio haveria de fazer ao Ministro da Fazenda, directamente, tal petição.

O Governo não cedeu e, a partir desta data, o tributo passou a arrecadar-se com regularidade.

³⁷ 17:117\$330/3x12=68:469\$320

³⁸ *Diário do Governo* nº 83, de 14/4/1893.

³⁹ Comerciantes das Caldas da Rainha (apresentada pelo Deputado F.J. Machado) e dos de Leiria (apresentada pelo Deputado João Alves Bebiano), em 20 de Junho; dos do Centro Comercial do Porto (remetida em ofício), no dia 21 de Junho; dos negociantes de Braga (apresentada pelo Deputado Oliveira Guimarães).

A Câmara dos Pares do Reino reunida no dia 1 de Abril de 1892, aprovou a Lei sobre o monopólio dos fósforos, alterando apenas, como vimos anteriormente, o artigo 4º, com o beneplácito do Par Hintze Ribeiro que afirmou: «Eu voto o projecto; porque o reputo uma receita importante para o tesouro, e nas actuais circunstâncias mal iria aos poderes públicos prescindirem de um elemento de receita tão avultado»⁴⁰. A partir desta data, a Câmara não mais se pronunciou sobre esta indústria, só vindo a retomar o tema dos fósforos em Agosto de 1897, cinco anos mais tarde, para tratar dos empréstimos pedidos a bancos estrangeiros caucionados com a renda do monopólio e tentando modificar o contrato no sentido de arrecadar mais imposto.

Hintze Ribeiro, Presidente do Conselho de Ministros e acumulando a pasta da Fazenda, entre 1893 e 1897, procedeu, no âmbito da indústria dos fósforos, ao seu apaziguamento, conseguindo a implantação do monopólio, resolvendo assim a possibilidade de oscilações negativas nas receitas para o Estado.

A situação real, que culmina com a concessão do monopólio em 1895, era ainda de descontentamento por parte dos trabalhadores e entidades patronais, de irregularidade na cobrança de impostos e aumento do contrabando. A escassez de investimento reflectia sua incapacidade de renovação tecnológica, produzindo fósforos de inferior qualidade.

Esta situação proporcionou as condições para que o governo pudesse abrir, de novo, concurso para a concessão, em bases que agradassem aos investidores. Desde os grandes aumentos de capital no final da década anterior que se adivinhavam as grandes transformações e que havia conhecimento real das razões dos falhanços das tentativas anteriores. O Governo não tinha concedido, na formulação dos concursos anteriores, contrapartidas que agradassem aos eventuais subscritores da concessão.

Hintze Ribeiro, no preâmbulo ao Decreto-Lei de 14 de Março de 1895, que abre de novo o concurso, explica que, na tentativa de 1891, o prazo de concessão de 12 anos era

⁴⁰ *Câmara dos Pares do Reino*. Sessão nº 37, de 1/4/1892, p.22

manifestamente pequeno para os investimentos que o detentor do monopólio teria que fazer.

O estabelecimento de uma avença global a pagar por todas as fábricas foi a tentativa seguinte. Segundo Hintze Ribeiro, o fracasso desta opção seria devido à base demasiado restrita, 500 mil grosas, sobre a qual devia assentar a sucessiva elevação do imposto.

A aposição de selo de imposto tinha-se mostrado difícil de executar e ruínosa para o Estado. Estava assim gorada a terceira tentativa de disciplinar esta indústria, no que às receitas para o Estado dizia respeito. Este sistema foi considerado por Hintze Ribeiro insustentável, tanto para o Erário Público como para os industriais, pois, se uns não cobravam imposto, os segundos viam a indústria definhar.

Por outro lado «elevaram-se os direitos sobre a importação dos fósforos estrangeiros; tornaram-se quase proibitivos, no intuito de proteger a indústria nacional; anulou-se, com isso, um rendimento aduaneiro; a compensação deveria estar no produto do imposto de produção; a produção baixa, e com ela o imposto; a indústria acha-se sem condições de resistência e viabilidade»⁴¹.

Para apoio adicional à proposta de instauração do monopólio, são referidos, no decreto, os valores de imposto pago no ano económico de 1893/94. Dos 212:293\$459 réis pagos de imposto nesse ano por 69 fábricas, 185:297\$293 réis foram pagos por 50 dessas fábricas. Nem uma destas fábricas se pronunciara contra o estabelecimento do monopólio. Também os operários se continuavam a dirigir ao governo, reclamando medidas que acautelassem a manutenção dos empregos, bem como melhores condições de trabalho.

⁴¹ Decreto de 14/3/1895 sobre o monopólio dos fósforos.

2. Tempos de Liberalismo: as Empresas e as Fábricas

2.1. Os Inventores – Os Primeiros Passos

Sendo o fogo essencial à Humanidade, desde tempos imemoriais que o homem se preocupou com a sua manutenção e o seu transporte, conseguindo «resolver praticamente o problema da produção rápida de lume»⁴² com a introdução dos *palitos fosforados* ou simplesmente *fósforos*.

O primeiro uso de “palitos inflamáveis” parece ter sido no Norte da China, em 577, durante um cerco. Para poupar a matéria combustível, para cozinhar e aquecer água, as mulheres usaram uma mistura de substâncias químicas na ponta de uns paus para produzir fogo, apagando-o quando dele não necessitavam⁴³.

Apesar de a descoberta do fósforo como químico, pelo alemão Brand, datar de 1669, só em 1826 se agigantaram os passos para a elaboração de um produto final devidamente elaborado. Foi em 1826 que o inglês John Walker inventou os primeiros fósforos de fricção, por puro acidente de laboratório. Este verificou que uma mistura química que tinha removido com um pedaço de madeira após secagem se inflamava por fricção. Entendendo que a sua descoberta era benéfica para as pessoas em geral não patenteou a sua invenção e começou a comercializá-la⁴⁴.

Divulgando-se assim o princípio, foi logo em 1830 que o francês Charles Sauria produziu um novo fósforo de cabeça branca e sem cheiro, a partir do fósforo como químico base, ainda com os inconvenientes da sua fácil inflamação e do risco de envenenamento, durante a produção, provocando corrosão dos ossos da cara. Em 1855, alcançou-se já o grau de desenvolvimento descrito no jornal *O Instituto*. Após os aperfeiçoamentos durante oito

⁴² Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Vol. XI. Lisboa: Editorial Enciclopédia, Limitada, p. 687.

⁴³ *How match is made*. [Em linha], [Consultado em 17.11.2010]. Disponível em <URL:<http://www.madehow.com/Volume-3/Match.html>>

⁴⁴ *Breve historia de la cerilla*. [Em linha], [Consultado em 17.11.2010]. Disponível em <URL:<http://www.monografias.com/trabajos16/la-cerila/la-cerilla.shtml?monosearch>>

anos do produto criado por outro sueco, Gustav Eric Pasch iniciou esta nova fase ao substituir o fósforo branco por vermelho.

Estas patentes iam também sendo registadas em Portugal. A 14 de Maio de 1844, Ildefonso Gareia Pego registou um «misto fosfórico aplicado em pavios de cera» por 5 anos, logo em 1845, a 17 de Abril, José Osti procede ao registo, por 15 anos, de um «misto fosfórico para ser aplicado em palitos e isca artificial e bem assim de um processo pelo qual aqueles palitos e isca ficam sem cheiro»⁴⁵, tendo fundando a primeira fábrica de fósforos em 1864, em Lisboa. Importante teria sido a anulação do cheiro, pois se acreditava, à época, que o que fazia mal no tabaco de fumar era o odor nauseabundo dos fósforos.

Estas inovações eram divulgadas em Portugal pela imprensa erudita e científica. Em 1858, por exemplo, no jornal *O Instituto*, editado pela Universidade de Coimbra, referia-se aos inconvenientes do «emprego do fósforo ordinário no fabrico dos chamados palitos de lume».⁴⁶ Este jornal, para além de o considerar um veneno difícil de detectar que afectava gravemente os operários com necrose ou cárie das maxilas, acusava-o de ser uma causa muito frequente de incêndios, dada a facilidade em se inflamar. Recomendava, em seguida, a utilização do fósforo vermelho, explicando como se obtinha e os passos dados por M. Lundstrom para os tornar mais seguros. Assim, as experiências de Schrotter provaram que o aquecimento durante alguns dias do fósforo branco a uma temperatura próxima do seu ponto de ebulição não só transformava a cor branca em vermelha como fazia desaparecer a sua toxicidade, no manuseamento, e também o tornava mais seguro, pois só se inflamava a partir dos 180 graus *Celsius*.

Restava agora encontrar um modo seguro de o fazer inflamar. A adição do clorato de potássio, então chamado *clorato de potassa*, resolveria o problema mas torná-lo-ia perigoso de novo, dado o seu poder explosivo. Para obstar a este inconveniente, Lundstrom vai empregar estes dois corpos em separado: pondo o clorato na cabeça do palito e estendendo

⁴⁵ *Resenha Metódica das Patentes de Privilégio concedidas desde 1840*. «Revista Universal Lisbonense». Lisboa: Imprensa da Gazeta dos Tribunais, 1847, Tomo VI, p. 520.

⁴⁶ *Emprego do fósforo vermelho nos palitos de lume*. «O Instituto, Jornal Científico e Literário», Coimbra: Imprensa da Universidade, 1858, Vol. Sexto., p. 23.

o fósforo numa superfície à parte, substituindo a lixa ou o vidro pisado em que se costumava esfregar o palito para o inflamar, criando assim o fósforo de segurança ou amorfo⁴⁷.

2.2. Inovação Técnica e Transferência de Tecnologia

Ao nível da inovação e difusão de tecnologia, não foi possível encontrar evidências das relações da indústria nacional com a Suécia, país pioneiro no desenvolvimento de novas técnicas neste sector, anteriores a 1925. Assim sendo, os casos documentados de exclusivo para Portugal de máquinas importadas de França para a *Companhia de Fósforos Portuenses*, em 1887, e da transferência de *know-how* de Itália, por contrato de parceria da *Fabrica de Fósforos Segurança* com a sua congénere italiana *Abbona & Romagna*, em 1888, atestam a preocupação dos industriais portugueses pela evolução técnica do sector, transferindo, por estas vias, os desenvolvimentos originais suecos.

Camilo Castelo Branco, em *Esboços de Apreciações Literárias*, referia-se aos padecimentos no «existir de uma família pobre» na qual «os filhos da viúva aparavam palitos para fósforos, e tiravam daí a sua subsistência»⁴⁸.

Por volta de 1880, coexistiam, em Portugal dois tipos distintos de fósforos: de pau e de cera, sendo os primeiros os mais primitivos e de pior qualidade, mas de produção dominante. Para a sua produção eram subcontratadas diversas tarefas, como seja a manufactura dos palitos de madeira, *rachar palitos*, e a fase final para os mais elaborados: dobragem e enchimento das caixas. Estas caixas, em cartão litografado de produção nacional ou estrangeira mas quase sempre de produção externa à própria fábrica, eram feitas, na maior parte das vezes, fora das oficinas por mulheres e crianças, sendo que o

⁴⁷ *Fósforo*. [Em linha], [Consultado em 18.12.2010]. Disponível em <URL:<http://www.worldingo.com/ma/enwiki/pt/Match>>.

⁴⁸ CASTELO BRANCO, Camilo — *Esboços de Apreciações Literárias*. Porto: Casa da Viúva Moré -Editora, 1865, p. 23.

corte das caixas era realizado na própria fábrica; para os de baixo valor, a embalagem consistia apenas em papel pardo envolvendo um maço de fósforos.

Dentro das oficinas preparava-se a massa fosfórica. Para os de madeira, nos primórdios da indústria, uma composição à base de enxofre e ainda pobre em fósforo e clorato de potássio; para os de cera, a mistura era mais rica em clorato de potássio, sendo os outros componentes usados em percentagens inferiores.

No caso dos fósforos de cera, a sua produção era interna, com recurso a fio de algodão branqueado que se fazia passar por um tabuleiro com uma solução quente de cera e estearina, sendo enrolado e desenrolado para tambores laterais movidos manualmente por mulheres, produzindo assim o pavio. Depois de seco o pavio era remetido a uma espécie de urdideira e depois cortado. Colocados em camadas sucessivas em caixilhos que a operária formava, comprimindo e cortando ao tamanho final, eram, depois, mergulhados na massa inflamável fosfórica, preparada a frio, e recebida esta, passavam à estufa para secagem. Depois de secos, procedia-se à abertura dos caixilhos e os pavios retirados para os agrupar nas respectivas caixas.

Nos de pau, o processo era mais simples: as pontas eram mergulhadas em enxofre fundido e depois em massa fosfórica⁴⁹.

Raras eram as fábricas que dispunham de oficina de litografia própria. O cartão litografado era encomendado a terceiros e a própria feitura das caixas era obra que se dava a feitura, sendo o trabalhador ao domicílio pago pela quantidade de caixas entregues ao dia.

Pela análise das caixas é possível, em alguns casos, identificar a origem da litografia, como se observa no quadro seguinte, fruto do trabalho laborioso de filumenistas nacionais:

⁴⁹ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito industrial de 1881: Inquérito directo*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881-1883, Segunda Parte, p. 225.

Quadro 2 – Listagem de litografias de 1881 a 1895

Nome	Local	País
Armarino	Génova	Itália
Boronat	Madrid	Espanha
Costa Carregal	Porto	Portugal
Cayer	Marselha	França
Comércio do Porto	Porto	Portugal
Carlos Maigne	Lisboa	Portugal
Doyen	Turim	Itália
Emílio Biel (antiga Casa Fritz)	Porto	Portugal
Guedes	Porto/Lisboa	Portugal
Luzitana	Lisboa	Portugal
Moderna, de Leopoldo Cirne & C ^a	Porto	Portugal
A Nacional	Porto	Portugal
Peninsular	Porto	Portugal
Progresso	Lisboa	Portugal
Portuguesa	Porto	Portugal
Segurança	Porto	Portugal

Fonte: Associação Portuguesa de Filumenismo

Os fabricantes que se dedicavam aos fósforos de madeira enrolavam os molhos em papel pardo, sendo vendidos nas feiras ou distribuídos pelas tendas. A obrigação de cintar o fabrico, apresentando o nome ou a marca do fabricante, foi determinada em 6 de Agosto de 1892. Nessa data, foram retiradas autorizações de fabrico a vários fabricantes que apresentavam cintas ilegíveis marcadas com carimbos de borracha abertos a canivete. As dificuldades criadas forçaram os pequenos fabricantes a uma laboração e distribuição clandestina. No entanto a maioria optou pela continuação do fabrico de fósforos, vendendo-os à grossa, nas fábricas de maior produção, sendo a laboração feita essencialmente por *tarefeiros*.

Alguns fabricantes, para além dos fósforos ordinários de enxofre, tipo popular, fabricavam, também, os fósforos de pavio de cera, tipo de luxo, embalados em caixas de cartão. Várias

destas fábricas importavam de litografias italianas as folhas necessárias à montagem dessas caixas de cartão⁵⁰.

Era, pois, empregue uma grande quantidade de mão-de-obra feminina e de crianças para estas operações, não só nas próprias fábricas mas também, em larga escala, em serviços contratados, *feitios*, cuja maioria era assegurado igualmente por mulheres e crianças.⁵¹

O fabrico pode dividir-se em três sectores:

1. Produção dos pavios com *caldeira* para o banho de cera, *tambores laterais* (rolos para passar o fio de um lado para o outro) e o *tabuleiro* (onde se applicava o banho) que, depois de remetidos a uma espécie de *urdideira*, eram cortados por uma *máquina de cortar* e postos em *caixilhos*.
2. Aplicação, nos palitos, da massa fosfórica preparada num *tabuleiro*, com recurso a aquecimento, proveniente da *caldeira*.
3. Secagem recorrendo a *estufas* onde entravam os caixilhos.

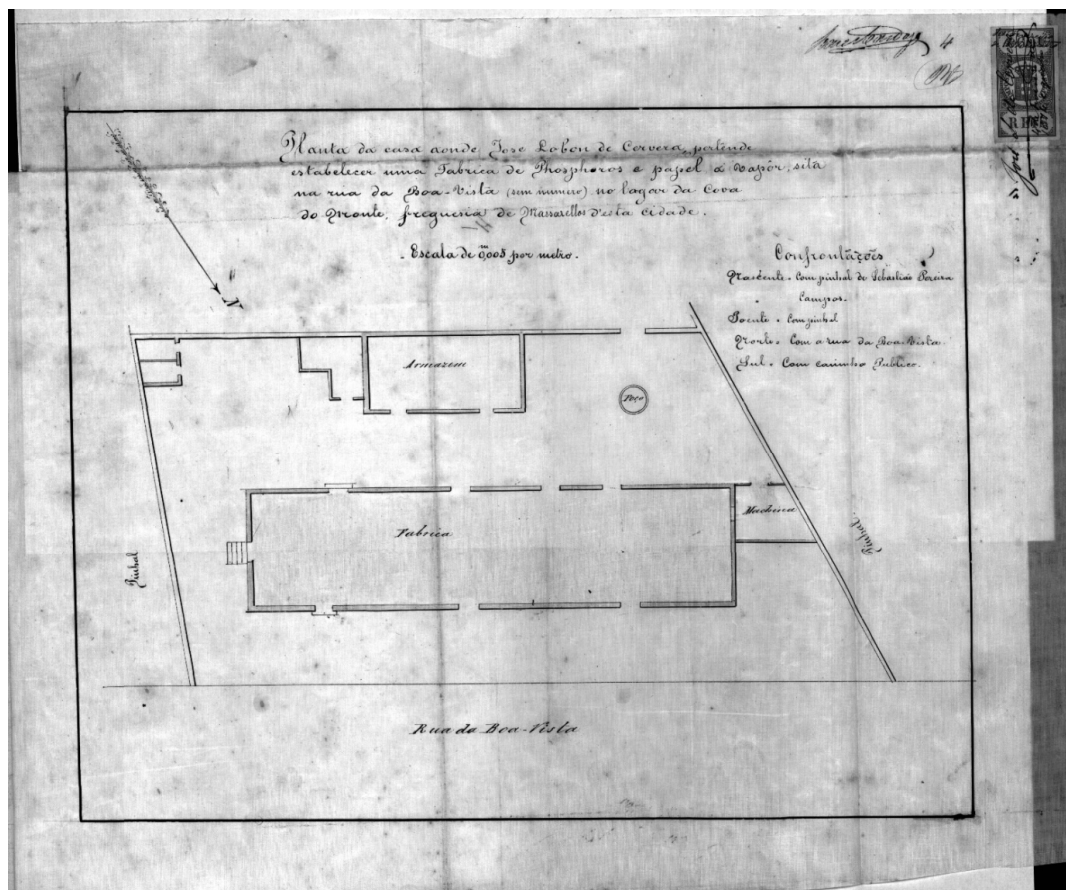
Paralelamente funcionava a secção de fabrico das caixas com *máquinas para colar e formar caixas*, *laminador* (para cortar o cartão), *balancés* para o recortar e várias *tesouras*.

Em 1874, é requerida à Administração do Bairro Ocidental do Porto, a concessão de um alvará de instalação de uma fábrica a vapor de fósforos na Rua da Boa Vista. Processo volumoso, com pedidos, pareceres, publicação em jornais, relatórios de visita e planta do local que aqui se reproduz.

⁵⁰ LEMOS, Joel Viana de — *Catálogo das Etiquetas de Caixas de Fósforos de Portugal*. Porto: Associação Portuguesa de Filumenismo, 1992., p. A 8

⁵¹ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito industrial de 1881: Inquérito directo* Lisboa: Imprensa Nacional, 1881-1883, Segunda Parte, p. 226.

Planta 1 - Implantação de uma fábrica de fósforos no Porto.



Fonte: Arquivo Distrital do Porto. Fundo do Governo Civil. *Autos cíveis para concessão de licença para conservação de uma fábrica a vapor de fósforos e papel, situada na Rua da Boavista, lugar do Covo do Monte, freguesia de Cedofeita em 7 de Fevereiro de 1874*

Quando finalmente é concedido o alvará, ele está sujeito ao cumprimento duma série de normas de higiene e segurança, que, ao tempo, terão parecido de difícil execução, em comparação com a maioria das fábricas existentes que não reuniam um mínimo das condições exigidas neste processo. As exigências apontadas, tais como a necessidade de «os fornos das estufas devem ser providos de chaminés» superior a dos prédios de habitação, bem como de «a casa do fabrico dos palitos e preparação da massa fosfórica deve ter boa ventilação, por meio de tubos e ventiladores, conservando sempre as janelas abertas» e separada da parte da «indústria do papel, para que os sinistros não prejudiquem

aos operários da outra»⁵², como também as rígidas normas para a caldeira, não fizeram esfriar os ânimos do proponente, numa época em que os relatores dos Inquéritos à Indústria de 1880 e 1890, denunciavam a falta de condições mínimas das instalações não só desta indústria como de outras.

Iriam ser necessários muito mais anos para que se empreendesse um processo de modernização e mecanização, cujo tímido início, em Portugal, é posterior a 1887 e para o que muito contribuiu o avanço sueco na produção do fósforo vermelho a partir de 1884, que, sendo mais caro, estimulou a sua mecanização.

2.3. Estrutura e Organização

Até à constituição das grandes sociedades anónimas de responsabilidade limitada, a estrutura das fábricas produtoras de fósforos era mínima e a sua organização incipiente. Na pequena indústria, por regra, um dos donos era o mestre e a ele cabia a responsabilidade não só da produção mas também da compra de matérias-primas, da comercialização e das finanças da empresa, tratando-se de dono único. Pela exiguidade dos espaços ou por via de contratos de comercialização recorria-se aos *depósitos*, em zonas mais centrais, para distribuição do produto. Eram esses os casos, por exemplo, de Mattos & C^a, com depósito na Rua D. Pedro, 34; da Fábrica Boa Fé com depósitos na rua do Bonjardim e Rua Formosa; ou de Pereira Vianna & C^a, na Rua de Santo António 181, 1º andar, no Porto, que não possuía fábrica⁵³. Percebe-se também que o maior veículo de distribuição dos fósforos era através dos depósitos de tabaco, estes em maior número, 10, na cidade do Porto. Nos princípios dos anos 80 do século XIX, as máquinas fabris eram rudimentares, quase todas de fabrico nacional, excepto algumas máquinas de fazer caixas. Não se fazendo recurso a motores, tomando como exemplo a cidade do Porto, bastava um investimento de dois contos de réis para apetrechar uma fábrica com capacidade para produzir um milhão de

⁵² Arquivo Distrital do Porto, Fundo do Governo Civil, Mç.1445, Processo 2190, *Autos Cíveis para Concessão de Licença para Conservação duma Fábrica a Vapor de Fósforos e Papel(...) em 7 de Fevereiro de 1874*

⁵³ PAIVA, A. G. Vieira – *Almanaque do Porto e seu Distrito para 1880*, Porto: Imprensa Popular de A.G. Vieira Paiva, 1879.

fósforos ano (25 grosas de caixas/dia)⁵⁴. Na província, o caso de Benfeita, no concelho de Arganil, distrito de Coimbra, é bem claro: as três fábricas aí existentes tinham um capital fixo de 200 mil réis e um capital circulante de 100 mil réis o que era suficiente para produzir cerca de um milhão de fósforos por ano, com recurso a 17 operários por unidade fabril⁵⁵.

2.4. Condições de trabalho

Karl Marx escrevia, em 1867, sobre o trabalho infantil e especificamente sobre as condições em que trabalhavam os operários da indústria dos fósforos, afirmando: «Metade dos operários são crianças abaixo dos 13 anos e adolescentes com menos de 18. Esta indústria é a tal ponto insalubre e repugnante e, por isso mesmo, tão mal afamada, que só a parte mais miserável da classe operária lhe fornece crianças esfarrapadas e meio mortas de fome. Entre as testemunhas ouvidas pelo comissário White, havia 270 com menos de 18 anos, 40 com menos de 10, 12 com 8 anos e cinco com 6 anos! O dia de trabalho variava entre as doze, catorze e quinze horas; trabalhavam também de noite; refeições irregulares tomadas quase sempre dentro da fábrica, envenenados pelo fósforo. Dante consideraria que as torturas do seu inferno seriam um zero ao pé destas manufacturas»⁵⁶.

Em Portugal, não era muito diferente. Devido às precárias condições de segurança em que se manuseavam estes materiais altamente inflamáveis, sucediam-se, em todo o país, situações de pequenos e grandes incêndios, alguns provocando vítimas humanas e elevados prejuízos materiais, dado que, grandes partes destas fábricas se encontravam instaladas em pequenas lojas, "roubadas" aos animais, existentes nas próprias habitações.

As más condições de segurança em que decorriam as horas de trabalho diário, perante a indiferença das autoridades, associadas aos perigos de emanações tóxicas, constituíam um

⁵⁴ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito industrial de 1881: Inquérito directo* Lisboa: Imprensa Nacional, 1881-1883, Segunda Parte, p. 226.

⁵⁵ MATHIAS, Mário — *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal “O FACHO”, Suplemento, 1954, p. 104.

⁵⁶ MARX, Karl — *O Capital*. Volume 1, Lisboa: Delfos, 7ª edição, p. 155.

elevado risco de vida, pois poderia causar necrose ou gangrena dos ossos e poderia levar à morte.

A fraca instrução⁵⁷ e a pobreza da população trabalhadora permitiam a exploração de mão-de-obra não qualificada, maioritariamente constituída por mulheres, a troco de um salário baixíssimo, embora alguns proprietários tivessem conhecimento desta doença mas estivessem mais preocupados em aumentar os seus lucros.

À semelhança das outras indústrias, o horário de trabalho era de 10 horas/dia, acrescido de 2 horas de serão nos meses de Verão; trabalhava-se cerca de 300 dias por ano. No entanto, no concelho de Arganil, distrito de Coimbra, as horas de trabalho diário contavam-se por 15 durante o Verão, serões incluídos, e 9 de Inverno, segundo o Inquérito de 1890.

Embora Mário Mathias⁵⁸ refira para o período entre 1890 e 1895 a existência de 69 fábricas, o Inquérito de 1890 refere apenas 34, sendo a distribuição por concelhos como segue no quadro 2, nele se inscrevendo as horas de trabalho, a que juntámos o número de operários para aquilatar do seu impacto⁵⁹.

Tratando-se, em grande parte, de uma actividade artesanal, é possível que grande parte das não mencionadas sejam pequenas indústrias caseiras, e de muito fraca relevância, pois que o decreto publicado no *Diário do Governo* nº 128, de 25 de Junho de 1891, proíbe o estabelecimento de novas fábricas e a ampliação das já existentes. Embora revogada a proibição, após a saída de Oliveira Martins do governo, o sector apresentava tão grandes debilidades que o aumento de unidades não parece ter sido viável.

⁵⁷ Dos 381 operários referidos no Inquérito de 1890 apenas 52 homens e 19 mulheres sabiam ler. Percentagem na ordem dos 18%, de acordo com a média nacional.

⁵⁸ MATHIAS, Mário – *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal “O FACHO”, Suplemento, 1954, p. 104.

⁵⁹ Em anexo detalha-se a distribuição por homens, mulheres e aprendizes dos vários escalões.

Quadro 3 - Regime de trabalho e quantidade de operários nas fábricas de fósforos em 1890.

Nº de Fábricas	Concelho	Dias/Ano	Horas/Dia (Verão)	Horas/Dia (Inverno)	Serões/Ano	Horas/Serão	Total Operários
1	Angra do Heroísmo	250	10	7	100	2	8
2	Angra do Heroísmo	250	10	7	100	2	3
3	Braga	280	12	9			17
4	Arganil	300	15	9	140	4	17
5	Arganil	300	15	9	140	4	15
6	Arganil	300	15	9	140	4	17
7	Arganil	280	15	9			8
8	Coimbra						1
9	Oliveira Do Hospital	300	12	8			21
10	Oliveira Do Hospital	210	12	9			27
11	Évora						1
12	Aguiar da Beira	90	8	4			1
13	Aguiar da Beira	90	8	4			1
14	Figueiró dos V.	295	12	8			8
15	Leiria		12	10			3
16	Lisboa	300	13	9			31
17	Lisboa						5
18	Lisboa	300	12	10			15
19	Lisboa	300	9	8			7
20	Lisboa	302	10	8			2
21	Setúbal						1
22	Porto (B. Oriental)		12	12	100	2	105
23	Porto (B. Oriental)	250	12	10		2	12
24	Porto (B. Oriental)	300	15	12	150	3	17
25	Porto (B. Oriental)	313	12	10	240	4	8
26	Porto (B. Oriental)	300	13	10	210	3	3
27	Porto (B. Oriental)	318	15	15	210	3	1
28	Abrantes	200	12	8	80	3	9
29	Abrantes	280	12	8			5
30	Vila Nova de Ourém	200	10	8			1
31	Caminha	120	10	8			3
32	Viana do Castelo	260	12	10	110	2,5	18
33	Viana do Castelo						6
34	Tarouca	150	7	7			1
							398

Fonte: Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito Industrial de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.

Em Portugal, o trabalho nocturno é proibido a menores do sexo feminino desde 1891⁶⁰, bem como a admissão de menores nos trabalhos insalubres ou perigosos⁶¹.

Se bem que esta lei não fosse cumprida, a legislação foi sucessivamente reforçada, impedindo o trabalho nocturno a todas as mulheres a partir de 1911, aplicando as resoluções da Convenção de Berna de 1906⁶². De sublinhar que cerca de metade dos operários referenciados (de um total de 398, 201 são mulheres e destas, 100 tem menos de 16 anos).

Estes dados referem-se ao Inquérito de 1890, que detalha o sexo e os grupos etários dos operários. No entanto, se, por exemplo, em Oliveira do Hospital, no concelho de Coimbra, o detalhe merece relevo e indica fiabilidade, já tal não acontece, em Benfeita, concelho de Arganil, no mesmo distrito de Coimbra. Aqui, os números totais batem certo, embora se inscrevam só operários do sexo masculino, quando é possível detalhar o sexo segundo afirmações de Mário Mathias, em 1954, o qual tendo-os conhecido em vida, afirma, referindo-se à fábrica *Santa Clara* de Lourenço dos Santos, no período anterior à expropriação: «Cinco homens e oito mulheres, dos quais restam apenas vivos a última mencionada Maria Augusta, e possivelmente a Maria da Assunção Relvas, que há pouco existia ainda, no Porto»⁶³.

Rondando o salário médio dos operários 300, 350 réis/dia, no período entre 1880 e 1895, este revela-se manifestamente insuficiente quando comparado com alguns preços praticados na cidade do Porto, no mesmo período, conforme o quadro 3.

⁶⁰ Lei de 14 de Abril de 1891, regulando o trabalho de mulheres e menores bem como as condições de higiene.

⁶¹ No Inquérito de 1890 são oficialmente declarados 46 menores com menos de 12 anos e 54 entre os 12 e os 16 anos na indústria dos fósforos.

⁶² *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 28 /2/1916, p. 17.

⁶³ MATHIAS, Mário – *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal “O FACHO”, Suplemento, 1954, p. 107.

Quadro 4 - Preços médios de géneros vendidos nos mercados públicos da cidade do Porto

Artigo	Unidade	Preços Médios em Réis		
		1881	1890	1895
Açúcar Branco	Kg	250	230	250
Arroz	Kg	100	100	115
Azeite	Litro	206	285	290
Batatas	Kg	20	20	45
Farinha de Milho	Kg	45	45	54
Farinha Trigo	Kg	84	84	78
Frango	Unidade	230	249	300
Galinha	Unidade	600	555	631
Ovos	Dúzia	102	145	163
Sabão	Kg	130	120	120
Vinho maduro	Litro	90	90	130
Vinho verde	Litro	110	90	130

Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto. *Livro de Preços da Câmara da Cidade do Porto de 1881 a 1911*, mapa 1, 10 e 15.

As retribuições salariais eram mais elevadas nas grandes cidades que na província, sendo também nestas que se concentrava a grande parte da mão-de-obra feminina. O quadro 4 revela as diferenças em comparação com o número de operários. O operário de mais alto salário era o Mestre. Nas fábricas de maior dimensão chegava a haver três. O salário das mulheres era praticamente metade do de um homem sendo que o de um menor aprendiz rondava os 60 a 100 réis, fora das cidades de Lisboa e Porto.

Quadro 5 – Número de operários e respectiva distribuição por sexo e salários médios por grupos etários, nas fábricas de fósforos em 1890

Distrito	Direcção	Total	Masculino	Feminino	Salários/dia - Homens		
					> 12 A	12 a 16 A	< 16 A
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	8	8	0			480
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	3	3	0			
Braga	Rua Nova da Deveza, 77	17	9	8			
Coimbra	Benfeita	17	17	0		240	400
Coimbra	Benfeita	15	15	0		240	400
Coimbra	Benfeita	17	17	0		240	400
Coimbra	Arganil	8	8	0		140	320
Coimbra	Coimbra	1	1	0			
Coimbra	Oliveira Do Hospital	21	12	9			
Coimbra	Oliveira Do Hospital	27	7	20			
Évora	Évora	1	1	0			
Guarda	Aguiar da Beira	1	1	0			
Guarda	Aguiar da Beira	1	1	0			
Leiria	Figueiró dos Vinhos	8	4	4			300
Leiria	Leiria	3	3	0		60	600
Lisboa	1º Bairro	31	24	7			700
Lisboa	1º Bairro	5	1	4			
Lisboa	3º Bairro	15	11	4		300	600
Lisboa	4º Bairro	7	4	3			
Lisboa	4º Bairro	2	2	0			
Lisboa	Setúbal	1	1	0			
Porto	Rua dos Malmequeres	105	5	100	140	160	1000
Porto	Praça das Flores	12	5	7			350
Porto	Rua da Lameira	17	7	10			
Porto	Rua de Costa Cabral	8	3	5			
Porto		3	3	0	220		
Porto		1	1	0			
Santarém	Barreira do Tejo	9	4	5			
Santarém		5	2	3			200
Santarém		1	1	0			300
Viana do Castelo	Caminha	3	3	0			300
Viana do Castelo	Rua da Bandeira	18	10	8		100	360
Viana do Castelo		6	2	4			
Viseu		1	1	0			80
		397	196	201			

Fonte: Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito Industrial de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.

2.4.1. Da matéria-prima

Na referida Convenção de Berna de 1906, por iniciativa da Associação Internacional para a Protecção dos Trabalhadores, foi sugerido a todas as nações que proibissem o uso industrial de fósforo branco, a sua importação ou venda, o que foi de imediato subscrito por apenas 7 países dos 15 presentes. Alguns desses países já anteriormente tinham efectivado esta proibição, apesar da elevação de custos que o emprego de outras matérias-primas inflamáveis provocava. A Finlândia (1872), a Dinamarca (1874), a Suécia (1879), a Suíça (1881), a França (1898) e os Países baixos (1901) foram os precursores na adesão às recomendações da Convenção.

A Grã-Bretanha (1910), a China a Índia e o Japão viriam a aderir entre 1910 e 1926 sendo que os E.U.A. (1913) limitaram fortemente o seu uso pela via tributária.

A manipulação do fósforo branco causava necrose nos maxilares. Um curto período, cerca de um ano, de exposição era suficiente para o aparecimento dos primeiros sintomas. Nesta conformidade, os países do Norte da Europa, sempre mais atentos às questões sanitárias, legislaram, desde muito cedo, proibindo o uso do fósforo branco.

Apesar de todos os riscos para a saúde e dos incêndios acidentais, o fósforo branco, por ser mais barato, continuou a usar-se, causando doenças irreparáveis e em grande parte mortais.

O caso português ilustra bem a situação.

O contrato de exclusividade de 25 de Abril de 1895, assinado pelo governo de Hintze Ribeiro, considerava três tipos de fósforos, sendo dois de fósforo branco e um de fósforo amorfo, ou seja, sem enxofre nem fósforo branco, altamente tóxicos.

Ressano Garcia, Ministro da Fazenda no governo progressista seguinte, chefiado por Luciano de Castro, invocando que «a manipulação deste produto está de há muito condenada pelos seus perniciosos efeitos, que podem ser atenuados das mais rigorosas precauções higiénicas» ..., «como o reconheceu a douta academia de medicina de Paris, votando unanimemente em sua sessão de 2 de Março último, que a «supressão do fósforo

branco é o único meio capaz de assegurar o saneamento definitivo da indústria do fósforo»⁶⁴, elaborou uma Proposta de Lei a ser cumprida pela Companhia portuguesa de Fósforos, detentora do exclusivo, que, no artigo 2, especifica claramente: «Ficará suprimido o emprego de fósforo branco»⁶⁵, com a adição de outras cláusulas que enquadravam a modificação. Nas sessões seguintes, foram apresentadas, pelo deputado Correia de Barros, várias representações de operários de fábricas de fósforos em Lisboa e Porto, pedindo a supressão do uso do fósforo branco, não só por ser perigoso para eles como também para a saúde pública.

A proposta de lei não foi aprovada. Em vigor, continuou a política da Companhia de promoção dos fósforos de luxo, em detrimento dos de menor valor, usados pelas camadas mais pobres. Entendem-se bem as razões desta política: para o concessionário, uma facturação mais volumosa e, para os distribuidores e retalhistas, uma mais elevada margem de lucro, a par do contrabando dos fósforos *baratos*, revelando-se estes, assim também, de maior margem.

Mudado o governo em Agosto desse mesmo ano, o novo ministro da pasta, Mattozo Santos, do segundo governo regenerador de Hintze Ribeiro, a propósito de uma apreensão de fósforos feita pela Guarda em Cinfães, a mando da companhia concessionária, argumentando que o povo é pobre e os impostos no sector elevados, advoga que estes fósforos continuem a ser distribuídos pela empresa e que «o emprego dos fósforos de enxofre, apesar de, na minha qualidade de medico, reconhecer grandes inconvenientes na sua fabricação, e estando em quase toda a parte abandonados por anti-higiénicos para aqueles que os fabricam. Contudo, era necessário fabricá-los para facilidade das classes pobres»⁶⁶.

Desde o início da concessão, pelo contrato de 25 de Abril de 1895, que a verba inscrita no Orçamento de Estado estipulava a receita de 288 contos e quinhentos, proveniente da renda

⁶⁴ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão nº 12 de 12 /7/1897, p.213.

⁶⁵ *Idem, Ibidem*, Sessão nº 12 de 12 de Julho de 1897, Projecto de Lei Nº 8, p.224.

⁶⁶ *Idem, Ibidem*, Sessão nº 42 de 23 /3/1901, p.3.

a pagar pelo concessionário do monopólio de fabrico dos fósforos⁶⁷. A proposta de lei que contemplava a proibição do uso de fósforo branco em 1897 incluía cláusulas de aumento de impostos, sendo a mais gravosa o aumento da renda fixa em 90 contos de réis. Até ao orçamento de 1909 esta receita fiscal sofre apenas pequenas variações, o que explica a não aprovação da lei⁶⁸.

Portugal só irá aderir à Conferência Internacional em 1911, fazendo-se representar pelo Conselheiro Ernesto Madeira Pinto, Director-Geral do Comércio, que, no seu relatório, elaborado nessa ocasião, condenava em absoluto aquele fabrico, declarando que «sendo fora de dúvida que o emprego do fósforo branco no fabrico de palitos e pavios inflamáveis é altamente perigoso para a saúde dos operários, e que todas as precauções e cautelas que possam ser tomadas são insuficientes para evitar completamente os casos de necrose fosfórica, conviria, segundo o exemplo de diversos países, suprimir esse fabrico em Portugal»⁶⁹, chamando também à atenção para a necessidade, como um dever de humanidade, de alterar os processos de trabalho e também modificar o contrato de exclusividade de 25 de Abril de 1895.

Só desde então foi proibido o emprego de fósforo branco, no fabrico de fósforos em Portugal.

2.4.2. Das instalações

Considerados estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, onde os aprendizes eram ensinados à força de pancada, ficando marcados para o resto da vida por trabalho sem

⁶⁷ 280 contos e quinhentos mil réis acrescidos da verba de oito contos pelas despesas devidas por fiscalização.

⁶⁸ Em 1909 até decresce para 280 contos e quinhentos mil réis.

⁶⁹ RIBEIRO, Maria Gonzaga – *Elementos para a História do Fósforo e do seu Fabrico*. «Revista de Filumenismo». Ano 1, Nº 6, p. 15. Porto: Junho de 1967

condições sequer da mínima higiene, em oficinas onde o cheiro fétido é uma constante, onde «crianças tenras ficam assim envenenadas para toda a vida»⁷⁰.

A localização das indústrias de fósforos não fugia à regra nacional de falta de higiene. Não tinha apenas a ver com a produção de legislação que, desde a Regeneração, vinha impondo um novo paradigma, mas sobretudo com usos enraizados e concomitantemente com as redes de infra-estruturas existentes de abastecimento de água, esgotos e planeamento arquitectónico.

Sendo, na sua maior parte e nos seus primórdios, de pequena dimensão e utilizando a própria casa, não adaptada, e donde se expulsara o gado para estabelecer o fabrico, as condições eram manifestamente deficientes. «Toda esta gente revela uma condição miserável. A imundície dos trajes não destoava do pouco asseio da fábrica», escrevia a Subcomissão do Porto do Inquérito de 1881, da qual fazia parte, J. P. de Oliveira Martins, António Manuel Lopes Vieira de Castro e A. J. Carneiro e Silva, sobre a visita a uma fábrica do ramo⁷¹. Na generalidade das fábricas confirmava-se a falta de limpeza e arejamento estando as oficinas num estado de imundície repugnante, como consequência do desleixo dos patrões.

A preocupação, por parte dos relatores da Subcomissão do Porto, revelava-se no preâmbulo onde se afirmava que, mesmo tratando-se dum inquérito industrial, «o estudo das questões sociais, isto é, a condição dos operários, o regime de salário, a higiene e a moral das oficinas, têm uma importância capital»⁷². É referida a Fabrica de Tabacos Portuense, como exemplo, explanando as suas excelentes condições ao detalhe, mais parecendo querer indicar um novo caminho do que referenciá-las simplesmente.

⁷⁰ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito industrial de 1881: Inquérito directo*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881-1883, 2ª Parte, p. 83.

⁷¹ *Idem, Ibidem*, p. 225.

⁷² *Idem, Ibidem*, p. 11.

2.5. Panorâmica Nacional

Os Inquérito à Indústria de 1881 e de 1890 referiam a existência de um total, respectivamente, de 23 e 34 indústrias de fósforos distribuídas conforme o seguinte quadro.

Quadro 6 – Distribuição por distritos das fábricas de fósforos em Portugal em 1881 e 1890

Distrito	1881	1890
Porto	7	6
Angra	2	2
Aveiro *	3	
Braga		1
Coimbra *	4	7
Évora	1	1
Guarda		2
Leiria		2
Lisboa	5	6
Santarém *	1	3
Viana do Castelo		3
Viseu		1
TOTAL	23	34

Fontes: *Inquérito industrial de 1881 e 1890*; *A União - Jornal Online*

Relativamente ao Inquérito de 1881, estes números parecem manifestamente inferiores aos reais, à excepção do Porto. Só no Porto o relatório indicava e resumia a actividade quase total do sector. Em Lisboa, foi feito um inquérito de visita a uma só fábrica, não referindo a totalidade, e era sabido que muitas fábricas, por sua iniciativa, não enviaram o inquérito devidamente preenchido, sobretudo nesta actividade considerada já de pequena dimensão.

As comissões do Inquérito de 1890 queixaram-se repetidamente da não resposta dos industriais aos boletins e da sua imprecisão, apontando os relatórios para uma diferença entre os inquéritos enviados e os recebidos na ordem dos 30 a 45% em Lisboa e Porto, baixando consideravelmente esta diferença na província, sendo a principal razão apresentada pelos comissários o receio de que esses trabalhos servissem para base de impostos, tentando assim subtrair-se à colecta. Mesmo diligenciando junto dos mesmos «as

omissões e deficiências que se notam nas respostas ao questionário provêm da má vontade da maioria dos industriais, que se recusam não só a responder aos quesitos, mas também a fornecer aos agentes os esclarecimentos necessários para esse fim»⁷³.

Por outro lado, tome-se como exemplo o relator de Coimbra que, referindo-se ao concelho de Arganil, atestava que os questionários se encontravam devidamente preenchidos. Não obstante, na rubrica 7 – *Produção do ano de 1889 e mercados de consumo*, as fábricas de *palitos* deste concelho não são referidas, sendo todavia mencionadas nas outras rubricas, inclusive, com pormenor, na rubrica 6 – *Matérias-primas empregues no ano de 1889*.

Por estas razões ou por inépcia dos comissários, o certo é que uma parte substancial do tecido industrial não ficou registada. Das 69 fábricas de fósforos existentes o Inquérito apenas refere 34. O critério não parece ter sido exclusivamente pela sua dimensão, uma vez que são mencionadas fábricas de dimensão mínima, não mencionando por outro lado, unidades relativamente importantes, sobretudo na província.

Para avaliar a importância destes números convirá esclarecer que, das empresas existentes na província e ilhas adjacentes (sem Lisboa e Porto), 43 produziam menos de um milhão de caixas/ano, havendo apenas 11 que fabricavam mais do que essa quantidade. Ora, destas, o inquérito não menciona três delas, a saber:

Fábrica Forjais (Esposende), a produzir 1.043.763 caixas/ano

Companhia de Fósforos Químicos (Oeiras), a produzir 1.936.512 caixas/ano

Oliveira & Irmão (Braga), a produzir 3.027.888 caixas/ano⁷⁴.

Em relação ao Porto, como se pode ver no Quadro 5, para quatro das fábricas foi indicada a sua localização (sendo também mencionado o proprietário) e para as outras duas, consideradas pequenas indústrias, não foram fornecidos dados que permitissem identificá-las. No entanto, à data do Inquérito de 1890, estavam já constituídas outras sociedades e de grande valor como sejam:

⁷³ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito Industrial de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, Vol. IV, p.306.

⁷⁴ MATHIAS, Mário — *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal “O FACHO”, Suplemento, 1954, p. 105 e seg.

*Companhia Geral de Fósforos*⁷⁵, cuja constituição de sociedade data de Maio de 1889, sucessora da *Companhia de Fósforos Portuenses*, com data de constituição de 1887, no lugar de Rans, freguesia de Lordelo;

*Companhia de Fósforos Segurança*⁷⁶, com existência anterior a Abril de 1888 e sediada na antiga Fundação do Bicalho.

Segundo a Associação Portuguesa de Filumenismo, foi possível identificar 91 entidades no total, entre fábricas e fabricantes que exerceram actividade entre 1862 e 1895, constando a sua distribuição do mapa seguinte, onde, à excepção de Lisboa, todas são na parte norte do país, de Coimbra para cima.

A designação destas empresas, nos primeiros tempos, era essencialmente em nome individual, sendo algumas reconhecidas pelo local onde se instalaram e outras ainda por um ou outro nome comercial, pretendendo já o uso de marca comercial. Só mais tarde se enveredou pela melhor organização e o uso de «Companhia» ou de marcas registadas quando se formaram as primeiras sociedades de responsabilidade limitada.

Quando os fósforos passam a ter uma embalagem mais condigna, deixando de parte o simples papel pardo, o produto final, ou seja, as caixas de fósforos, indicam, na maior parte das vezes, as designações do fabricante, a localização e até nas próprias litografias se refere o nome da empresa que as imprimiu.

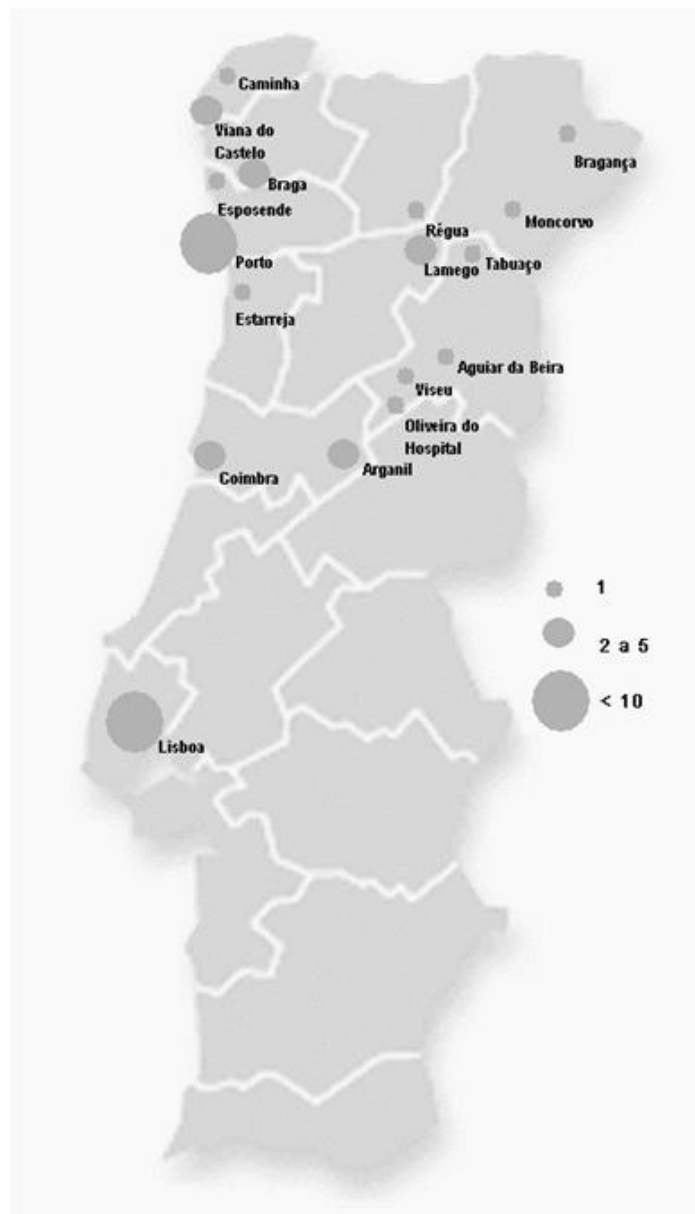
Com as limitações correntes de uma indústria pouco estruturada e, algumas vezes tentando subtrair-se ao enquadramento fiscal, foi possível, através da observação das caixas, elaborar um mapa onde se descreve uma listagem da quase totalidade das fábricas de fósforos que se criaram em Portugal, desde início desta actividade industrial até à instauração do monopólio. Se bem que algumas das mencionadas são sequência de anteriores, por mudança de dono, de local ou por constituição de novas sociedades o certo é que , no

⁷⁵ Constituição de Sociedade em 18/7/1887, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/0630/01099, fls. 65v-66-66v-67-67v-68-68v-69.

⁷⁶ Constituição de Parceria Mercantil em 16/4/1888, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/0635/01132, fls. 70v-71-71v-72.

tempo, todas elas existiram e o quadro é suficientemente exaustivo para o poder comparar com outras fontes oficiais, até porque o período é sempre relativamente curto. Todas elas tem existência entre os anos 60 e meados dos anos 90. O mapa apresentado tem como origem a base de dados que se publica no anexo 1.

Mapa 1 – Distribuição geográfica das fábricas de fósforos em 1895



Fonte: LEMOS, Joel Viana de — *Catálogo das Etiquetas de Caixas de Fósforos de Portugal*.
Porto: Associação Portuguesa de Filumenismo, 1992.

2.6. O caso do Porto

Tomando como base de estudo as sete fábricas existentes no Porto relacionadas no Inquérito de 1881, quatro fabricavam só fósforos de pau, uma só de cera e duas de ambas as espécies.

Outras haveria que, entretanto, cessaram a actividade, pois no Inquérito seguinte são só mencionadas seis. O Arquivo Distrital do Porto guarda um pedido de licenciamento feito por um cidadão do reino de Espanha, José Laban Cervera, para a instalação de uma caldeira a vapor numa fábrica da Rua da Boavista para a produção de fósforos cujo deferimento data de Outubro de 1874 e que não consta da relação mencionada no capítulo 4 (Motores) na coluna Máquinas a Vapor, do Inquérito de 1890 e também já não constava da relação de fábricas de lumes no Inquérito de 1881. Esta fábrica parece só ter laborado em 1876 sob a designação de *A Phenix*, como refere o Almanaque do Porto de José Lourenço de Sousa para o ano em causa, que também utiliza a grafia *A Fenix*.

A actividade do sector sofre constantes mutações a vários níveis (propriedade, capitais, tecnologia), conforme se pode verificar pelo caso do Porto, a seguir detalhado.

2.6.1. Mattos e C.^a

A inicial fábrica, na Rua de Wellesley, nº 9, teve como primeiro dono um cidadão espanhol, Melchor Solla, que em Novembro de 1868 constituiu notarialmente uma sociedade com Martin Más, seu compatriota, com um capital de 3 contos de réis⁷⁷. Oito anos depois, foi lavrada nova escritura, na qual já não aparece Martin Más sendo o novo sócio António Maria de Mattos, passando a sociedade a denominar-se *Melchor & Mattos*⁷⁸, agora com sede no nº 86 da mesma rua.

⁷⁷ Constituição de Sociedade em 19/11/1868, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT01/001/4708/00280, fls. 44v-45-45v.

⁷⁸ Constituição de Sociedade em 6/9/1876, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/4374/00572, fls. 82v-83.

Logo um ano após, em Novembro de 1877, nova escritura estabeleceu António Maria de Mattos como sócio principal, participando com um conto e oitocentos mil réis sendo o resto do capital para os 3 contos para um novo sócio, Narciso Martins da Silva Mattos⁷⁹, dissolvendo-se na mesma data a sociedade com Melchor Solla⁸⁰, passando a sociedade a designar-se por *Mattos & C^a*. Decorrido precisamente um ano, por escritura de Novembro de 1878, dá-se a saída do sócio Narciso da Silva Mattos, continuando a sociedade a designar-se *Mattos & C^a*⁸¹, com sede nos n.ºs 50/56 da mesma Rua Wellesley.

Nova escritura é lavrada em Junho de 1880, na qual entrou novo sócio, João Cabral Pais, passando a sociedade a designar-se por *Mattos, Cabral e C^a*⁸². Este novo sócio, em Março de 1881, cedeu e trespasseu a sua posição a Narciso da Silva Mattos e a D. Cândida Carolina Calda, pela quantia de dois contos e trezentos e cinquenta mil réis⁸³. No dia seguinte, constituíram os três, António Maria de Mattos, Narciso da Silva Mattos e D. Cândida Carolina Caldas uma nova sociedade, novamente com o nome de *Mattos & C^a*⁸⁴, na qual o primeiro era sócio de *trabalho e indústria*, mas com direito a um terço dos lucros e, por outro lado, responsável por um terço dos prejuízos, se os houvessem⁸⁵.

Durou exactamente onze meses esta composição da sociedade. Com a saída de Cândida Carolina Caldas, a 23 de Fevereiro do ano seguinte, a sociedade continuou a sua laboração com os sócios António e Narciso, mantendo a designação.

⁷⁹ Constituição de Sociedade em 6/9/1877, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/4376/00599, fls. 125v-126.

⁸⁰ Dissolução de Sociedade em 6/9/1877, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/4376/00601, fls. 125-125v.

⁸¹ Dissolução de Sociedade em 16/11/1878, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/0522/00509, fls. 23-23v e 24.

⁸² Constituição de Sociedade em 17/6/1880, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/0526/50851, fl. 38v.

⁸³ Cessão e Trespasse em 22/3/1881, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/0526/50851, fl. 38-38v e 39.

⁸⁴ Constituição de Sociedade em 23/3/1881, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT02/001/0526/00533, fls. 39v a 41v.

⁸⁵ Nesta figura jurídica não há entrada de capital inicial mas impede o sócio de aceder posteriormente a mais de 10% do capital.

João Cabral Pais constituiu nova sociedade na mesma Rua Wellesley, 50/56. A morada social de todas estas empresas vai variando, dentro da mesma rua, entre os números de polícia 9, 50 a 56,86 e 88.

O escritório e depósito na Rua D. Pedro, nº 34, eram pertença de António Maria Mattos, pois são só mencionados nas sociedades de que este faz parte.

Na Rua Wellesley, depois Rua Gomes Freire, fica António Maria Mattos, formando uma nova sociedade, agora chamada *Brigantina, Braga, Mattos e C^a*⁸⁶, que labora entre 1889 e 1893.

2.6.2. Fábrica Nacional de Fósforos de Cera de João Cabral Pais

Tendo o titular como único sócio vai laborar entre 1881 e 1887, produzindo fósforos de cera, já com caixas litografadas a cores com motivos muito sugestivos. Em 1887, integrou-se na *Companhia de Geral de Fósforos, SARL*.

2.6.3. Companhia de Geral de Fósforos, SARL

Em Julho de 1887, João Cabral Pais compareceu no cartório do tabelião Emílio Alberto da Rocha Andrade, sito à Rua de Trás, casa número 7, primeiro andar, junto com o cidadão francês Albert Bisson. O primeiro trazia como capital as suas máquinas e mais utensílios da sua fábrica da Rua Wellesley, valorando-as em vinte contos e quinhentos mil réis. O cidadão francês aportou duas máquinas francesas da Sociedade Industrial Internacional de Paris para uso em exclusivo em Portugal a que atribui o valor de dezassete contos e quinhentos mil réis. Constituíram uma nova sociedade, denominada *Companhia de Fósforos Portuenses SARL*, para fabricar fósforos de cera e de pau, com um capital de 80 contos de réis, dividido em duas partes: *acções liberadas* – 35 contos de réis que

⁸⁶ *Annuario-Commercial 1895*, Porto: 1894, p.1095.

repartiram, entre eles, em partes iguais, referentes ao valor da maquinaria; e *acções pagantes*— 45 contos de réis. A sociedade teria ainda de pagar 3 contos de réis a João Cabral Pais, em dinheiro metálico, para equalizar os valores das acções liberadas. Desta sociedade faz também parte António Joaquim de Moraes⁸⁷ que, com o anterior, fazia parte da direcção da Associação Industrial Portuense, entre 1891 e 1893⁸⁸.

Esta nova sociedade, embora constituída em 1887, curiosamente não foi mencionada no Inquérito de 1890, onde só se mencionaram fábricas de fósforos no Bairro Oriental. Ora, esta nova empresa tinha a sua implantação no Bairro Ocidental, em Lordelo, no lugar de Rans, tendo depósito na Rua Mouzinho da Silveira, 65. Após a concessão do monopólio de 1895, foram estas instalações em Lordelo que serviram de base à fábrica do Porto.

Dois anos passados, no segundo Domingo de Maio de 1889, no mesmo cartório, a “Portuenses” deu origem à *Companhia Geral de Fósforos*, sendo elevado o capital social para 500 contos de réis, elaborados novos estatutos e entrando para a sociedade o Doutor Médico José Carlos Godinho de Faria⁸⁹. Pertencia a uma família tradicional de médicos, proveniente de Tomar, cujo tio, o cónego Diogo de Faria e Silva, que foi fabriqueiro da Sé de Évora durante 45 anos e que, «com a sua imensa fortuna»⁹⁰, o ajudou a ele e aos dois irmãos a cursarem medicina. Era irmão do também médico Francisco Fernando que foi Presidente da Câmara de Matosinhos. De família monárquica regeneradora, interveniente na política, depressa se compreende a proveniência dos capitais necessários com que, aos 33 anos, José Carlos acorreu a este aumento de capital tão avultado, pouco tempo antes da subida ao poder de Hintze Ribeiro.

⁸⁷ Constituição de Sociedade em 18/7/1887, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/0630/01099, fls. 65v-66-66v-67-67v-68-68v-69.

⁸⁸ *Acta da Assembleia Geral da Associação Industrial Portuense em 1 de Julho de 1891 – na Rua do Laranjal, 185*, Associação Industrial Portuense, Livro de Actas.

⁸⁹ Constituição de Sociedade em 12/5/1889, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/0643/01168. Fls. 59-59v-60-60v-61-61v-62-62v-63-63v.

⁹⁰ GUERRA, Rui Moreira de Sá e, *Godinho de Faria – O Homem e o político*. Porto: Tipografia do “Jornal de Matosinhos”, 1993.

De facto, as instalações da nova fábrica são modelares, dispondo já de uma instalação eléctrica para iluminação, efectuada por Emílio Biel & C^a, com um dínamo e 100 lâmpadas montadas⁹¹.

2.6.4. Companhia de Fósforos Segurança, SARL

A sociedade (com sede na antiga Fundação do Bicalho), que se constituiu em Maio de 1889, existia já anteriormente ao registo destes novos estatutos e composição da sociedade, tendo agora o capital social de 150 contos de réis.

Os 10 subscritores são todos intitulados de negociantes e/ou capitalistas⁹². Entre eles estava José Ribeiro Vieira de Castro, natural de Rossas, Vieira do Minho, casado em Fafe e emigrado no Brasil e na Argentina, onde fez fortuna com a venda de máquinas de costura, que eram já o seu ramo de ferragens em que se empregara antes de emigrar⁹³. Brasileiro de *torna-viagem* aplica capitais também na Companhia de Carris de Ferro, onde foi gerente. Fundou a Empresa de Fiação e Tecidos de Fafe e dirigiu a Companhia de Gás do Porto. Pertenceu à direcção da Associação Industrial Portuense entre 1891 e 1893, junto com dois sócios da *Companhia Geral de Fósforos*. Outro dos sócios, António Queirós Montenegro, foi o primeiro Presidente da Câmara do Marco de Canavezes, senhor de grandes propriedades nessa zona e bisneto do Governador de Mato Grosso e depois de Pernambuco, Caetano Pinto de Miranda Montenegro e Vasconcelos. Do rol de signatários da escritura pode também encontrar-se João Baptista de Lima Júnior, que foi Presidente da Câmara do Porto entre 1899 e 1902.

⁹¹ *O Fiat Lux Os Anos 1880*, [Em linha], [Consultado em 19.11.2010]. Disponível em <URL: <http://horacio.no.sapo.pt/Primordios%20iluminação.pdf>>

⁹² Constituição de Sociedade em 21/5/1889, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT01/001/4793/00627, fls. 80v-81-81v-82-82v-83-83v-84.

⁹³ ALVES, Jorge Fernandes — *Os «Brasileiros». Emigração e retorno no Porto Oitocentista*. «Biblioteca Digital, Flup», 1993, p. 365.

A criação da *Companhia de Fósforos Segurança*, com o destaque que então lhe foi dado, não será, sem dúvida, alheio à constituição, pouco mais de uma semana antes, da nova *Companhia Geral de Fósforos*.

De salientar, no entanto, que, um ano antes⁹⁴, quando a sociedade tinha ainda apenas cinco sócios⁹⁵, foi criada uma parceria mercantil, com o capital social de 36 contos de réis, de que fazia parte uma empresa italiana com 4 contos e quinhentos mil réis e os restantes 31 contos e quinhentos foram divididos em seis partes, das quais Rodrigues da Silva detinha três partes e os outros três sócios uma parte cada. A empresa italiana, Abbona & Romagna, há muito que tinha a sua fábrica no Norte de Itália, em Moncalieri, perto de Turim e a vinda a Portugal do sócio Antoine Abbona, estava seguramente ligada à grande importação que Portugal fazia deste produto manufacturado com as famosas caixas litografadas a cores com imagens femininas.

Em boa hora criou esta parceria com a empresa portuguesa, embora sucedesse em Itália o mesmo que em Portugal em 1895, se bem que por diferentes razões. A necessidade do erário público italiano recolher fundos para a guerra contra a Etiópia leva a que este produto fosse altamente taxado o que conduziu a uma crise no sector que permitiria a Giacomo de Medici di Magenta reunir sob a mesma designação, Fabbriche Riuniti Fiamifieri, doze fábricas do Norte e Centro de Itália, entre as quais se incluía Abbona & Romagna.

A Administração técnica passou, assim, para as mãos da empresa italiana, como ficou lavrado em escritura. Trata-se de um acto de transferência de tecnologia, que vai durar apenas um ano, dado que o sócio italiano já não figura na escritura de 1889, aparecendo, mais tarde, associado a uma outra fábrica em Lisboa.

⁹⁴ Constituição de Parceria Mercantil em 16/4/1888, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/0635/01132, fls. 70v-71-71v-72.

⁹⁵ Francisco Leite Rodrigues da Silva, João Francisco Réis, José Ribeiro Vieira de Castro e Manuel José dos Santos Pereira.

Quem manteve o mesmo pelouro, administração comercial, foi o sócio Santos Pereira, sendo este um reconhecimento da sua actuação, com um aumento do capital social para o seu quádruplo, no sentido de estar à altura dos desafios propostos.

2.6.5. Companhia de Fósforos Boa Fé, SARL

Também os sócios da firma Vieiras & Mendonça, que detinham a propriedade da Fábrica Boa Fé, decidiram nomear Serafim dos Santos Vieira como distribuidor exclusivo com um preço fixado por grossa de caixas, 1.300 réis, e estabelecendo que o armazém seria o das instalações da própria fábrica, sita na Rua de Malmerendas, mais tarde Rua Alves da Veiga⁹⁶, donde se depreende o encerramento do antigo depósito na Rua Formosa, 100⁹⁷.

A firma detentora, com três sócios, José e Serafim Fernandes Vieira e Albino Magalhães Mendonça, não demorou a aumentar o seu capital social de 30 contos de réis para 100 contos de réis. Em Novembro de 1892, a denominação foi também alterada para Companhia de Fósforos Boa Fé, e aos três sócios iniciais, negociantes, juntaram-se o capitalista António dos Santos Vieira e mais cinco sócios⁹⁸. Esta empresa, segundo o Inquérito de 1890, empregava já 105 trabalhadores (3 mestres homens e 103 mulheres, sendo 3 menores)⁹⁹.

Esta nova sociedade era fruto da reconversão de fabrico de tabaco para o de fósforos após a instauração do monopólio dos tabacos em 1888, em regime de régie até 1891, tendo seguido em regime de concessão.

⁹⁶ Contrato de Exclusividade em 20/7/1891, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT09/001/4407/00940, fls. 20-20v.

⁹⁷ *Anuário Comercial Português* de António Ferreira Campos, Porto, 1º ano, 1889, p. 104.

⁹⁸ Constituição de Sociedade em 22/12/1892, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, PT/ADPRP/NOT/CNPRT08/001/4805/00683, fls. 57v-58-58v-59-59v-60.

⁹⁹ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito Industrial de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, Vol. IV.

2.6.6. Pequenas Indústrias

Pelo menos desde 1866¹⁰⁰, laboravam no Porto algumas pequenas indústrias, algumas das quais se foram mantendo até 1895.

As mais antigas de que temos notícia estavam sediadas na zona do Fojo, compreendida entre a Praça das Flores, o princípio da Rua de S. Roque da Lameira e a Rua do Bonfim, cujo último troço a ser construído se chamava, primeiramente, Rua da Prata. São duas as unidades aí instaladas: *Eduardo da Cunha Barbosa* e *José Fernandes Moreira*.

Pouco tempo de existência terá tido a existente na Rua da Boavista, que utilizou o nome de *A Phenix*, só referenciada em 1876.

Com 7 trabalhadores, a empresa de *Jacinto José Machado* laborava na Rua das Flores, 40, com uma produção anual muito reduzida – 1.500 grosas de caixas.

Na Rua de Costa Cabral, tinha estabelecimento *Maria Margarida de Oliveira Motta*, com valores semelhantes ao da empresa anterior e empregando 8 operários.

A que empregava mais trabalhadores, 17, era a de *Manuel Marques da Silva*, na Rua S. Roque da Lameira, 5, pertença de *António Ventura Duarte* até 1890, associando-se aquele, logo no ano seguinte, com *António Maria Rodrigues Alves*, dando origem à firma Marques da Silva & Alves, com uma produção a rondar as 9.000 grosas/ano¹⁰¹, sendo que a sede passou para o nº 1240 da mesma rua e, depois, para a Travessa de Campanhã.

Com 3 operários apenas laborava António Teixeira da Rocha na Rua de Campanhã, 84, com laboração conhecida em 1889¹⁰². O mapa seguinte refere os anos de laboração.

¹⁰⁰ *Almanaque do Porto e seu Distrito para o Ano de 1867-1868*, editado por José Lourenço de Sousa, Porto: Imprensa Popular de J.L. de Sousa, 1866.

¹⁰¹ Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria — *Inquérito Industrial de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891, Vol. IV.

¹⁰² *Anuário Comercial Português* de António Ferreira Campos, Porto, 1º ano, 1889, p. 104.

Quadro 7 - Fábricas de Fósforos no Porto entre 1867 e 1895

[illegible]

Fontes: *Almanaque do Porto* de José Lourenço de Sousa, *Almanaque do Porto* de Mattos Carvalho e Vieira Paiva e *Anuário Comercial Português* de António Ferreira Campos

3. Tempos de monopólio: a Companhia Portuguesa de Fósforos

3.1. A adjudicação

A publicação do Decreto-lei de 14 de Março de 1895 teve como consequência imediata a abertura do respectivo concurso público, por Portaria, logo no dia seguinte e com um prazo relativamente curto para o seu termo. Um mês e quatro dias foi o prazo dado pelo governo para as candidaturas à adjudicação do monopólio dos fósforos. Abertas as duas únicas propostas e anunciado o vencedor, logo na semana seguinte, a 25 de Abril, efectuou-se a escritura da adjudicação do exclusivo. A oferta contemplava um rendimento base anual para o erário público de 280 contos e quinhentos, em vez do mínimo de 260 contos, base estipulada no concurso¹⁰³.

O adjudicatário foi um negociante da praça do Porto, Francisco António Borges, que, de imediato, promoveu uma sociedade anónima de responsabilidade limitada¹⁰⁴, para a efectivação do contrato, com o capital social de 1200 contos e para a qual foram emitidas, para subscrição pública, 13.333 obrigações de 90 mil réis cada e amortizáveis *ao par* de 30 anos.¹⁰⁵

Todos os passos para pôr a empresa em marcha foram dados num curto período, conforme exigia o contrato de concessão que, inclusivamente, obrigava a indemnizar as fábricas cessantes em 30 dias. E preconizava que, se o acordo não se realizasse nesse período, seria estabelecida uma comissão que, de imediato, estabelecesse o montante duma forma correcta e válida (*ex aequo et bono*), pois o contrato previa um mínimo de duas fábricas – uma em Lisboa, outra no Porto.

¹⁰³ *Leis Referentes ao Exclusivo do Fabrico de Fósforos*. Porto: Associação de Classe dos Operários Manipuladores de Fósforos do Porto, Contrato de 25/4/1895 Sobre o Monopólio dos Fósforos. Imprensa Social, Secção da Casa do Povo Portuense, 1908, p. 29 e 30.

¹⁰⁴ Conforme previsto no Artigo 31º do Decreto-Lei de /3/1895, obrigando a que a sede fosse em Lisboa e os Estatutos da sociedade aprovados pelo governo.

¹⁰⁵ Anúncio publicado no Jornal *O Comércio do Porto* nos dias 4, 5 e 6/7/1895.

A publicação do anúncio público para a compra das obrigações coincidiu com as próprias datas da respectiva compra, o que terá originado movimentações de várias ordens, por parte dos interessados, nos bancos subscritores, tanto em Lisboa como no Porto.

Francisco António Borges fundara com seu irmão, em 1884, a casa de câmbios *António Nuno Borges & Irmão*, tendo ambos adquirido experiência do ramo em empregos anteriores em Lisboa. Embora ainda jovens, 26 e 23 anos, aproveitaram «a conjuntura económico-financeira que se fazia sentir no Porto, favorável ao aparecimento de mais uma casa de câmbio»¹⁰⁶.

Sendo o capital social de apenas 6 contos de réis e poucos os bens patrimoniais, conseguiu Francisco António Borges um empréstimo de 1.200 contos junto do cambista Luís Ferreira Alves, em 1894. Segundo Fernando de Sousa terá conseguido liquidar o empréstimo logo no ano seguinte.

Este valor pode parecer desajustado das garantias, mas, tendo em conta não só o valor da adjudicação do monopólio da fabricação de fósforos, que logo realizou o capital, como os intervenientes na constituição do consórcio, o valor da adjudicação e as personalidades envolvidas justificam aquela discrepância de valores.

Segundo a Associação Portuguesa de Filumenismo¹⁰⁷, o consórcio era formado por eminentes negociantes e capitalistas, a saber:

Vieiras & Mendonça (Fábrica Boa Fé) – Porto
Companhia A Geral de Fósforos – Porto e Lisboa
Companhia de Fósforos Segurança – Porto
Francisco António Borges – Porto
Companhia Nacional de Fósforos – Lisboa
Companhia de Fósforos Químicos – Lisboa
Fábrica de Fósforos de Alcochete – Lisboa

¹⁰⁶ SOUSA, Fernando de – *Banco Borges & Irmão 1884-1984: Uma Instituição Centenária*. Porto: Litografia Nacional, 1984, p. 24.

¹⁰⁷ LEMOS, Joel Viana de – *Catálogo das Etiquetas de Caixas de Fósforos de Portugal*. Porto: Associação Portuguesa de Filumenismo, 1992.

José Maria Fonseca – Lisboa

Arthur Barbosa Santos – Lisboa

Adolpho Correia Barbosa – Lisboa

Rodrigo Jorge Furtado – Lisboa

João Marques da Silva (Fábrica Progresso) - Lisboa

Estes terão garantido o empréstimo de mil e duzentos contos necessário para o arranque da *Companhia Portuguesa de Fósforos*, cuja emissão de acções permitiu resgatar o empréstimo.

O primeiro Conselho de Administração da Companhia Portuguesa de Fósforos, constituído por oito membros, era, seguramente, da confiança do grupo inicial, e dele fazem parte:

Jorge O'Neill – Antigo director do Banco de Portugal e chefe da casa bancária Torlades & C^a;

Carlos Reincke – Antigo director do Banco Comercial de Lisboa;

Albert Bisson – Engenheiro civil, antigo director da Companhia de Fósforos Químicos e antigo sócio da Companhia de Fósforos Portuenses;

José Ferreira Guimarães Júnior – Administrador da Caixa Filial do Banco de Portugal, no Porto;

José Ribeiro Vieira de Castro – Administrador da Companhia de Gás do Porto, sócio da Companhia de Fósforos Segurança, na Rua do Bicalho, e fundador da Companhia de Fiação e Tecidos de Fafe;

António Joaquim de Moraes – Director da Companhia de Fiação e Tecidos e Fafe;

Joseph William Henry Bleck – Antigo administrador delegado da Companhia Nacional de Fósforos;

João de Souza Oliveira – Director da Companhia Fabril do Cávado.

Como preceituava o contrato de exclusividade, deveriam ser mantidas em laboração duas fábricas: uma em Lisboa ou arredores e outra no Porto ou arredores. A opção recaiu sobre a

da Rua do Açúcar ao Beato, em Lisboa, e, no Porto, na de Lordelo do Ouro, ambas pertencentes à Companhia Geral de Fósforos.

3.2. As expropriações

Tendo sido incorporados, no sector, todos os fabricantes de isca nacional que se apresentaram nos respectivos Governos Cíveis declarando preferirem a expropriação à continuação da sua indústria, usando do direito legal que lhes era concedido¹⁰⁸, ficaram, à partida, resolvidos os problemas que poderiam advir na incorporação. Se, por outro lado, decidissem optar pela continuação de laboração, estariam sujeitos às novas regras de fabrico e de impostos considerados altamente penalizantes e disciplinadores¹⁰⁹.

Nesta conformidade, as listas elaboradas pelos Governos Cíveis foram entregues à *Companhia Portuguesa de Fósforos* que, amigavelmente, na maior parte dos casos, procedeu as respectivas expropriações¹¹⁰. Para os casos litigiosos, o artigo 7º do Decreto-Lei de 14 de Março de 1895 previa a nomeação de comissões arbitrais para resolver os conflitos.

Se, como vimos, também era vontade dos manipuladores de fósforos que a indústria fosse transformada em monopólio e concessionada, já a negociação para as tabelas salariais e para a admissão de trabalhadores, provindos das fábricas a encerrar, não foi pacífica.

3.3. As reivindicações operárias

Desde que o governo abriu concurso para o monopólio dos fósforos, grande número de operários e operárias manipuladores de fósforos reuniam-se para discutir as condições de trabalho e as tabelas salariais. Sempre em contacto com os seus congéneres de Lisboa,

¹⁰⁸ Decreto-Lei nº 1, 14/3/1895, Artigo 3º § 1º.

¹⁰⁹ Proibição de importação, ficando a de produção nacional sujeita ao imposto de 50 réis por metro, só podendo ser vendida em cortes ou tiras de 1 metro e indicando devidamente o fabricante.

¹¹⁰ O jornal *O Comércio do Porto* vai noticiando os respectivos desenvolvimentos, noticiando a 20 de Julho de 1895 a expropriação amigável de 12 fábricas no Porto; 1 em Gaia; 1 em Lisboa e 4 em Braga.

chegando a deslocar à capital representações para, mais de perto, seguir as negociações e transmitir rapidamente todos os detalhes para o Porto. As reuniões eram quase diárias e nelas se dava esclarecimentos do andamento das negociações, sendo propostas acções de luta para conseguirem fazer vencer as suas reivindicações.

Eram constantes as reuniões de delegados dos trabalhadores com directores da Companhia bem como com comissários régios. Chegaram a ser entregues petições ao Comissário Geral da Polícia dirigidas ao Ministro da Fazenda.

No Porto, estas reuniões tinham lugar no monte da Arrábida, local estratégico que teria sido de consenso, dado estar entre a fábrica de Lordelo e a fábrica Segurança, sita à rua do Bicalho que continuou em laboração, enquanto na de Lordelo se criavam as condições para a sua entrada em laboração como única fábrica do Norte.

Um dos problemas em questão prendia-se com a condição para ser admitido na nova estrutura. Se bem que as listas estivessem elaboradas, havia disputa sobre os que pertenciam às fabricas que já haviam encerrado no ano anterior, cujo direito de admissão lhes assistia, mas para o qual não havia ainda listas elaboradas e entregues. Queriam ser também incorporados os operários que haviam deixado de trabalhar no sector, face às novas e melhores condições que se anteviam. O *Comércio do Porto*, fez eco destas situações, informando que «o Sr. Governador Civil foi ontem procurado por seis manipuladores de fósforos de Viana do Castelo, os quais se queixavam de que, tendo sido avisados para vir trabalhar nesta cidade, na Fábrica Segurança, assim o fizeram na companhia de mais cinco. Estes foram admitidos, mas não sucedeu o mesmo aos queixosos, sob o pretexto, que lhes apresentou o director da fábrica, que os seus nomes não figuravam no registo da fábrica de Viana»¹¹¹. As posições operárias eram muito fortes como o atesta a resolução da reunião, relatada no *Comércio do Porto*, na qual deliberaram «que a classe se apresentasse nas fábricas, dirigindo-se uma comissão ao Sr. Director para ver se ele já tinha ordem da Companhia para garantir o mesmo pessoal e, no caso contrário, se conservem os operários

¹¹¹ *O Comércio do Porto*, 29/05/1895.

dentro das fábricas e não dando princípio à laboração sem que sejam atendidas as suas pretensões»¹¹²

Os outros dois maiores problemas diziam respeito ao regulamento interno das fábricas e à tabela de remunerações a praticar, que levou a constantes greves, criando-se comissões para recolher donativos, para subsidiar estes abandonos ao trabalho. Sete destes trabalhadores foram presos na Rua de Costa Cabral quando promoviam a uma subscrição¹¹³, tendo sido libertados no dia imediato. Entretanto, foi aberta outra subscrição que rendeu 13 mil réis, os quais foram enviados para Lisboa «a fim de que ali se mantenha a comissão até ultimar os trabalhos»¹¹⁴.

Em Julho de 1895, a comissão de delegados da classe assinou um primeiro documento, aceitando a garantia de trabalho para 159 operários, quando a sua totalidade seria de 585¹¹⁵. De negociação em negociação, em breve se alcançou o número, para o arranque da fábrica de Lordelo, de cerca de 500 operários. Com poucas oscilações, em 1898, o quadro de pessoal era composto por 140 homens, 7 rapazes, 280 mulheres e 73 raparigas (entre os 12 e os 18 anos)¹¹⁶.

Segundo os artigos 35º e 36º do contrato sobre o monopólio dos fósforos de 25 de Abril de 1895, assinado por Hintze Ribeiro, Presidente do Conselho de Ministros e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, por parte do Governo, e por Francisco António Borges, adjudicador do contrato, ficava acordado ser o governo a parte competente para formular os regulamentos que estabelecessem as condições de serviço interno das fábricas e trabalho dos operários, sendo as questões resolvidas por uma comissão presidida por um comissário régio e composta por dois delegados dos operários e outros dois escolhidos pelo concessionário ou empresa que o representar.

¹¹² *O Comércio do Porto*, 28/05/1895.

¹¹³ *Idem, Ibidem*, 26/06/1895.

¹¹⁴ *Idem, Ibidem*, 27/06/1895.

¹¹⁵ *Idem, Ibidem*, 3/07/1895.

¹¹⁶ MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós – *Fosforismo Industrial*, Tese apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto. Porto: Tipografia Ocidental, 1900, Anexo 1.

Os conflitos foram sendo sanados e encontradas as soluções e o acordo final foi aprovado a 19 de Novembro desse mesmo ano.

Todo o pessoal excedentário foi devidamente indemnizado com dois terços do salário, havendo notícia de que alguns desses direitos foram vendidos a outrem mesmo antes do fim das negociações. Servirá de paradigma o caso das fábricas de Benfeita onde trabalhavam 45 operários, dos quais 43, de ambos os sexos, foram incorporados nos quadros de pessoal das novas fábricas do Beato, em Lisboa, e de Lordelo do Ouro, no Porto. E houve ainda quem liquidasse logo os seus direitos, recebendo da Companhia monopolista, por uma só vez, a correspondente indemnização, tendo quatro operários vendido os seus «lugares». A maior parte foi logo licenciada, regressando à origem e vencendo dois terços do salário correspondente à sua categoria, sendo que «uns tantos fixaram residência no Porto e em Lisboa»¹¹⁷.

Reunidas as condições começa o fabrico dos três tipos de fósforos, conforme preceituado na lei: *de pau com enxofre, amorfos e de cera* são os tipos a fabricar, em oficinas devidamente separadas e com tarefas definidas.

Logo em Julho de 1898 reacenderam-se os conflitos laborais com a publicação pela gerência da Fábrica de Fósforos de Lordelo de modificações nas tabelas salariais e o despedimento de vários operários, o que obrigou à requisição de forças de Polícia e de Cavalaria da Guarda Municipal, «para ter mão no seu pessoal, novamente amotinado»¹¹⁸.

Em Maio do ano seguinte, agravava-se o conflito entre os manipuladores de fósforos e a gerência da fábrica, que continuava guardada pela força pública. Os operários, lesados gravemente por um novo regulamento, imposto pela direcção da fábrica, apelaram para o Governo Civil, junto do qual chegaram em pública manifestação. «Os manifestantes, antes de chegarem ao Governo Civil, chocaram com uma força policial, de reduzidos efectivos, que os não pode dominar. No referido choque, como no dia anterior, as mulheres, autênticas

¹¹⁷ MATHIAS, Mário – *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal O Facho, Suplemento, 1954, p. 106.

¹¹⁸ *Aconteceu há 50 anos*. «O Tripeiro». Porto: N.º 3, Julho de 1948, V Série, Ano IV, p. 71.

Marias da Fonte, impediram, impondo soberanamente a sua vontade, que os homens, seguindo o que lhes aconselhava o comissário Feijó, dispersassem a manifestação...»¹¹⁹.

Sanados os conflitos laborais e incorporados os efectivos da Fábrica Boa Fé, que tinha ficado a laborar para suprir as necessidades imediatas, deu-se início á laboração na Fábrica de Lordelo ainda com obras de beneficiação a decorrer.

Em Lisboa, a situação foi semelhante. Tendo começado a laboração em 1895, empregava em 1998 cerca de mil trabalhadores¹²⁰.

3.4. A higiene

Foi dada especial atenção aos cuidados a ter com a higiene e saúde, sendo obrigatório o serviço de um médico que vigiasse não só a higiene da fábrica, mas especialmente do pessoal operário.

Especial cuidado deveria ser dado à observação do «estado da boca e dentes do pessoal das oficinas onde haja vapores fosfóricos e de preparo de massas químicas e de molhar»¹²¹.

As refeições eram obrigatoriamente tomadas em locais próprios, separados da produção, e lavadas as mãos e a boca, antes e depois, fornecendo a empresa soluto de clorato de potassa ou de bicarbonato de sódio em quantidade suficiente.

De salientar a preocupação com a necrose óssea e outras enfermidades provocadas pelo fósforo, como o atestam dois trabalhos médicos da Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

O Dr. Luís Martins da Costa Soares de Queirós Montenegro¹²², citava, no preâmbulo da sua Tese Inaugural intitulada *Fosforismo Industrial*, a razão da obra, «um pouco de devoção e

¹¹⁹ *Aconteceu há 50 anos. «O Tripeiro»*. Porto: N° 1, Maio de 1942 v Série, Ano III, p.20.

¹²⁰ *Século XIX – A Industrialização. «Juventude Socialista de Marvila»* disponível em [URL:http://jsmarvila.com.sapo.pt/historia.htm](http://jsmarvila.com.sapo.pt/historia.htm).

¹²¹ Nr.1, Art.42° do Regulamento de 19/11/1895 do Serviço Interno das Fábricas de Fósforos.

¹²² O filho do seu tio-avô era sócio da Companhia de Fósforos Segurança, António Pinto de Queirós Montenegro.

muito de obrigação»¹²³, o caso curioso de uma mulher já com filhos normais, e desde que começara a trabalhar na fábrica de fósforos, todos os anos abortava aos seis meses de gestação.

Entendendo por fosforismo industrial o conjunto de lesões anatómicas e de perturbações funcionais que se observem nos operários que por qualquer maneira manipulam o fósforo, afirmava que estes indivíduos sofriam um envenenamento lento e contínuo. Após destrinçar a intoxicação aguda e crónica causada pelo fósforo, referindo que a primeira estava já sobejamente estudada, dedicou-se a enumerar doenças internas e externas, destacando, das primeiras, a anemia geral, anorexia, irritações das vias respiratórias e, sobretudo, no aparelho genital feminino. Quanto às externas, destacava as erupções da pele e a acção sobre os ossos da face e em especial sobre as maxilas.

Apesar da aposta feita e reiterada da higiene como prevenção das doenças, era, ainda no Portugal da viragem do século, advogado o emprego do fósforo branco, embora a variante de fósforo vermelho fosse já uma realidade de uso corrente no «palito de fósforo amorfo». A razão prendia-se com o gosto do consumidor habituado a um fósforo que se acendia lentamente com uma ligeira fricção em qualquer superfície em detrimento do fósforo amorfo que necessitava de uma superfície especial e acendia com uma pequena «explosão inicial». Para além do seu valor ser mais baixo, eram mais fiáveis o que fazia deles os preferidos, subestimando o perigo de auto-ignição. Compreende-se, que apesar dos perigos na produção e no manuseamento, o alvará incluísse este tipo. Sem ele aumentariam o contrabando e a produção clandestina com que a Companhia tanto se viria a debater.

Na sequência do tema sobre o fosforismo, foi o próprio médico da empresa que, em 1906, dez anos após servir a instituição e tendo já acompanhado a tese anteriormente descrita, que publicou um trabalho sobre o mesmo tema, com o título *O Fosforismo Profissional*¹²⁴.

¹²³ MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós – *Fosforismo Industrial*, Escola Médico-Cirúrgica do Porto. Porto: Tipografia Ocidental, 1900.

¹²⁴ CORREIA, António Maria Esteves Mendes – *O Fosforismo Profissional*, Separata de *A Medicina Moderna*, 13º ano, n 154 e 155 de Outubro e Novembro de 1906. Porto: Imprensa Civilização, 1906.

Mendes Correia¹²⁵ apresentava os resultados das observações dos operários da *Fábrica de Fósforos de Lordelo*, que trabalhavam nas oficinas de preparação da massa, da molha, de desguarnecimento de quadros e ainda do enchimento, que eram os que estavam em contacto com o fósforo ou seus vapores. Depois de enumerar seis das principais consequências da exposição ao tóxico, destacava a necrose dos maxilares como a mais grave, contrariando, de seguida, a tese do seu colega quanto à predisposição para o aborto nas mulheres empregues nestas tarefas.

Destacava, sim, uma outra doença profissional, até então não elencada e que tenderia a desaparecer com a progressiva mecanização. Tratava-se da tendinite do pulso, que atacava os operários *desguarnecedores dos quadros* (tarefa que em 1906 já era mecânica), *enchedeiras* e *caixistas*, causada pela «extraordinária destreza e precipitação com que estes operários executam os movimentos de flexão e extensão dos dedos precisos neste serviço»¹²⁶.

Afirmando que eram pouco numerosos os casos mais graves, isto é, os de necrose óssea, recomendava a necessidade de seguir, por longo tempo, qualquer sintoma, se bem que «estas regras de prudência, que não de timidez, não prejudicam sensivelmente os operários nos seus interesses, pois que o Regulamento das nossas fábricas não exige que a necrose esteja confirmada para lhes garantir dois terços do salário: bastará que e eles se apresentem com cárie dentária ou alguns sintomas de fosforismo para o médico os transferir para uma oficina em que não haja o desenvolvimento de vapores fosforados (estando neste caso as oficinas de madeiras, as das caixas, as dos trabalhos tipográficos, etc.), sem sofrerem diminuição do seu salário, ou para os poder mesmo licenciar por um prazo ilimitado com os dois terços dos seus salários»¹²⁷.

De facto, relatava que dos cerca de 500 operários da *Fábrica de Lordelo* apenas 10% estavam expostos aos vapores do fósforo, não constituindo todas as demais tarefas nenhum perigo para a saúde.

¹²⁵ Pai de António Maria Esteves Mendes Correia, ilustre antropólogo e docente da primeira Faculdade de Letras da U.P.

¹²⁶ CORREIA, António Maria Esteves Mendes – O Fosforismo Profissional, Separata de *A Medicina Moderna*, 13º ano, n 154 e 155 de Outubro e Novembro de 1906. Porto: Imprensa Civilização, 1906, p.8.

¹²⁷ *Idem*, *Ibidem*, p.15.

Servindo-se do caso francês como exemplo, salientava os estudos desenvolvidos pela Academia de Paris sobre este assunto, provando a diminuta percentagem de enfermos pelo contacto com o fósforo e a maneira tranquila e serena como foram tratados e debelados. E terminava, associando-se aos votos de todos os higienistas para que se envidassem «todos os esforços a fim de que na fabricação dos fósforos se suprimisse aquele terrível tóxico»¹²⁸. Importa frisar que na década de setenta do século XIX, já a Finlândia, Dinamarca e Suécia, países produtores de fósforos, tinham abolido na sua produção o fósforo branco, tendo sido seguidos, na década seguinte, pela Suíça e pela França. Seriam outras razões que obstaram a essa proibição que só foi conseguida após a implantação da República.

3.5. Organização e métodos. Avanços tecnológicos

Os avanços técnicos experimentais que se foram adensando ao longo do século XIX, provocaram mudanças radicais de paradigmas na ciência. Do fatalismo da doença depressa se passou à profilaxia, na tentativa de a evitar para não ter de a curar, inventando novos processos, perseguindo sempre o objectivo da ausência do perigo.

Se a produção do fósforo branco para o uso industrial tinha já alcançado uma quase inocuidade devido ao seu tratamento ser sempre efectuado submerso em água, a sua manipulação nesta indústria causava inúmeros problemas que se iam tentando resolver, por construção de novas instalações, por novos métodos de trabalho, pela invenção de máquinas que, automatizando, evitassem a proximidade humana, por conquista de higiene, até que, por fim, chegou o dia da sua erradicação na indústria dos palitos de fósforo.

Em poucos anos, assiste-se a uma mudança, «entre esses cubículos, duma exiguidade às vezes liliputiana, onde famílias inteiras viviam, comendo, dormindo e trabalhando no

¹²⁸ CORREIA, António Maria Esteves Mendes – O Fosforismo Profissional, Separata de *A Medicina Moderna*, 13º ano, nr. 154 e 155 de Outubro e Novembro de 1906. Porto: Imprensa Civilização, 1906, p.29.

mesmo aposento e as vastas oficinas em que o operário passa apenas o tempo do trabalho»¹²⁹.

No seu trabalho sobre fosforismo industrial, Mendes Correia, referindo-se às instalações e ao sistema de esgotos, comparava «a maneira como, não há ainda muitos anos, se fabricavam os fósforos, com os aperfeiçoamentos que se tem implantado nas duas fábricas que a companhia monopolizadora explora, [impondo-se] à evidência as enormes vantagens e benefícios que a higiene conseguiu nesta indústria»¹³⁰.

Das velhas instalações, onde as poucas janelas se encontravam fechadas, para obstar a roubos, surgiram novas oficinas ventiladas por janelas rasgadas e por chaminés com ventilação aspiradora, com secções separadas para as operações consideradas perigosas, libertando a maior parte dos operários dos perigos e acidentes que pudessem ocorrer na parte insalubre da produção.

Desde o diploma de 4 de Julho de 1895, que aprovara o *Regulamento Sobre a Fabricação dos Fósforos e Isca*, era notória a preocupação do governo sobre as condições de instalação das novas fábricas, como é referido no *Capítulo II – Das Fábricas de Fósforos*, que especificava a obrigatoriedade de obedecerem «a todas as indicações de higiene, salubridade e condições indispensáveis de trabalho»¹³¹, especificando-se, nos artigos seguintes, uma série de normas a que as instalações deveriam estar sujeitas, como sejam:

- a. Oficinas, depósitos, armazéns e outros quaisquer anexos deveriam ser contínuos;
- b. Obrigatoriedade de um muro de vedação que as rodeasse com três metros de altura e cinquenta centímetros de espessura e separado da construção entre 5 a 15 metros;
- c. Uma só porta para todas as entradas e saídas que não excedesse os três metros, não sendo permitida qualquer outra porta, abertura ou janela;
- d. O armazém de produto acabado, deveria ter uma única porta com duas chaves diferentes: uma para o chefe de posto e outra para o gerente da fábrica.

¹²⁹ MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós – *Fosforismo Industrial*, Escola Médico-Cirúrgica do Porto. Porto: Tipografia Ocidental, 1900, p. 33.

¹³⁰ CORREIA, António Maria Esteves Mendes – *O Fosforismo Profissional*, Separata de *A Medicina Moderna*, 13º ano, nr. 154 e 155 de Outubro e Novembro de 1906. Porto: Imprensa Civilização, 1906, p.329.

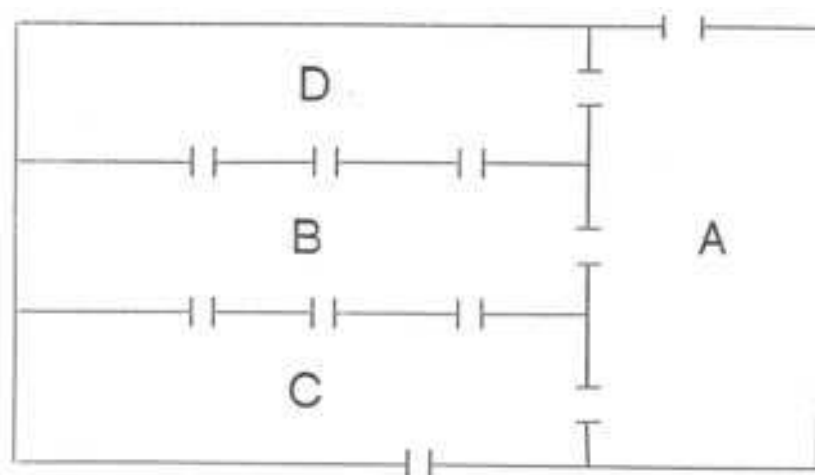
¹³¹ Decreto de 4/7/1895, Capítulo II, Art.11º.

Estas normas não só salvaguardavam condições básicas de implantação como previam roubos e disciplinavam o controlo fiscal.

Do *Regulamento do Serviço Interno nas Fábricas de Fósforos*¹³² constavam diversos títulos sobre pessoal (serviço, direitos e deveres, higiene, tabelas salariais), ressalta o *Título VI – Do fabrico*, que, para além de atribuição de competências e deveres dos operários, referia, no art. 29º, o tipo de fósforos a fabricar e, no art. 31º, as diferentes oficinas que deveriam compor a fábrica, preconizando, portanto, a divisão e separação das oficinas de preparados químicos. Este diploma conferiu existência legal à separação entre as diversas secções, mas não sem algumas críticas por parte do Dr. Queiroz Montenegro, quanto à sua aplicação e rebatidas, seis anos depois, pelo médico residente, Dr. Mendes Correia, nomeado pela Companhia.

A fábrica de Lordelo, que ocupou e desenvolveu as antigas instalações da *Companhia Geral de Fósforos*, estava dividida conforme o quadro seguinte.

Quadro 8 – Esquema da Fábrica de Lordelo do Ouro



Fonte: MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós – *Fosforismo Industrial*, Escola Médico-Cirúrgica do Porto, Porto: Tipografia Ocidental, 1900.

¹³² Publicado a 19/11/1895, em sequência do Decreto-Lei de 4/7/1895.

Do pavilhão C constavam três oficinas:

- a. Fabrico de pavios de cera, ocupando mais de metade da área;
- b. Fusão dos lumes apreendidos ou estragados para aproveitar a cera, num canto, perto duma janela, com fumos nocivos;
- c. Preparação de massas e laboratório rudimentar, só para pesagens, e separado por um tabique¹³³, preparação do fósforo amorfo e da cola para as caixas;
- d. Molhar e parafinar fósforos amorfos e estufas de secagem dos pavios e paus, com circulação de ar quente e saídas directas para o exterior.

Se a parte (b.) e (c.) estivessem melhor separadas das outras duas, evitar-se-ia a inalação de partículas nocivas por parte dos outros operários.

No pavilhão B não existiam divisórias e as suas dimensões eram: sessenta metros de comprimento por dez metros de largura e sete de altura. A ventilação era feita por janelas e aberturas no tecto.

- a. Perto das janelas do fundo, era feita a *molha*, operação considerada das mais prejudiciais para a saúde pela libertação de vapores tóxicos;
- b. Depois, guarnição de quadros;
- c. A seguir estavam 24 estufas para a secagem, cada uma com capacidade para 22 quadros e com chaminés para o exterior;
- d. Ao centro, desguarneciam-se os quadros, enchiam-se as caixas, empacotava-se e encaixotava-se;
- e. O resto do pavilhão estava destinado ao desguarnecimento e enchimento do outro tipo de fabrico, isto é, dos fósforos amorfos (de segurança) de palito, operações que eram feitas em separado dos fósforos ordinários de palito (de fósforo branco e enxofre) ou dos de cera (de fósforo branco).

¹³³ Na preparação das massas para além do fósforo branco empregam-se outras matérias altamente tóxicas como o nitrato de *baryta* (bário), *fezes de oiro* e minio (óxidos de chumbo) e antimónio.

A formação de quadros, por cinco mulheres e um rapaz que operava já uma máquina automática para o mesmo serviço, que nada tinha de perigoso, estava próximo da *molha* o que era prejudicial, sem haver necessidade.

As operações de empacotamento e encaixotamento, feitas por dezenas de mulheres, não teriam necessariamente que ser efectuadas nesta área de libertação de vapores.

O pavilhão D tinha cave onde se alojavam as máquinas e se trabalhava a madeira confeccionando os palitos e moldando a madeira para as caixas. O andar térreo, que comunicava com o pavilhão B por várias portas e janelas, estava dividido em dois por um tapamento: num faziam-se já mecanicamente as caixas e gavetas e no outro procedia-se às mesmas operações mas ainda manualmente. Este era o local onde se concentrava maior número de operários, comportando mais pessoas que o devido, e com ventilação deficiente.

Resta o pavilhão frontal, A, onde se trabalhava apenas o fósforo amorfo e todas as suas operações: guarnecer e desguarnecer quadros, encher caixas e colocar lixa nas caixas, sendo que esta operação era considerada perigosa, pois devido à sua composição (vidro moído e fósforo amorfo) poderia facilmente explodir provocando graves ferimentos e queimaduras profundas.

Do relatório do Dr. Queiroz Montenegro constava uma lista detalhada dos trabalhadores, funções e salários auferidos¹³⁴.

Toda esta organização e esforços de inovação tecnológica não vão obstar a que o produto final seja isento de críticas. Sob o título *Imoralidade Triunfante*, o jornal *O Primeiro de Janeiro*, já em 1916¹³⁵, publicava um artigo de Guedes de Oliveira insurgindo-se contra a política comercial da Companhia por fazer rifas de relógios para aumentar vendas e fornecer fósforos de muito baixa qualidade, afirmando que «é tão raro comprar uma caixa de fósforos perfeitos como é raro aproveitar seis fósforos de uma caixa», não sabendo o que

¹³⁴ Ver Anexo “Fábrica Lordelo do Ouro”.

¹³⁵ Tribuna Livre, *O Primeiro de Janeiro*, 9/11/1816.

mais admirar, «se a paciência do público se o impudor com que a Companhia lança no mercado o que pode haver de mais execrável».

Como consequência, foi recebida, na redacção deste mesmo jornal, uma carta, de um leitor de Matosinhos, relatando casos de pescadores que se fizeram ao mar e não puderam acender as luzes dos seus barcos por defeito nos fósforos que compraram à «Sr.^a Companhia da Falsificação dos Fósforos»¹³⁶.

A qualidade dos produtos saídos da *Companhia Portuguesa de Fósforos* seria efectivamente baixa, apesar de todas as normas e preceitos instituídos. Sendo frequentes as queixas contra a má qualidade e até contra a quantidade de fósforos dentro de cada caixa, a própria Fazenda Pública, através da Direcção Geral de Impostos emitiu um despacho, ordenando que o Comissário Régio junto da Companhia exercesse «a mais rigorosa fiscalização sobre o exacto cumprimento do contrato»¹³⁷, especialmente na qualidade de fabrico e abastecimento ao mercado de todos os tipos fabricados.

Em 1902, Frederico Laranjo, Par do Reino, pronunciava-se contra a qualidade dos fósforos, referindo aos «fósforos que no inverno com a chuva se penetram da humidade e não acendem, e no verão, com os ardores do sol, ardem espontaneamente»¹³⁸.

Por outro lado, as próprias instalações não estavam isentas de acidentes. Em 27 de Julho de 1899, um perigoso incêndio destruiu totalmente um barracão onde se encontravam armazenadas grandes quantidades de palitos de madeira; a 28 de Setembro do mesmo ano, outro violento incêndio na oficina de rolo de cera¹³⁹; a 20 de Dezembro de 1902, «a inflamação de uma grande quantidade de massa fosfórica ocasiona um novo incêndio»¹⁴⁰, tendo já ocorrido outro a 26 de Setembro de 1897.

¹³⁶ Carta enviada a *O Primeiro de Janeiro* por Joaquim da Silva Santos, proprietário de «A Justiceira – Agência Popular do Registo Civil e Forense».

¹³⁷ *Diário do Governo* nº 206, 16/11/1903.

¹³⁸ *Diário da Câmara dos Pares do Reino*, Apêndice à sessão nº 25, 18/3/1902, p. 256-A

¹³⁹ *Aconteceu há 50 anos*. «O Tripeiro». Porto: Nº 3, Julho de 1949, V Série, Ano V, p. 67e Nº 5, Setembro de 1949, V Série, Ano V, p.118.

¹⁴⁰ *Aconteceu há 50 anos*. «O Tripeiro». Porto: Nº 8, Dezembro de 1952, V Série, Ano VIII, p. 252

3.6. A Luta Contra o Contrabando e a Fraude

Do contrato de concessão constavam, inicialmente, os preços dos diversos tipos de fósforos, conforme a tabela seguinte:

Quadro 9 – Preços tabelados dos fósforos em 1895

Tipo	Descrição	Preço Réis	Nr. De palitos	Comp. (em mm.)	Características
1	<i>Fósforos Ordinários</i> , de fósforo branco com enxofre	5	55/60	60	De papel, meio cartão, forma de carteira ou de tampa; ou de madeira, forma de gaveta.
2	<i>Fósforos amorfos</i> ou de segurança, de madeira	10	50/55	50	De madeira com etiqueta de cor, forma de gaveta
3	<i>Fósforos de cera</i> de fósforo branco	10	35/40	35	De cartão ou madeira, com cromo ou gravura, forma de gaveta

Fonte: Decreto de 4 de Julho de 1895 aprovando o regulamento anexo sobre a fabricação dos fósforos e isca.

Por despachos ministeriais de 19 de Dezembro de 1895 e 7 de Maio de 1896, foi a Companhia autorizada a fabricar dois novos tipos de fósforos mais caros, mas tendo também como base o fósforo branco. Embora mais sofisticados, tentava-se com estes novos fósforos *parafinados* ou *de cera de luxo* aumentar ao preço, erradicando os *ordinários* por aqueles, com preços de 10 e 20 réis, respectivamente. Disto deu conta o Ministro da Fazenda, Eng. Frederico Ressano Garcia, do governo progressista de Luciano de Castro, em Julho de 1897¹⁴¹. Invocando os malefícios do fósforo branco defende que só se deveria fabricar os fósforos do tipo 2, de madeira, a 10 réis e de cera, a 20 réis, e aumentar o imposto pago pela Companhia dados os maiores lucros que daí adviriam. Apesar do reforço que as representações dos manipuladores de fósforos vieram a dar a esta proposta, pedindo que fosse banida a manipulação de fósforo branco, não foi aprovada.

Por outro lado, debatia-se a Companhia com o fabrico clandestino dos fósforos ordinários, contra a qual combatia ferozmente, tendo conseguido fazer aprovar, em 1899¹⁴², uma nova

¹⁴¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão nº 12, 12/7/1897, p. 213

¹⁴² *Diário do Governo* nº 187, 22 de Agosto de 1899.

redacção¹⁴³ do art. ° 157 da lei de 14 de Julho de 1895, que estipulava multas para os fabricantes clandestinos mas não a apreensão do produto, conseguindo maior valor para as multas e apreensão do produto. Volvidos quatro anos, seria publicada nova redacção deste mesmo artigo, agravando as multas nos descaminhos de fósforos e estabelecendo penas no valor de 300\$000 no caso de fabricação clandestina, podendo duplicar por reincidência¹⁴⁴.

A Companhia tentava não vender os fósforos ordinários por estes lhe trazerem pouco lucro e, por outro lado, vender caro o metro de isca, que também fazia parte do exclusivo, mas não tinha sido tabelada pelo governo e era utilizado pelos mais pobres. A 180 réis o metro, não estaria nas possibilidades dos trabalhadores que «na volta dos campos para as cidades e vilas, os guardas-fiscais revistam os bolsos destes desgraçados e em lhes encontrando cotão ou trapo moído, qualquer coisa em que se possa acender lume, multam-nos em dois mil e tantos réis, mais do que lhe produz a semana de trabalho e porque não podem pagar a multa vão levar e levar para a cadeia»¹⁴⁵, causando sérias perturbações sociais por não poderem sustentar as suas famílias.

No Relatório do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal de 1900, pode ler-se a manifestação de estranheza, por parte da administração, relativamente à produção clandestina, uma vez que a Companhia detém o exclusivo da importação da matéria-prima indispensável para o seu fabrico. Por outro lado, referia também a quebra de vendas, por todo o Norte do país, apesar do seu empenho em comprar todas as apreensões, feitas pela Guarda-Fiscal, revertendo para esta o seu valor, que no ano de 1900 se elevou «a 754.474 caixas»¹⁴⁶, representando a sua aquisição um prejuízo completo para a Companhia, não só pela importância que despendemos na sua aquisição, como pelo correspondente desfalque nas nossas vendas (sendo certo que as apreensões representam apenas uma fracção mínima

¹⁴³ Os fósforos e isca que fossem julgados perdidos teriam de ser entregues à Companhia, pagando esta por cada grossa ou fracção 300 réis por cada apreensão. O mesmo era válido para cada 10 metros de isca, revertendo o produto da liquidação para os apreensores, quer a multa fosse paga, quer não.

¹⁴⁴ *Diário do Governo* nº 206, 16/9/1903.

¹⁴⁵ *Diário da Câmara dos Pares do Reino*, Apêndice à sessão nº 25, 18/3/1902, p. 256-A.

¹⁴⁶ Corresponde ao valor inscrito na rubrica «Despesas com a fiscalização privativa incluindo pessoal operário licenciado ao serviço da mesma fiscalização» com o valor de 26.233\$100.

do fabrico fraudulento) prejuízo a que voluntariamente nos sujeitamos para estímulo da guarda-fiscal na repressão destas fraudes»¹⁴⁷.

As denúncias eram feitas por um corpo especial de fiscalização, próprio da Companhia, que tinha existência legal, com atribuições idênticas ao diploma que tinha anteriormente sido concedido à Companhia dos Tabacos de Portugal, «com o fim de promover a descoberta e a fiscalização dos descaminhos e transgressões»¹⁴⁸.

O caso da Fábrica da Barbeita (Viseu) exemplifica a dificuldade em combater tais produções clandestinas, pois, após o encerramento compulsivo por força do exclusivo, «as pessoas que nela trabalhavam, ficaram sem trabalho. Mas nem tudo tinha terminado, quase todas as famílias começaram a fazer artesanalmente fósforos em suas casas, e os iam vender por todas as aldeias e mercados em diversos concelhos. Acusados às autoridades, são fortemente perseguidos pela fiscalização daquela época, que faziam rigorosa revista às casas dos acusados. Mas havia sempre quem avisasse, que as autoridades chegavam ao povo, e então dava-lhes tempo de fugirem ou de incendiarem todo o material que tivessem já fabricado, para que não fossem descobertos pelos perseguidores»¹⁴⁹.

A fiscalização provocava, na sua ânsia de busca irregularidades para cobrar as respectivas multas, o próprio delito atirando «para dentro de qualquer loja ou quintal»¹⁵⁰ fósforos para depois procederem à respectiva denúncia. Frederico Laranjo, em intervenção sobre matéria fiscal, perguntava aos seus pares se «isto é contra todos os bons princípios da justiça e de direito, porque, segundo os seus princípios é quem acusa que tem que provar a acusação e, enquanto ela se não prova, o acusado presume-se inocente; por que é que há-de ser o inverso em matéria fiscal?»¹⁵¹.

¹⁴⁷ Companhia Portuguesa de Fósforos, *Relatório do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal – Gerência de 1900*. Lisboa: Tipografia Baeta Dias, 1901.

¹⁴⁸ *Diário do Governo* nº 162, 24/7/1901.

¹⁴⁹ BARREIROS, Leonel – *Da Nascente de Viseu sou eu – O Caçador*. Viseu: Edição do autor, 1986, p.66.

¹⁵⁰ *Diário da Câmara dos Pares do Reino*, Apêndice à sessão nº 25, 18/3/1902, p. 256-A.

¹⁵¹ *Ibidem*.

Continuava livre a importação e a venda de *pavios fosfóricos* estrangeiros, mediante o pagamento dos direitos pautais¹⁵², mas os exageros praticados por parte dos funcionários da Alfândega, quanto à taxaço dos fósforos importados, levaram o Ministro dos Negócios da Fazenda, em 1901, à necessidade de determinar que «cada passageiro, vindo por mar ou por terra, possa trazer, livres de direitos, até duas caixas de fósforos»¹⁵³.

3.7. O Ataque ao Monopólio dos Tabacos

Posto que o exclusivo dos fósforos era um negócio que convinha não só aos investidores privados mas também ao tesouro público pelas garantias de rendimento e a oportunidade de converter esses mesmos rendimentos em empréstimos ao exterior, então o exclusivo dos tabacos, pelos valores envolvidos, era alvo de cobiça por parte dos privados e muito mais pelos poderes públicos.

Se o rendimento anual para o Tesouro, no caso dos fósforos, se fixava em 280 contos anuais, acrescidos de 347 mil réis por cada mil grosas de caixas vendidas para além do mínimo de 750 mil, que dizer dos tabacos com uma renda fixa anual de 4.500 contos e uma percentagem de 60% nos lucros anuais da empresa?

Era opinião geral que a renda do exclusivo do fabrico dos tabacos poderia ser ainda superior a esta, fixada no Contrato de 26 de Fevereiro de 1891 e sequente Carta de Lei que estabeleceu o monopólio¹⁵⁴, como o atesta o texto da Proposta de Lei, discutida em 5 de Outubro de 1904¹⁵⁵. Nesta proposta a renda seria aumentada, nos primeiros seis anos, em 1.100 contos/ano e para os últimos cinco anos de contrato (de 1921 a 1926) elevar-se-ia a 1.600 contos anuais e 80% dos lucros, reflectia bem as potencialidades deste exclusivo.

¹⁵² *Leis Referentes ao Exclusivo do Fabrico de Fósforos*. Porto: Associação de Classe dos Operários Manipuladores de Fósforos do Porto, Contrato de 25/4/1895 Sobre o Monopólio dos Fósforos. Imprensa Social, Secção da Casa do Povo Portuense, 1908, Art. 23, p. 36.

¹⁵³ *Diário do Governo* nº 153, de 18/7/1901.

¹⁵⁴ *Idem, Ibidem*, nº 66, de 24/3/1891.

¹⁵⁵ Proposta de Lei – Conversão das obrigações e novação do contrato dos tabacos, Sessão de 5/10/1904, *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, [Consultado em 13.04.2010], Disponível em WWW: <URL: <http://debates.parlamento.pt/>>, p.40 a 42.

O contrato de exclusividade, embora válido por 35 anos, previa a sua revisão ao fim de 16 anos, isto é, em 1907, mas, logo em 1900, decorridos 10 anos da concessão, já se perfilavam novos candidatos à eventual mudança que só seria possível sete anos depois.

O Conselho de Administração da *Companhia Portuguesa de Fósforos*, em anexo ao Relatório de Gerência de 1900, informava os accionistas das diligências efectuadas no sentido da candidatura ao monopólio dos tabacos, geradas pela vaga notícia que o novo Ministro da Fazenda, Anselmo de Andrade, projectava alterações, «de modo a aumentar as receitas do Estado»¹⁵⁶.

Esta informação levou a que a proposta de aumento de capital, dos iniciais 1.200 contos de réis para 1.800 contos de réis, tivesse tido o parecer positivo por parte do Conselho Fiscal.

O primeiro passo, para que a Companhia fosse ouvida ou admitida a concurso, concretizou-se num ofício enviado ao Ministro da Fazenda, invocando os benefícios que adviriam da junção dos dois monopólios numa única empresa, traduzidos num notável aumento das rendas anuais cobradas pelo Estado e, por outro lado, assegurando a idoneidade dos elementos financeiros, nacionais e estrangeiros, e a sua disponibilidade para pôr à disposição do Governo os seus valiosos préstimos por meio de garantias.

Uma semana depois, a 13 de Novembro de 1900, Anselmo de Andrade convidava os administradores da Companhia¹⁵⁷ para uma reunião, no sentido de se inteirar dos detalhes da proposta que foram reiterados, por escrito, e enviados ao Ministério logo no dia seguinte, 14. Nele se expunham os valores das rendas fixas, partilha de lucros e bónus a pagar pelo novo exclusivo, e também um aumento para o já existente relativo ao fabrico dos fósforos, e o compromisso de aumento de capital para poder arcar com as novas responsabilidades¹⁵⁸.

¹⁵⁶ Companhia Portuguesa de Fósforos, *Relatório do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal – Gerência de 1900*. Lisboa: Tipografia Baeta Dias, 1901.

¹⁵⁷ Visconde de Carnaxide, C. Reincke e J.W.H. Bleck.

¹⁵⁸ O texto é sucinto e muito directo, sobretudo no ponto 2º onde se adiantam as verbas a pagar: de 1907 a 1911 – 5.500 contos de réis anuais; de 1912 a 1916 – 5.625 contos de réis anuais; de 1917 a 1921 – 5.750 contos de réis anuais; de 1922 a 1926 – 6.000 contos de réis anuais; e todos os lucros líquidos anuais

Também uma casa bancária inglesa, C.O. Hambro & Son¹⁵⁹, pretendia apresentar-se ao concurso bem como a própria Companhia dos Tabacos na pessoa do Conde de Burnay, detentor do exclusivo e, ainda, Mahony & Amaral e Zagallo Ilharco.

Era voz corrente que um novo contrato traria mais vantagens para o Estado. O problema centrava-se, sobretudo, na dificuldade em resgatar o empréstimo obrigacionista que o Estado tinha feito para compra de navios de guerra, comprometendo as receitas dos tabacos. De tal forma que, após a informação ao Ministro da Fazenda pela Companhia dos Fósforos de concorrer ao monopólio dos tabacos, o primeiro ponto que o ministério queria ver esclarecido era a declaração formal da garantia de reembolso das obrigações de 4 ½ % dos empréstimos de 1891 e 1895 que ainda estivessem em circulação em 1907, sem aumento de encargo para o Tesouro.

A *Companhia Portuguesa de Fósforos*, julgando-se em boa posição em relação à dos Tabacos, pois o Conde de Burnay, sendo o adjudicador do primeiro contrato, estava impedido de concorrer a outro exclusivo, aumentou, em 1903, novamente o capital para um total de 4.500 contos, igualizando o capital da Companhia dos Tabacos¹⁶⁰, sendo uma parte substancial subscrita pela sociedade francesa *Banque de Paris et des Pays-Bas*, que teria objectivos muito precisos pois «uma sociedade francesa, funcionando em Paris e tendo ali a substância da sua vida social, mal se compreenderia que desembolsasse a avultadíssima quantia de mil e oitenta contos de réis para engrossar o capital de uma sociedade portuguesa, funcionando em Portugal, sem estatuir um *modus vivendi* que lhe garantisse a regular e proveitosa aplicação do seu dinheiro» exigindo, como condição fundamental, dois lugares no Conselho de Administração e que se «não faria qualquer operação financeira de

superiores a 120 contos de réis. Em relação ao monopólio dos fósforos a quantia anual seria elevada de 100 contos de réis ano para um total de 380 contos e quinhentos mil réis.

¹⁵⁹ O Par do Reino Teixeira de Sousa requer na Sessão Nº 1 de 4/4/1905, que lhe seja fornecida cópia de «todas as propostas apresentadas sobre os referidos assuntos pela Companhia dos Tabacos de Portugal, pela Companhia dos Fósforos, pela casa inglesa Hambro Son e todas as mais que o Governo tenha recebido»

¹⁶⁰ Capital Nominal 9.000 contos de réis; Capital Realizado 4.500 contos de réis.

importância (inclusive com o Governo Português) sem autorização prévia e por escrito»¹⁶¹do banco francês.

Embora se adivinhassem nestas palavras a pretensão de voos bem altos, na fundamentação da petição era referido que «o concurso dos mil e oitenta contos não obedeceu a intuits usurários, imediatamente se reconhece desde que se atenda a que semelhante quantia ficará e ficou tendo pura e simplesmente a índole de capital de acções com a remuneração única e eventual de dividendos»¹⁶².

Os rendimentos da *Companhia Portuguesa de Fósforos* caucionaram um primeiro empréstimo do Estado no valor de 100 mil libras, através do Banco Lisboa e Açores da *Banque de Paris et des Pays-Bas*. Logo em 1901, agora por um governo regenerador, fez-se novo contrato de suprimento, nos mesmos moldes, mas de 200 mil libras. Estes dois empréstimos garantiam ao banco francês um bom rendimento. Este não o querendo pôr em perigo fez-se o maior accionista da Companhia, uma vez que nas cláusulas do contrato se incluía a consignação directa do rendimento de empresa ao banco sem intervenção do Estado.

Quando, em 1904, o Governo português inquiriu a Companhia dos Fósforos sobre a continuidade da pretensão de concorrer ao monopólio, como havia afirmado em 1900, os representantes do maior accionista, *Banque de Paris et des Pays-Bas*, foram impedidos de assistir à Assembleia Geral Extraordinária convocada para o efeito.

Luciano Afonso da Silva Monteiro, o advogado que representava o Banco francês e os seus dois administradores, E. Moret e S. de Neufville, impugnou o acto junto do Tribunal Comercial, não só na base da impossibilidade provada de estes representantes não terem conseguido usar o seu voto, tratando-se do maior dos accionistas, mas também na matéria votada, baseando-se na impossibilidade estatutária de a Companhia concorrer à exploração de outro exclusivo que não fosse o dos fósforos.

¹⁶¹ MONTEIRO, Luciano Afonso da Silva – *Petição Inicial para suspensão das deliberações tomadas na Assembleia Geral da Companhia dos Fósforos de 27 de Junho de 1904*. Lisboa, 1904, p.2.

¹⁶² MONTEIRO, Luciano Afonso da Silva – *Petição Inicial para suspensão das deliberações tomadas na Assembleia Geral da Companhia dos Fósforos de 27 de Junho de 1904*. Lisboa, 1904, p.19.

Seis anos de negociações, com diversos governos, deram corpo à proposta final, sendo o governo presidido por João Franco e Ernesto Schroeter, Ministro da Fazenda, o signatário do novo contrato.

Quando foi atingido o consenso entre o governo e a Companhia dos Fósforos, para a proposta final, bastou à Companhia dos Tabacos exercer o seu direito estatutário de preferência, pondo ponto final à competição e a todos os esforços anteriores¹⁶³, por se tratar da mesma sociedade, evitar o resgate das obrigações e contracção de novos empréstimos ao exterior.

Com os progressistas no poder, em 1908, foi negociado novo empréstimo, agora de 500 mil libras com a *Banque Union de Paris*, o que pareceu ilegal ao deputado António Centeno «e, desde que o contrato é ilegal nenhum Governo tem obrigação de o respeitar»¹⁶⁴, não podendo o Ministro da Fazenda, Manuel Afonso Espregueira, apoiar-se nas anteriores aprovações do Parlamento para efectuar, dez anos mais tarde, novo contrato sem autorização expressa.

O Ministro, considerando que a operação era um mero acto de governação, afirmou: «triste seria a situação do Governo, não digo já do Ministro da Fazenda, se, para fazer suprimientos de dívida flutuante, diariamente, tivesse de recorrer ao Parlamento»¹⁶⁵, e rematou dizendo que não «é conveniente estar a apregoar no estrangeiro que o Governo português carece diariamente de fazer pedidos de dinheiro para fazer pagamentos da sua dívida flutuante»¹⁶⁶.

¹⁶³ Contrato assinado em 4/4/1905 para a conversão das obrigações e concessão do monopólio pelo Ministro da Fazenda Afonso Espregueira (2º Governo de Luciano de Castro) que o confirmou quando perguntado pelo Par do Reino Hintze Ribeiro (Câmara dos Pares, Sessão de 4 /4/1905).

¹⁶⁴ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão nº27 de 10/6/1908, p.6.

¹⁶⁵ *Idem, Ibidem.*

¹⁶⁶ *Idem, Ibidem.*

3.8. A Companhia em tempos de República

A implantação do regime republicano não veio melhorar a situação da *Companhia Portuguesa dos Fósforos*. No novo Parlamento, os deputados continuavam a apresentar queixas sobre o seu funcionamento.

A abordagem que se segue é necessariamente breve, por imperativos de dimensão da tese, se bem que as múltiplas abordagens requeressem maior atenção, para melhor entender os ventos de mudança dos paradigmas referentes aos aspectos políticos, económicos e sociais.

Em 1912, o deputado Casimiro de Sá¹⁶⁷, insurgindo-se contra o poder das companhias monopolistas, apontava especificamente a Companhia dos Fósforos como autora das «manhas mais adiantadas e mais audaciosas»¹⁶⁸, nomeadamente na arrecadação fraudulenta de receitas ao colocar no mercado caixas com quantidade de fósforos abaixo do estipulado e pela péssima qualidade do produto. A questão da acção dos agentes de fiscalização da Companhia tornara-se mais relevante. A do mercado dos fósforos de baixo custo, por determinação da administração da empresa, motivada por gerar pouco lucro, reflectiu-se num aumento de produção clandestina que os fiscais reprimiam acerrimamente. Em busca daqueles que fabricavam clandestinamente estes fósforos, a Companhia mandava os seus agentes que, ora nas casas dos cidadãos, ora pelas estradas ou mesmo quando se encontravam entregues aos seus trabalhos no campo, os revistavam ousadamente, inclusive nas próprias algibeiras. Este poder paralelo chocava profundamente com os princípios democráticos, sendo inúmeros os pedidos de intervenção do Governo para desmobilizar este tipo de fiscalização privada.

As queixas eram recorrentes. Logo no ano seguinte, Brandão de Vasconcelos interpelava o Governo, no Senado, apelando para que este obrigasse a Companhia a cumprir o estipulado no contrato, após novo escândalo provocado por esta fiscalização. A reclamação dizia respeito à morte de um homem, pelos fiscais, por causa de uma mulher, da comarca de Vila

¹⁶⁷ Casimiro Rodrigues de Sá, mais conhecido por *Padre Plácido* ou por *Abade de Padronelo*, foi um religioso, publicista, jornalista e político republicano centrista.

¹⁶⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 25/4/1912, p. 4.

Verde, que fabricava clandestinamente fósforos de enxofre. Este mesmo senador afirmava «ter uma grande má vontade contra todos os monopólios, principalmente quando se trate de géneros úteis e indispensáveis»¹⁶⁹.

A falta de acção do Governo contra os desmandos da Companhia era de novo criticada, agora na Câmara dos Deputados por Baltazar Teixeira que chamou a atenção do Ministro das Finanças para os anúncios nos jornais, que considerou imorais, convidando todos os cidadãos a serem denunciante. Neles se dizia que se gratificaria «generosamente quem denuncie a fraude do exclusivo do fabrico dos fósforos»¹⁷⁰. Presente, nesta sessão, o próprio Ministro das Finanças e também Presidente do Conselho de Ministros, Afonso Costa, declarou ir pedir ao comissário do Governo junto da Companhia, informações e que mais tarde daria contas à Câmara.

Mas os ministros iam mudando e as vozes do Parlamento não tinham reflexo nas acções dos sucessivos governos. O poder da Companhia sobrepunha-se, levando o deputado Carvalho Mourão a perguntar ao Governo se os seus delegados junto da Companhia eram coniventes no abuso, dando uma protecção oficial à Companhia, com prejuízo do contribuinte, mais parecendo o seu comportamento uma cumplicidade entre o Governo e a Companhia.

Em 1916, o problema subsistia. O deputado Celorico Gil denunciava «as companhias privilegiadas que têm por hábito e costume agarrar-se a influências estranhas, em prejuízo do pobre consumidor»¹⁷¹, afirmando ter «a certeza de que, se aos directores da Companhia de Fósforos se falasse de alto e claro, se o Governo lhes dissesse, até, que não tinha dúvidas em os mandar para os tribunais, o povo português não seria roubado como o está sendo»¹⁷².

O ano de 1920 foi particularmente belicoso sobre o assunto dos fósforos entre os diversos intervenientes. Desde o «pobre» consumidor, ao belicoso Parlamento, ao indiferente Governo, todos assistiam à prepotência da Companhia desejando aumentar os preços das

¹⁶⁹ *Diário das Sessões do Senado*, de 21/4/1913, p. 4.

¹⁷⁰ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 25/4/1913, p. 4.

¹⁷¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 4/4/1916, p. 5.

¹⁷² *Idem, ibidem*, p. 6.

caixinhas. De facto, os preços de todos os géneros tinham sofrido uma grande subida, em parte pelas consequências da Primeira Guerra, em parte pela debilidade da economia nacional. Se a Companhia pretendia fazer face aos necessários aumentos de salários, por ameaças de greve, o consumidor não estava disposto a pagar mais por um produto de manifesta baixa qualidade. No Parlamento manifestava-se a estranheza pelo pedido de aumento por parte de uma companhia que pagava 10% de dividendo das suas acções e que tinha visto o seu papel valorizado para o dobro.

Nesse ano de 1920, em que houve sete diferentes nomeações de Ministro das Finanças, a situação relativa aos preços permitia a seguinte análise, do deputado Alves dos Santos:

«Antes da guerra, a cotação dos títulos da Companhia dos Fósforos andava por 45\$; ao principiar o conflito europeu, ainda em 1914, a cotação subiu um pouco, e no primeiro semestre de 1910 atingiu cerca de 54\$. Depois, durante a guerra, e em virtude, da carestia das matérias-primas, as acções desceram até à cotação de 40\$. Nessa ocasião a companhia pediu ao Estado que lhe fosse permitido um aumento de 100 por cento no preço dos fósforos o que foi concedido¹⁷³. Passaram assim as caixas de fósforos a custar o dobro. É claro que as acções, que estavam a 54\$, começaram a subir imediatamente, adquirindo em breve a cotação de 90\$, cotação que conservam actualmente. Há semanas as acções tinham na bolsa o preço de 89\$. Ora se as acções estão valorizadas, como o indica a sua cotação, é porque a Companhia tem recursos suficientes para cobrir as suas despesas, possuindo receitas suficientes. (...) Evidentemente que, com o aumento do preço dos fósforos, o Estado vai beneficiar também, mas eu desejo saber em que proporção aumenta a participação de lucros para o Estado e até que ponto são aumentados os capitais da Companhia. Em todo o caso acho que 100 % de aumento é exageradíssimo. Não pode ser. Precisamos de arrepiar caminho. O consumidor é que não pode pagar tudo»¹⁷⁴.

Na revisão de 1918, na vigência do governo de Sidónio Pais, o contrato passou a contemplar uma percentagem dos lucros da Companhia a favor do Estado, por decisão do Tribunal Arbitral. Alegadamente, estes lucros vinham sendo constantemente encobertos nas

¹⁷³ Este aumento foi concedido em 1918

¹⁷⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 12/5/1916, p. 11.

contas apresentadas, não tirando daí o Estado rendimento apreciável, situação denunciada pelos deputados. O deputado Lelo Portela denunciou as cedências à Companhia feitas pelo acórdão do tribunal nos seguintes termos:

«O acórdão que passo a analisar e que é perfeitamente uma monstruosidade, e de tal natureza, que merece a mais completa reprovação desta Câmara. (...) E do aumento de 100 por cento concedido existe qualquer verba que represente aumento de comparticipação de lucros por parte do Estado? Não. (...) A primeira coisa é que, é iludido o Estado, é que fica à mercê de lucros que a Companhia lhe queira apresentar e serão os que ela quiser dar. (...) O que fica, depois de tudo isto, para o Estado? Absolutamente nada. Assim se iludiram os interesses do Estado com enorme gravame para os interesses do país»¹⁷⁵.

Seguiu-se o pedido de anulação do despacho. O Ministro da Finanças, Pina Lopes, justificou o aumento de preços dando o exemplo do preço de um par de botas que antes da guerra se comprava por 4\$00 ou 5\$00 e passaram para 40\$00 ou 50\$00. Qualificando a decisão legal por ter a assinatura do Procurador-Geral da República, afirmou que, em 1917, Afonso Costa teria tido dúvidas sobre o acórdão mas que sob a ditadura de Sidónio Pais, em que se teria procurado, precisamente neste assunto, denegri-lo, os especialistas responsáveis foram de opinião que nada havia a contrariar, pelo que estranhava agora que Lelo Portela, dezembrista, o apresentasse de novo.

Levantou-se também a acusação a «um Ministro» que teria autorizado, em 1918, o aumento de salários dos funcionários da Companhia, pelo remanescente reservado para o Estado e que, ainda por cima, a Companhia havia debitado o Estado pelos juros do atraso da autorização¹⁷⁶.

Foram três sessões completas do Parlamento para tratar deste assunto sem resultado definitivo, que não fosse a manutenção do acordo já firmado¹⁷⁷, tendo sido equacionada esta questão num total de vinte e duas sessões, durante o ano de 1920.

¹⁷⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 14/5/1916, p. 14.

¹⁷⁶ *Idem*, *Ibidem*, p. 28.

¹⁷⁷ 14/5/1920; 17/5/1920 e 16/7/1920

A *Companhia Portuguesa de Fósforos* revela-se forte e determinada. Enquanto se discute a validade do acórdão, não coloca fósforos no mercado, culpando o Governo por tal situação, publicando, num jornal do Porto a seguinte notícia:

«A Companhia Portuguesa de Fósforos vem declarar que, se o mercado não está abastecido de fósforos, é devido a uma violência praticada pelas autoridades, impedindo a saída das suas fábricas dos fósforos que estão fabricados de conformidade com o acórdão do Tribunal Arbitral, constituído nos termos do contracto em vigor, entro o Estado e a Companhia, publicado no Diário do Governo nº 110, 2.ª série, de 13 de Maio último»¹⁷⁸.

O mesmo seria dizer que, como já indicavam os novos preços, entretanto congelados, não permitia o Governo a sua saída para o mercado.

Conseguido o aumento de preço, pela não anulação do acórdão, em consequência da falta de *quorum* no Parlamento, um empregado da Companhia revelou que, «nas vésperas de ser dado o acórdão que consentiu na elevação dos preços solicitada pela companhia, esta vendera num só dia mais do que em todo o ano vendeu»¹⁷⁹, tal era a total falta do género no mercado.

Como se poderia justificar a falta de fósforos no mercado, se a Companhia apenas detinha o monopólio da massa fosfórica e da sua manipulação e transformação em palitos fosfóricos, mas não o da sua comercialização? De facto, o Decreto de 25 de Abril de 1895, que atribuiu o exclusivo, diz, no seu artigo 23º:

«Continua livre a importação e a venda de pavios fosfóricos estrangeiros, mediante o pagamento dos direitos da actual pauta, devendo ser os tipos importados iguais aos que forem fixados pelo Governo para a fabricação nacional. § Único. Os produtos despachados, nos termos deste artigo, serão estampilhados na alfândega por onde se importarem, como a condição 20ª refere»¹⁸⁰.

¹⁷⁸ *Jornal de Notícias*, de 14/5/1920

¹⁷⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 16/7/1916, p. 4.

¹⁸⁰ *Leis Referentes ao Exclusivo do Fabrico de Fósforos*. Porto: Associação de Classe dos Operários Manipuladores de Fósforos do Porto, Contrato de 25/4/1895 Sobre o Monopólio dos Fósforos. Imprensa Social, Secção da Casa do Povo Portuense, 1908, Art. 23, p. 36.

O deputado Eduardo de Sousa afirmou saber que na Alfândega do Porto se encontrava um grande *stock* de fósforos estrangeiros e que não tinham sido despachados apesar das repetidas reclamações nesse sentido feitas à Direcção Geral das Alfândegas, acrescentado que «há, pois, um poder que mais alto se levanta e que impede esses despachos!»¹⁸¹.

Este facto foi ainda mais determinante para que se levantasse a suspeita de conluio entre a Companhia, o seu pessoal e as autoridades, com total desprezo pelo cidadão.

A reforçar esta suspeita estava o facto de o Parlamento ter aprovado uma proposta de lei para a liberalização total da importação de fósforos e outros artigos similares e esta não ser enviada para o Senado, para discussão e consequente votação.

Foi nesta gestão de forças que se chegou às vésperas do termo da concessão, 25 de Abril de 1925, começando no princípio de Abril a discussão sobre o futuro da indústria dos fósforos com base no Parecer nº903, nas vésperas de encerramento das sessões do Parlamento, para férias de Páscoa.

Analizados os relatórios da Comissão de Finanças e da Comissão de Comércio e Indústria, o Parlamento pretendia traçar o novo caminho que a indústria dos fósforos deveria seguir após o termo do monopólio. Multiplicaram-se as intervenções, de defesa da Companhia, por parte de uns, e, de cerrado ataque, por parte de outros, com base no suposto encobrimento de lucros nas contas da Companhia, usando de um largo espectro de expedientes agora denunciados, com reflexo na diminuição de receitas do Estado.

O objectivo era definir a forma de exploração da indústria dos fósforos em Portugal. Os mais fiéis republicanos proclamavam ter sido a luta pelo fim dos monopólios, atribuídos aos particulares, uma bandeira da campanha de divulgação dos seus ideais¹⁸². Fora de

¹⁸¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, de 21/7/1916, p. 4.

¹⁸² O Deputado João Camoesas na sessão do Parlamento de 2 de Abril de 1925 afirmou textualmente: «Diz-se — e é verdade — que, durante o largo período da propaganda das ideias republicanas, em Portugal, as pessoas mais categorizadas do movimento, que levou à proclamação da República, foram abertamente contrárias ao regime dos monopólios».

questão estaria também o monopólio do Estado, *régie*, pois mais que provado estaria já a incapacidade de o Estado explorar empresas directamente, desacreditada que estava a tese de socialismo de Estado. Restava a fórmula de liberdade de indústria, que teria que ser disciplinada. Foi esse princípio que se equacionou no Parecer 903, no sentido de elaborar um projecto de lei que liberalizasse esta indústria, acautelando os interesses do Estado e dos cidadãos. Entendendo-se os do Estado a recolha de receitas e os dos cidadãos a protecção dos preços, o que não aconteceria se a empresa sucedânea da monopolista ficasse sem concorrência no mercado.

Após várias sessões diurnas e prolongamentos nocturnos, por todo o mês de Abril, unicamente dedicadas à nova legislação proposta pelo Parecer 903¹⁸³, a redacção final foi publicada no suplemento do *Diário de Governo* de 25 de Abril de 1925 tendo-lhe sido atribuído o nº 1.770¹⁸⁴ e regulamentada pelo Decreto nº 10.838 de 9 de Junho de 1925.

¹⁸³ Ver Anexo 4.

¹⁸⁴ Ver Anexo 5.

Conclusões

Nos finais do século XIX, Portugal debatia-se entre uma necessidade de subsistência como nação e a procura de receitas que sustentassem essa mesma independência. As tentativas de industrialização dum país sem indústria, habituado ao uso de mão-de-obra intensiva e aos consequentes produtos manufacturados, tardavam em ganhar competitividade em relação aos processos mecanizados e de produção em série já em vigor na Europa mais desenvolvida, fruto das necessidades e conjunto de circunstâncias que despoletaram a revolução industrial.

No caso estudado, tratando-se de uma indústria incipiente, a tributação só tardiamente se revelou uma preocupação, face à necessidade de prover aos gastos com o ensino, por iniciativa de dois deputados. Até aí, os governos tinham ignorado as potencialidades do sector. E foi na tentativa de o taxar, já não com o produto do imposto dedicado às escolas como objectivo principal mas como receita ordinária do Tesouro que se aguçou o engenho dos políticos para organizar o sector com o objectivo claro de assim poder retirar o maior proveito por via das receitas fiscais.

A análise do caso do Porto revela a vitalidade no sector. Nos 27 anos que decorreram desde a primeira indústria em 1862 até ao primeiro monopólio em 1895, a actividade na organização, reorganização, novos investidores, importação de maquinaria, parcerias com técnicos estrangeiros, criação de postos de distribuição, investimentos em novas instalações teve sempre um papel crescente, apesar das contínuas queixas dos industriais e dos operários sempre esperançados no apoio do Estado para melhorar as condições.

Se bem que também tenham sido feitos esforços tendentes à auto-regularização do sector, permitindo-lhe a organização sem intervenção do Estado, na tentativa de criação de grémio em 1892, não foi possível, desta feita, aos industriais organizarem-se nesse sentido, renovando o pedido de intervenção do Estado.

Com o sector a desmoronar-se, não teve o governo outra opção que a de tomar definitivamente as rédeas dum processo organizativo que a sociedade industrial não conseguiu promover, na ânsia da recaudação de receitas, mesmo tendo em conta a quase

completa impossibilidade de importação de fósforos por agravamento dos direitos alfandegários, na linha proteccionista que se impôs na sequência da crise de 1892 que definitivamente acabou com o sistema mais aberto em vigor desde as pautas assinadas por Fontes Pereira de Melo.

A relação entre o poder económico e o poder político está pouco estudado. No entanto não terá sido por acaso que, a partir de da queda do governo de Serpa Pimentel, o partido regenerador se preparava para novo acesso ao poder, com Hintze Ribeiro batalhando pelo sector na Câmara dos Pares. E foi este, efectivamente que i, após a sua subida ao governo, disciplinou o sector. Para tal, já se havia também organizado o poder económico. Não foi em vão que durante os governos de João Crisóstomo e Dias Ferreira de iniciativas não partidárias, as empresas do sector sofreram uma profunda renovação na sua estrutura accionista e se vêm enormemente aumentados os seus capitais sociais por entidades ligadas ao partido regenerador. É o caso citado da *Companhia de Fósforos Portuenses* que, com a entrada de Godinho de Faria, regenerador, apoiado por seu tio, viu o seu capital aumentado de 80 para 500 contos de réis.

Mas, se no caso dos tabacos o Estado lutara pela *régie*, já nos fósforos não chegou sequer a formular tal hipótese. Não seriam os lucros tão desmesurados para que o Estado se incumbisse de toda a organização, em contraponto com a opinião pública que a rotulava de mais justa, pois os lucros iriam só para o Estado sem que a iniciativa privada se aproveitasse de privilégios estatais para arrecadar grandes fortunas, ou seria o constante binómio do poder político e do económico? O jornal *A Paródia*, em 1904, equaciona a questão nestes termos: «se o monopólio dá dinheiro nas mãos de empresas particulares e não o dá nas mãos do Estado, o que há a pôr a concurso não é o monopólio [dos tabacos ou dos fósforos] – é o monopólio do Estado». E acrescenta: «o Estado perde sempre pois vai dividir interesses que deveriam ser exclusivamente seus»¹⁸⁵.

A preocupação com as questões sociais esteve sempre presente nos concursos lançados pelo Estado, com vista ao fortalecimento do sector, não descurando as indicações já constantes

¹⁸⁵ Jornal *A Paródia*, nº 80, 21/7/1904, p.2

na lei quanto a tabelas salariais e condições de trabalho. O trabalho de menores, as horas de trabalho, os horários, as condições de salubridade foram sempre objecto de regulação com minúcia. A pressão do poder económico apenas se fez sentir na manutenção de substâncias tóxicas que, apesar de todas as recomendações nacionais e estrangeiras, só foi possível impor depois de implantada a República. Também aqui o poder político se mostrou fraco, defendendo pela negativa as classes mais desfavorecidas, utilizando como argumento o baixo poder de compra para abolir o fósforo branco, causador de doenças incapacitantes, não só dos trabalhadores como da população em geral.

Com a instauração do monopólio, as duas fábricas existentes, Lordelo no Porto, Beato em Lisboa, concentraram toda a produção e, devido ao regulamento sanitário e à obrigatoriedade de presença de um médico, foi possível conter este flagelo, mas não debelá-lo. A grande vantagem qualitativa residiu na supressão de todas as pequenas indústrias, onde os índices de insalubridade e consequentes doenças causadoras de incapacidade total e até de morte, devido não só às más condições existentes como à ausência de cuidados médicos, não tinham qualquer controlo.

A obrigatoriedade de admitir todos os operários oriundos de todas as fábricas de fósforos do país e também dos fabricantes de isca ou, em alternativa, licenciá-los com direito ao salário equivalente ao que auferiam anteriormente limitou a mecanização nas duas novas unidades, tendo esta vindo a fazer-se muito paulatinamente, só sendo conseguida após 1925, com o fim do primeiro monopólio e com o recurso à maquinaria de patente sueca.

Transversalmente, manifestavam-se as queixas relativas à qualidade. Se os fósforos molhados já não acendem, se secos autoinflamam-se, as caixas não têm nunca o número inscrito na caixa, são perigosos para a saúde. Esta contínua falta de qualidade que se reflecte nos jornais, nas jornadas parlamentares, que impede a exportação, não parece ter sido nunca com olhares correctivos, mas só acusativos. Pelas próprias limitações técnicas da produção, a indústria via-se confinada ao mercado interno, em virtude da dificuldade de penetrar em mercados de outros países, mais exigentes na qualidade dos produtos e onde a concorrência era maior. As empresas limitavam-se a corresponder à procura existente.

De futuro, novas investigações, mais completas e a nível nacional poderão trazer mais detalhes e permitir conclusões mais sustentadas não só sobre o papel da indústria dos fósforos mas também sobre a forma como as decisões políticas e as vicissitudes económicas e sociais se repercutiram nesta indústria.

Bibliografia e Fontes

Bibliografia Geral

ALVES, Jorge Fernandes — *Analfabetismo e Emigração – o caso do distrito do Porto no século XIX*. «Revista da Faculdade de Letras: História», série II, Vol. 10, Porto: 1993, pp. 271-288.

ALVES, Jorge Fernandes — *Interesses industriais e clivagens associativas*. «Revista da Faculdade de Letras – História», série II, Vol. 13. Porto: 1996, p. 515-534.

ALVES, Jorge Fernandes — *O emergir das associações industriais no Porto (meados do século XIX)*. «Análise Social», Vol. XXXI (2.º- 3.º), (n.º 136-137). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1996, pp. 527-544.

ALVES, Jorge Fernandes — *Os «Brasileiros». Emigração e retorno no Porto Oitocentista*. «Biblioteca Digital, Flup», 1993.

CABRAL, Manuel Villaverde — *Sobre o século XIX português: a transição para o capitalismo*. «Análise Social». Vol. XII (45), 1976-1, p.106 a 121.

CÂMARA, Benedita — *Relações económicas com o exterior*. In LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da (org). *História Económica de Portugal 1700 – 2000*. Lisboa: ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

CORDEIRO, José Manuel Morais Lopes — *A Indústria Portuguesa no Século XIX*. 2º Vol. Braga: Universidade do Minho, 2006. Dissertação de Doutoramento.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Lisboa: Editorial Enciclopédia, Limitada.

JUSTINO, David — *A evolução do produto nacional bruto em Portugal, 1850-1910 – algumas estimativas provisórias*. *Análise Social*, Vol. XXIII (97), Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1987, pp. 451-461.

JUSTINO, David — *A formação do espaço económico nacional: Portugal 1810-1913*. 2º Vol. Lisboa: Vega, 1988.

MAGALHÃES, Maria Madalena Allegro de — *A Indústria do Porto na primeira metade do séc. XIX*. «Revista da Faculdade de Letras – Geografia», 1 Série, Vol. IV. Porto: 1988, pp. 111-154.

LAINS, Pedro — *A Economia Portuguesa no Século XIX Crescimento Económico e Comércio Externo (1851-1913)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1995.

LAINS, Pedro — *A Indústria*. In LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da (org.). *História Económica de Portugal 1700 – 2000*. Lisboa: ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

LAINS, Pedro — *O Futuro da História Económica de Portugal*. In Itinerários. *A Investigação nos 25 Anos do ICS*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais. 2008.

MÓNICA, Maria Filomena — Capitalistas e industriais, 1870-1914. *Análise Social*, nº XXIII, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1987, pp. 819-863.

MÓNICA, Maria Filomena — Negócios e política: os tabacos (1800-1890). *Análise Social*, nº XXVII, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1992, pp. 461-479.

PEREIRA, Miriam Halpern — *Livre-Câmbio e desenvolvimento económico – Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971.

PEREIRA, Miriam Halpern — *Política e economia – Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979.

REIS, Jaime — *O Atraso Económico Português em Perspectiva Histórica: Estudos sobre a Economia Portuguesa na Segunda Metade do Século XIX (1850-1930)*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1993.

REIS, Jaime — A produção industrial portuguesa, 1870-1914: primeira estimativa de um índice. *Análise Social*, nº XXII, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1986, pp. 903-928.

REIS, Jaime — A industrialização num país de desenvolvimento lento e tardio: Portugal, 1870-1913. *Análise Social*, nº XXIII, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1987, pp. 207-227.

REIS, Jaime — O atraso económico português em perspectiva histórica (1860-1913). *Análise Social*, nº XX, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. 1984, pp. 7-28.

SERRÃO, José Vicente; PINHEIRO, Magda de Avelar; FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (org.) — *Desenvolvimento Económico e Mudança Social – Portugal nos Últimos dois Séculos – Homenagem a Miriam Halpern Pereira*. Lisboa: I.C.S., 2009.

Bibliografia Específica

BARREIROS, Leonel — *Da Nascente de Viseu sou eu – O Caçador*. Viseu: Edição do autor, 1986.

CASTELO BRANCO, Camilo — *Esboços de Apreciações Literárias*. Porto: Casa da Viúva Moré -Editora, 1865.

CORREIA, António Maria Esteves Mendes — O Fosforismo Profissional, Separata de A Medicina Moderna, 13º ano, n 154 e 155 de Outubro e Novembro de 1906. Porto: Imprensa Civilização, 1906.

GUERRA, Rui Moreira de Sá e, Godinho de Faria — *O Homem e o político*. Porto: Tipografia do “Jornal de Matosinhos”.

LE MOS, Joel Viana de — *Catálogo das Etiquetas de Caixas de Fósforos de Portugal*. Porto: Associação Portuguesa de Filumenismo, 1992.

MATTA, José Caeiro da — *Monopólios fiscais (Teoria e Legislação)*, Coimbra: F. França Amado-Editor, 1906.

MATHIAS, Mário — *Subsídios para uma Monografia*. Arganil: Jornal “O FACHO”, Suplemento, 1954.

MARX, Karl — *O Capital*, Volume 1. Lisboa: Delfos, 7ª edição.

MÓNICA, Maria Filomena — *Fontes Pereira de Melo – Uma Biografia*, 3ª ed. Lisboa: Alêtheia Editores, 2009.

MÓNICA, Maria Filomena — *O tabaco e o poder. 100 Anos da Companhia dos Tabacos de Portugal (COTAPO)*. Lisboa: Quetzal, 1992.

MONTEIRO, Luciano Afonso da Silva — *Petição Inicial para suspensão das deliberações tomadas na Assembleia Geral da Companhia dos Fósforos de 27 de Junho de 1904*. Lisboa, 1904.

MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós – *Fosforismo Industrial*, Tese apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto. Porto: Tipografia Ocidental, 1900.

PESSOA, Fernando — *Páginas de Pensamento Político*. Vol. 2. (Introdução, organização e notas de António Quadros). Mem Martins: Europa - América, 1986.

SANTOS, Raul Esteves dos — *Os Tabacos – Sua Influência na vida da Nação*, Lisboa: Seara Nova, 2 Vol., 1974.

SOUSA, Fernando de — *Banco Borges & Irmão 1884-1984: Uma Instituição Centenária*. Porto: Litografia Nacional, 1984.

RIBEIRO, Maria Gonzaga — *Elementos para a História do Fósforo e do seu Fabrico*. «Revista Filumenismo». Ano 1, Nº 6. Porto: Junho de 1967

Emprego do fósforo vermelho nos palitos de lume. «O Instituto, Jornal Científico e Literário», Coimbra: Imprensa da Universidade, 1858, Vol. Sexto.

Resenha Metódica das Patentes de Privilégio concedidas desde 1840. «Revista Universal Lisbonense», Lisboa: Imprensa da Gazeta dos Tribunais, 1847, Tomo VI.

Fontes

Publicações Periódicas

Leis Referentes ao Exclusivo do Fabrico de Fósforos. Porto: Associação de Classe dos Operários Manipuladores de Fósforos do Porto, Contrato de 25/4/1895 Sobre o Monopólio dos Fósforos. Imprensa Social, Secção da Casa do Povo Portuense, 1908.

Relatório do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal – Gerência de 1900. Lisboa: Companhia Portuguesa de Fósforos, Tipografia Baeta Dias, 1901.

Almanaques

Almanaque Histórico, Comercial, Administrativo e Industrial da cidade do Porto para 1883, de José António Castanheira, Porto: Livraria dos Snrs Clavel, 1882

Almanaque do Porto e seu Distrito para o Ano de 1867-1868, editado por José Lourenço de Sousa, Porto: Imprensa Popular de J.L. de Sousa, 1866.

Almanaque do Porto de Mattos Carvalho e Vieira Paiva, Porto: Imprensa Popular, 1872

Anuário Comercial Português de António Ferreira Campos, Porto, 1º ano, 1889

Almanaque do Porto e seu Distrito para 1880 de A.G. Vieira Paiva, Porto: Imprensa Popular de A.G. Vieira Paiva, 1879.

Imprensa Periódica

A Capital (1910 em diante)

A União – Jornal on line, disponível em

<URL:<http://www.auniao.com/noticias/ver.php?id=10509>>

O Comércio do Porto

O Primeiro de Janeiro

O Tripeiro

Outras Fontes

Acta da Assembleia Geral da Associação Industrial Portuense em 1 de Julho de 1891 – na Rua do Laranjal, 185, Associação Industrial Portuense, Livro de Actas.

Arquivo Distrital do Porto, Fundo do Governo Civil, Mç.1445, Processo 2190. *Autos Civis para Concessão de Licença para Conservação duma Fábrica a Vapor de Fósforos e Papel situada na Rua da Boavista, lugar de Covo do Monte, freguesia de Cedofeita.*

Arquivo Histórico Municipal do Porto. *Livro de Preços da Câmara da Cidade do Porto de 1881 a 1911, mapa 1, 10 e 15.*

Constituição e dissolução de sociedades [fósforos] (imagens digitais), Portugal, Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, in *PT/ADPRT/NOT/CNPRT*

Direcção Geral de Arquivos, Arquivo Distrital do Porto, in *PT/ADPRT/NOT/CNPRT*

Estatutos da Caixa de Socorros dos Operários da Companhia Portuguesa de Fósforos, 1911.

Inquéritos Oficiais

Inquérito às Indústrias, Relatório Apresentado ao Exm^o Snr. Governador Civil do Distrito do Porto, Porto: Tipografia de António José da Silva Teixeira, 1881.

Inquérito industrial de 1881: Inquérito directo, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, Lisboa: Imprensa Nacional, 1881-1883

Inquérito industrial de 1890, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Lisboa: Imprensa Nacional, 1891

Legislação

Fontes de Direito do Século XIX, Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, Instituto de História do Direito e do Pensamento Político, disponível em WWW: <URL:

<http://net.fd.ul.pt/legis/indice-titulos.htm>>

Debates Parlamentares

Diário da Câmara dos Dignos Pares, 1879 a 1910, disponível em WWW: <URL:

<http://debates.parlamento.pt/>>

Diário da Câmara dos Senhores Deputados, 1871 a 1910, disponível em WWW: <URL:

<http://debates.parlamento.pt/>>

Diário da Câmara dos Deputados da República, 1911 a 1926, disponível em WWW:

<URL: <http://debates.parlamento.pt/>>

Diário do Senado, 1911 a 1926, disponível em WWW: <URL:

<http://debates.parlamento.pt/>>

On line

Breve historia de la cerilla. [Em linha], [Consultado em 17.05.2011]. Disponível em

<URL: <http://www.monografias.com/trabajos16/la-cerilla/la-cerilla.shtml?monosearch>>

Século XIX – A Industrialização. «Juventude Socialista de Marvila» disponível em

<URL: <http://jsmarvila.com.sapo.pt/historia.htm>>.

Fósforo. [Em linha], [Consultado em 18.12.2010]. Disponível em

<URL: <http://www.worldingo.com/ma/enwiki/pt/Match>>.

How match is made. [Em linha], [Consultado em 17.11.2010]. Disponível em

<URL: <http://www.madehow.com/Volume-3/Match.html>>

O Fiat Lux Os Anos 1880, [Em linha], [Consultado em 19.11.2010]. Disponível em <URL:

<http://horacio.no.sapo.pt/Primordios%20iluminação.pdf>>

ANEXOS

Anexo 1

Listagem de Fábricas e Fabricantes de Fósforos

Designação da Empresa	Proprietário	Morada	Concelho	Início	Termo
Tejo			Abrantes		
Coruche	Manuel Pinto		Aguar da Beira		1894
	António do Souto Gama		Arganil		1893
Tanque	Manuel Martins	Bairro de Santa Rita, Benfeita	Arganil		1893
União Arganilense	Augusto dos Santos	Rua de Baixo, Fundo, Benfeita	Arganil		1894
Santa Clara	Lourenço dos Santos	Bairro de Santa Rita, Benfeita	Arganil		1894
Aurora	José António Pereira		Braga	1892	1894
Esperança		Rua da Cruz de Pedra	Braga		1893
	José António Pereira	S. João da Ponte	Braga		1892
	Pereira & Irmão		Braga		1894
Pombal	Manuel Pinto da Silva	Carviçais	Bragança		1894
Alto Minho	Joaquim Jorge Malheiro & Cª	Seixas	Caminha		1894
	António Trindade	Carregal	Cernancelhe		1892
	Elio Augusto	Carregal	Cernancelhe		1892
	João Pinto Correia	Caria	Cernancelhe		1892
Aurora	Abílio Nunes	S. Silvestre	Coimbra		1893
	Ivaristo de Moura Correia	Ribeira de Frades	Coimbra		1892
Nacional	António Carvalho Fonseca	Santa Maria de Poiares	Coimbra		1893
Forjães			Esposende		1894
	José Justino do Val	Grangeira	Esposende		1893
Torjães			Esposende		1893
	António M. Salgado	Veirós	Estarreja		1894
	Gonçalo Moreira de Almeida		Estarreja		1892
	José Joaquim de Oliveira	Lugar de Areia, Veirós	Estarreja		1892
	Manuel António Pereira	Lugar de Areia, Veirós	Estarreja		1894
Aurora	Custódio Pinto Correia	Sé	Lamego		1894
Lamego	Francisco Gomes	Rua do Almacane	Lamego		1892
	Francisco da Silva Moreira	Rua de S. Lázaro	Lamego		1892
Pombal	Manuel Pinto da Silva	Sé	Lamego		1893
Fábrica de Fósforos de Alcochete			Lisboa		
A Lisbonense / Progresso	Juan Domingo	Calçada de Stª Bárbara 2/6	Lisboa		
Companhia de Fósforos Portugueses		Rua de Cascais	Lisboa		
Companhia Geral de Fósforos		Rua do Açúcar,	Lisboa		
Companhia Nacional de Fósforos		Rua Direita do Açúcar, Beato	Lisboa		
Companhia de Fósforos Químicos		Oeiras	Lisboa		
Fábrica Lisbonense de Fósforos	Sousa, Martins, Horta & Cª		Lisboa		
Fábrica Progresso	João Marques da Silva	Rua de Stª Bárbara, 2 a 6	Lisboa		
João Simões de Oliveira e Cª		Rua do Olival, 114/116	Lisboa		
	João Domingo & Cª	Calçada de S. Francisco, 7	Lisboa		
Osti	José Osti		Lisboa	1862	1880
	Pinheiro	Largo do Coleginho	Lisboa		1893
Vinte e Quatro de Julho	J.A. Santos		Lisboa		
Wiese & Cª		Travessa do Corpo Santo 21 - 1ª	Lisboa		
	Custódio Pinto Correia	Felgar	Moncorvo		1892
	Francisco Antunes do Amaral + António Augusto do Amaral	Aldeia das Dez	Oliveira do Hospital		1892
Minerva			Oliveira do Hospital		
Serra da Estrela			Oliveira do Hospital		1893
	António Ribeiro Pereira	Fontelas	Peso da Régua		1893
A Phenix	José Labon de Cervera	Rua da Boavista	Porto		
	António Maria de Mattos	Rua de Wellesley	Porto		
	António Teixeira da Rocha & Cª	Tr. de Campanhã, 34 - S. Roque da Lameira	Porto		1892

	António Ventura Duarte	S. Roque da Lameira, 1240	Porto		1884
Boa-Fé	Vieiras & Mendonça	Rua Formosa, 102	Porto	1887	1895
Brigantina	Mattos, Braga & Cª	Rua Gomes Freire (Wellesley), 50	Porto	1889	1893
Companhia Geral de Fósforos		Quinta das Rãs - Lordelo do Ouro	Porto		
Companhia de Fósforos Portuense	Fábrica de Fósforos Portuense		Porto		
Companhia de Fósforos Segurança	Fábrica de Fósforos Segurança	Bicalho	Porto		
	Domingos José da Sá	Rua Nova da Devesa, 35	Porto		1893
	Eduardo da Cunha Barbosa	Rua do Bonfim, 437	Porto		
	Izabel Angélica de Faria	Rua de S. Roque da Lameira, 1242	Porto	1863	1892
	Jacinto José Machado	Praça das Flores, 40	Porto	1877	1895
	João Cabral Paes	Rua Wellesley, 50 a 56	Porto	1881	1887
	José António Fernandes Moreira	Rua do Fojo, 35	Porto	1865	1880
	José Pereira	Rua de Costa Cabral	Porto		1894
	Luiz António Peixoto	Campanhã	Porto		1894
	Maria Margarida de Oliveira Motta	Rua de Costa Cabral, 82	Porto	1882	1894
	Mattos & Cª	Rua de Wellesley, 86	Porto	1882	1883
	Mattos Cabral & Cª		Porto		
	Melchior Solá	Rua de Wellesley, 86	Porto	1870	1877
	Melchior Solá & Mattos	Rua de Wellesley, 86	Porto	1877	1880
	Peixoto	Rua de Costa Cabral	Porto	1889	1894
Universal			Porto		1894
Távora	José Lopes Correia		Tabuaço		1894
	Francisco José Fernandes Lopes + António José de Amorim	Santa Maria Maior	Viana do Castelo		1892
Darque	José Alves da Cruz		Viana do Castelo		1893
Limão			Viana do Castelo		1892
	Manoel Ucha		Viana do Castelo		
	Miguel Manuel da Silva & Filhos	Monsserrate	Viana do Castelo		1893
	Serpa Pinto		Viana do Castelo		1894
Lisbonense	Lisboa & Irmão		Viana do Castelo		
	António Joaquim dos Santos		Vila Real		1892
Garantia			Vila Real		1892
	José Henrique Mourão		Vila Real		1892
	António Francisco Moreira	Rua do Lobo	Viseu		1892
Campo do Viriato			Viseu		1893
Casal Tello / Nacional	João Lopes Correia		Viseu		1894
	José Marques	Campo de Viriato, Sé	Viseu		1892
Lusitana		Caria	Viseu		1894
	Manuel de Almeida	Abrazezes	Viseu		1894
Nova	João Rodrigues da Cunha	Rio do Lobo	Viseu		1893
	E. Ayarza & Cª				
	Joaquim Gregório				1892
	José Mineiro				1892
	José Pinto Correia				1892
	Macário Lopes Correia				1892

Fontes: Associação Portuguesa de Filumenismo; MATHIAS, Mário - Subsídios para uma Monografia. Arganil: Jornal "O FACHO", Suplemento, 1954.

Anexo 2

Fábrica «Lordelo do Ouro»

Fabrico de fósforos:

Trabalham diariamente, como média 490 a 500 operárias, sendo 140 homens, 7 rapazes, 280 mulheres e 73 raparigas (de 12 a 18 anos), distribuídos por diversas oficinas em número de 22, sendo as que servem para o fabrico dos fósforos propriamente ditos as seguintes:

Química, (preparação de massas) . . .	2	homens
Molha de cera comum-luxo.	3	»
» » amorfos.	7	»
Desguarnecer quadros cera comum-luxo	32	mulheres
<i>(Encher as caixinhas com fósforos)</i>		
Idem, amorfos	11	»
Encher » (as caixinhas com elles)	53	»

O restante pessoal em diferentes especialidades, como: serralharia, carpintaria, serração, encaixotamento, empacotamento, estufas, manufatura de gavetas ou caixas, endireitar palito, guarnecer quadros e serviços braçais; notando que os rapazes desempenham estes e as raparigas em caixas ou gavetas.

Salários de 700 a 900 os homens, — 9 horas de trabalho

» 320 a 380 as mulheres, — idem

Empreitada, media de 1\$350 os homens, — 8 horas de trabalho

» » 600 as mulheres, — idem

Diversos serviços:

Homens, de jornal	400 a	900 réis	— 9 horas
Mulheres »	200 a	450 réis	— idem
Homens, de empreitada	800 a 1\$500	réis	— 8 horas
Mulheres »	200 a	600 réis	— idem

Fonte: MONTENEGRO, Luís Martins da Costa Soares Queirós — *Fosforismo Industrial*, Tese apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto. Porto: Tipografia Ocidental, 1900.

Anexo 3 A

Capital fixo e circulante das indústrias de fósforos em 1890

Concelho	Local	Designação	Capital Fixo	Capital Circulante
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	P.I.		
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	P.I.		
Braga	Rua Nova da Deveza, 77	Rosa da Luz (Esperança)		
Arganil	Benfeita	Augusto dos Santos (União)	229,020	106,400
Arganil	Benfeita	Lourenço dos Santos (Santa Clara)	197,480	100,000
Arganil	Benfeita	Manuel Martins (Tanque)	196,700	101,000
Arganil	Arganil	António dos Santos Gama	200,000	36,000
Coimbra	Coimbra	P.I.		
Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital	António Augusto do Amaral (Minerva)		
Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital	Francisco Antunes do Amaral (Serra da Estrela)		
Évora	Évora	P.I.		
Aguiar da Beira	Aguiar da Beira	P.I.		8,000
Aguiar da Beira	Aguiar da Beira	P.I.		8,000
Figueiró dos V.	Figueiró dos Vinhos	Joaquim de Sousa	400,000	864,000
Leiria	Leiria	P.I.		
Lisboa	1º Bairro	Francisco Maria Pinheiro	500,000	1.000,000
Lisboa	1º Bairro	P.I.	60,000	30,000
Lisboa	3º Bairro	Joaquim Martins		
Lisboa	4º Bairro	Joaquim Maria Pires		
Lisboa	4º Bairro	P.I.		
Setúbal	Setúbal	P.I.		
Porto (B.Oriental)	Rua dos Malmequeres	Fab. Boa Fé de Vieiras & Mendonça	30.000,000	20.000,000
Porto (B.Oriental)	Praça das Flores	Jacinto José Machado	60,000	
Porto (B.Oriental)	Rua da Lameira	Manuel Marques da Silva	50,000	50,000
Porto (B.Oriental)	Rua de Costa Cabral	Maria Margarida de Oliveira Motta	200,000	100,000
Porto (B.Oriental)		P.I.	50,000	50,000
Porto (B.Oriental)		P.I.		
Abrantes	Barreira do Tejo	António Maria Ribeiro (Tejo)	300,000	100,000
Abrantes		P.I.	100,000	200,000
Vila Nova de Ourém		P.I.	2,000	
Caminha	Caminha	P.I.		10,000
Viana do Castelo	Rua da Bandeira	Lopes & Irmão (Lisbonense)	600,000	600,000
Viana do Castelo		P.I.	30,000	50,000
Tarouca		P.I.	10,000	30,000
		Nota: P.I. - Pequena Indústria		

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891

Anexo 3 B

Regimes de trabalho e salários das indústrias de fósforos em 1890

		Regime de trabalho/Salários						Trabalho de Jornal			
Concelho	Designação	Meses/Ano	Dias/Ano	Horas/Dia (V)	Horas/Dia (I)	Serões/Ano	Horas/Serão	Mestres	H. OP > 12 A	H. OP 12 a 16 A	H. OP < 16 A
Angra do Heroísmo	P.I.	12	250	10	7	100	2				480
Angra do Heroísmo	P.I.	12	250	10	7	100	2				
Braga	Rosa da Luz (Esperança)	12	280	12	9						
Arganil	Augusto dos Santos (União)	12	300	15	9	140	4			240	400
Arganil	Lourenço dos Santos (Santa Clara)	12	300	15	9	140	4			240	400
Arganil	Manuel Martins (Tanque)	12	300	15	9	140	4			240	400
Arganil	António dos Santos Gama	12	280	15	9					140	320
Coimbra	P.I.	12									
Oliveira do Hospital	António Augusto do Amaral (Minerva)	12	300	12	8						
Oliveira do Hospital	Francisco Antunes do Amaral (Serra da Estrela)	7	210	12	9						
Évora	P.I.										
Aguiar da Beira	P.I.	5	90	8	4						
Aguiar da Beira	P.I.	5	90	8	4						
Figueiró dos V.	Joaquim de Sousa	12	295	12	8						300
Leiria	P.I.	12		12	10					60	600
Lisboa	Francisco Maria Pinheiro	12	300	13	9						700
Lisboa	P.I.	8									
Lisboa	Joaquim Martins	12	300	12	10					300	600
Lisboa	Joaquim Maria Pires	12	300	9	8						
Lisboa	P.I.	12	302	10	8						
Setúbal	P.I.										
Porto (B.Oriental)	Fab. Boa Fé de Vieiras & Mendonça	12		12	12	100	2		140	160	1000
Porto (B.Oriental)	Jacinto José Machado	12	250	12	10		2				350
Porto (B.Oriental)	Manuel Marques da Silva	12	300	15	12	150	3				
Porto (B.Oriental)	Maria Margarida de Oliveira Motta	12	313	12	10	240	4				
Porto (B.Oriental)	P.I.	12	300	13	10	210	3		220		
Porto (B.Oriental)	P.I.		318	15	15	210	3				
Abrantes	António Maria Ribeiro (Tejo)	12	200	12	8	80	3				
Abrantes	P.I.	12	280	12	8						200
Vila Nova de Ourém	P.I.	12	200	10	8						300
Caminha	P.I.	6	120	10	8						300
Viana do Castelo	Lopes & Irmão (Lisbonense)	12	260	12	10	110	2,5			100	360
Viana do Castelo	P.I.	10									
Tarouca	P.I.	12	150	7	7						80
	Nota: P.I. - Pequena Indústria										

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891

Anexo 3 C

**Categorias de operários das indústrias de fósforos
em 1890**

Concelho	Designação	Categorias de Operários															
		Total	Total OP. Sexo Masculino	Mestres	H. OP > 12 A	H. OP 12 a 16 A	H. OP < 16 A	H. AP > 12 A	H. AP 12 a 16 A	H. AP < 16 A	Total OP. Sexo Feminino	M. OP > 12 A	M. OP 12 a 16 A	M. OP < 12 A	M. AP > 12 A	M. AP 12 a 16 A	M. AP < 16 A
Angra do Heroísmo	P.I.	8	8	1			1	3	3		0						
Angra do Heroísmo	P.I.	3	3	1				2			0						
Braga	Rosa da Luz (Esperança)	17	9	1			8				8			6		2	
Arganil	Augusto dos Santos (União)	17	17	1		7	9				0						
Arganil	Lourenço dos Santos (Santa Clara)	15	15	1		6	8				0						
Arganil	Manuel Martins (Tanque)	17	17	1		7	9				0						
Arganil	António dos Santos Gama	8	8	1		2	5				0						
Coimbra	P.I.	1	1				1				0						
Oliveira do Hospital	António Augusto do Amaral (Minerva)	21	12	1	3	5	3				9	2	5	2			
Oliveira do Hospital	Francisco Antunes do Amaral (Serra da Estrela)	27	7	1	1	1	4				20	5	4	11			
Évora	P.I.	1	1	1							0						
Aguiar da Beira	P.I.	1	1				1				0						
Aguiar da Beira	P.I.	1	1				1				0						
Figueiró dos V.	Joaquim de Sousa	8	4	1			3				4				4		
Leiria	P.I.	3	3	1		1	1				0						
Lisboa	Francisco Maria Pinheiro	31	24	1			23				7			7			
Lisboa	P.I.	5	1			1					4			4			
Lisboa	Joaquim Martins	15	11	1		5	5				4		1	3			
Lisboa	Joaquim Maria Pires	7	4	1			3				3						3
Lisboa	P.I.	2	2	1		1					0						
Setúbal	P.I.	1	1			1					0						
Porto (B.Oriental)	Fab. Boa Fé de Vieiras & Mendonça	105	5	3			2				100	33	27	40			
Porto (B.Oriental)	Jacinto José Machado	12	5				5				7			7			
Porto (B.Oriental)	Manuel Marques da Silva	17	7	1			5	1			10	1	5	2	1		1
Porto (B.Oriental)	Maria Margarida de Oliveira Motta	8	3				3				5			5			
Porto (B.Oriental)	P.I.	3	3	1		1	1				0						
Porto (B.Oriental)	P.I.	1	1	1							0						
Abrantes	António Maria Ribeiro (Tejo)	9	4	1			3				5		5				
Abrantes	P.I.	5	2	1			1				3			3			
Vila Nova de Ourém	P.I.	1	1				1				0						
Caminha	P.I.	3	3	1			2				0						
Viana do Castelo	Lopes & Irmão (Lisbonense)	18	10			2	8				8					1	7
Viana do Castelo	P.I.	6	2				2				4					4	
Tarouca	P.I.	1	1	1							0						
	Nota: P.I. - Pequena Indústria	397	196	25	4	40	118	6	3	0	201	41	47	90	5	7	11

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891

Anexo 3 D

Capital fixo e circulante das indústrias de fósforos em 1890

Concelho	Designação	Produção			
		Produção Anual (cx)	Valor	Matérias Primas	Motor (CV)
Angra do Heroísmo	P.I.				
Angra do Heroísmo	P.I.				
Braga	Rosa da Luz (Esperança)				
Arganil	Augusto dos Santos (União)			360,320	
Arganil	Lourenço dos Santos (Santa Clara)			327,280	
Arganil	Manuel Martins (Tanque)			322,520	
Arganil	António dos Santos Gama			260,740	
Coimbra	P.I.				
Oliveira do Hospital	António Augusto do Amaral (Minerva)	521.280	790,000	160,000	
Oliveira do Hospital	Francisco Antunes do Amaral (Serra da Estrela)	1.173.592	1.629,600	900,000	
Évora	P.I.	600	144,000		
Aguiar da Beira	P.I.				
Aguiar da Beira	P.I.				
Figueiró dos V.	Joaquim de Sousa	518.400	864,000		
Leiria	P.I.			368,500	
Lisboa	Francisco Maria Pinheiro				
Lisboa	P.I.		68,000		
Lisboa	Joaquim Martins			96,550	
Lisboa	Joaquim Maria Pires				
Lisboa	P.I.			100,000	
Setúbal	P.I.	10.000	300,000		
Porto (B.Oriental)	Fab. Boa Fé de Vieiras & Mendonça	6.480.000	31.500,000	20.025,000	1 (4 1/2)
Porto (B.Oriental)	Jacinto José Machado	216.000			
Porto (B.Oriental)	Manuel Marques da Silva	1.296.000	1.480,000	820,000	
Porto (B.Oriental)	Maria Margarida de Oliveira Motta		1.100,000	452,400	
Porto (B.Oriental)	P.I.		774,800	208,000	
Porto (B.Oriental)	P.I.				
Abrantes	António Maria Ribeiro (Tejo)				
Abrantes	P.I.				
Vila Nova de Ourém	P.I.				
Caminha	P.I.	20.000	50,000		
Viana do Castelo	Lopes & Irmão (Lisbonense)			760,000	
Viana do Castelo	P.I.	100.800	2.100,000		
Tarouca	P.I.		60,000	30,000	
	Nota: P.I. - Pequena Indústria				

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891

Anexo 4

Bases para a nova legislação sobre a indústria dos fósforos constante do Parecer 903, apresentado ao Parlamento na Sessão de 2/4/1925.

Artigo 1.º Desde 26 de Abril de 1925 por diante são livros o fabrico e a venda de acendalhas, pavios ou palitos fosfóricos, ficando sujeitos ao disposto nas seguintes bases:

BASE A

É livro o exercício da indústria do fabrico de fósforos no continente o ilhas adjacentes pelas actuais fábricas ou outras que venham a instalar-se, desde que estas entreguem ao Estado 25 por cento do seu capital social, em acções tipo ouro e preferenciais.

BASE B

O Estado cobrará das empresas constituídas ou a constituir 25 por cento do valor bruto das suas vendas, por meio de solo imposto sobre cada uma das caixinhas que sair das fábricas, cujo preço de venda não poderá exceder os actuais.

BASE C

Os acendedores (acendalhas da proposta) só serão permitidos depois de pagarem um imposto de selo de 10\$ por acendalha, além do custo do selo metálico ou taxas de contrastaria que forem exigíveis. O Governo poderá fixar os tipos de acendedores a admitir à selagem.

BASE D

O Governo poderá autorizar a importação de fósforos, cobrando um diferencial alfandegário a favor da indústria nacional, nunca inferior a 25 por cento.

BASE E

A partir de 25 de Abril de 1925, caso não se verifique o exercício da indústria dos fósforos em condições de satisfazer as necessidades do mercado, e nos termos das bases A e B, o E
Este sistema será, porém, sempre considerado como provisório.

BASE F

A importação de matérias-primas destinadas à indústria dos fósforos só pode ser permitida às fábricas instaladas e matriculadas no Commissariado Geral dos Fósforos, que deve ser adaptado ao novo sistema.

BASE G

Todas as empresas exploradoras da indústria dos fósforos são obrigadas a instituir caixas de pensão e reforma ou a fazer o seguro do seu pessoal contra a velhice e invalidez.

BASE H

O Governo garantirá o fará garantir os direitos dos antigos operários que transitaram para as fábricas da empresa monopolista em virtude do contrato de 1895.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a publicar todos os diplomas necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Anexo 5

Lei nº 1770 de 25 de Abril de 1925

Artigo 1º. O fabrico e venda de acendedores, acendalhas, pavios ou palitos fosfóricos ficam sujeitos, desde 26 de Abril de 1925, ao disposto nas seguintes bases:

Base A

O exercício da indústria do fabrico de fósforos no continente e ilhas adjacentes é livre às empresas ou sociedades respectivas, Á actual ou outras que se constituam, que entreguem ao Estado, do seu capital social realizado, 25 por cento em acções ou cotas privilegiadas, com preferência sobre os lucros até 8 por cento.

§ único. Se alguma empresa individual ou sociedade não constituída por acções ou por cotas se propuser exercer esta indústria, não poderá iniciar o fabrico sem que, mediante prévio acordo com o Governo, seja fixada e entregue ao Estado a parte no capital respectivo, pelo qual o mesmo Estado não quinhoeirá nas perdas da empresa ou sociedade.

Base B

O Governo fixará, anualmente, o imposto a cobrar por meio do selo afixado sobre cada uma das caixinhas fabricadas ou importadas no continente e ilhas adjacentes, o qual deverá exceder meio centavo ouro por cada grupo de quarenta palitos ou pavios fosfóricos, ou fracção, contidos em cada caixa.

Base C

Os acendedores portáteis e isqueiros só serão permitidos depois de pagarem um imposto de selo que não excederá 30\$ cada um, além do custo do selo metálico e das taxas de contrastaria que forem exigidas. O Governo poderá fixar os tipos de acendedores a admitir à selagem e o imposto a pagar pela isca.

Base D

É livre a importação de fósforos das colónias ou do estrangeiro, ficando, porém, sujeita ao pagamento do selo fixado na base B, como a um direito pautal de, pelo menos, dois décimos de centavo, ouro, sobre cada grupo máximo de quarenta pavios ou palitos fosfóricos ou fracção, contidos em cada caixa, ou sobre cada grupo de quarenta destes palitos ou pavios, ou fracção, quando importados a granel.

A partir do 25 de Abril de 1925, desde que se não verifique o exercício da indústria dos fósforos ou a sua importação em condições de satisfazer as necessidades do mercado e nos termos prescritos nesta lei, o Governo poderá fazer provisoriamente a importação de fósforos, a qual será isenta de direitos e quaisquer imposições, taxas e emolumentos ordinários do despacho, ou satisfazer por outra qualquer forma o consumo público nacional, não podendo neste último caso as providências tomadas vigorar por prazo superior a noventa dias.

Base E

A importação de matérias-primas exclusivamente destinadas, à indústria dos fósforos só pode ser permitida às fábricas depois de haver sido feito a entrega ao Estado do capital a este atribuído.

Base F

Todas as empresas exploradoras da indústria dos fósforos são obrigadas a fazer o seguro do seu pessoal contra a velhice e a invalidez.

Base G

O Governo garantirá e fará garantir os direitos dos antigos operários que transitaram para as fábricas da empresa monopolista, em virtude do contrato de 1895, e procurará assegurar a utilização profissional dos restantes.

Base H

É extinto o Commissariado Geral dos Fósforos, sem prejuízo de quaisquer direitos adquiridos pelos seus funcionários, os quais poderão ser empregados pelo Governo, em serviços da sua competência e de preferência nos da fiscalização das empresas que exerçam a indústria referida nesta lei, ficando o Governo autorizado a tomar as providências necessárias para tornar eficaz esta fiscalização.

Base I

São compreendidas nas disposições desta lei, quando se referem a fósforos, pavios ou palitos fosfóricos, todas as acendalhas do igual ou análoga composição, seja qual for a sua forma, que se apresentam à venda em quaisquer caixas ou envoltórios e se destinem a ser consumidas por unidades.

Base J

O capital social realizado das empresas exploradoras da indústria de fósforos em caso algum será computado, para o efeito da participação do Estado, em quantia inferior ao valor das respectivas instalações fabris.

Art. 2º. Fica o Governo autorizado a publicar todos os diplomas necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

